



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 2022**

N.º 7/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António
Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes
Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa
Barros (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00.-----

OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A - Contrato-Programa para 20225
2. - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park - Contrato Programa para 20226
3. - Comparticipação Financeira “Clube de Campismo de Vila Real” - para Investimento “Equipamento: dois esquentadores13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Pedido de Atribuição de Situação Pré-Reforma – Celebração de Acordo - Elisabete Ribeiro Teixeira.....15
5. - Alteração da Estrutura Orgânica e Regulamento Orgânico17
6. - Concurso Público para Aquisição de Licenciamento e Manutenção de Software Microsoft Enterprise Agreement18
7. - Libertação do ónus – Pacto de preferência a favor do Município.....21
8. – Expansão da Zona Industrial de Constantim – Autorização para a celebração das escrituras de compra e venda.....23
9. - Aquisição das parcelas 10 e 30 - Expansão da Zona Industrial de Constantim ZIC - Celebração da escritura de compra e venda.....24
10. - Inquérito 221/21.2GVRL - Arquivamento da queixa apresentada pelo Município de Vila Real.....25
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 16 a 29 de março de 202226

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12. - Processo nº 20/91 - Caixa Geral de Depósitos - Freguesia de Vila Real	27
13. - Processo nº 527/84 - Abílio Coutinho Claro - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	31
14. - Processo nº 7/00 - Cívica – Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	35
15. - Processo nº 1/21-Ecotactil, Lda.-União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	39
16. - Processo nº 17/19 - J.O.M. Lda. - Freguesia de Vila Real	48
17. - Processo nº 388/19 - Luís Filipe Martins da Silva - Freguesia de Vila Real	50
18. - Processo nº 6/01 - Construtora Rio, Lda. - Freguesia de Vila Real	56
19. - Processo nº 16/92 - António José Pádua Correia de Azevedo - Freguesia de Vila Real	58

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

20. – Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” – Revisão de Preços nº 1	62
21. - Posto de Transformação e rede média Tensão a executar na freguesia de Mondrões	63
22. - Relatório Final - Aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo HORECA	65
23. - Relatório Final - Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo	71

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

24. - Análise do Projeto de Execução, Fecho do PEDU para requalificação dos arruamentos – Av. Cidade de Orense, Rua Dr. Domingos Campos, Rua dos Morgados de Mateus, Rua General Alves Roçadas, Travessa D. Dinis, Rua Dr. João de Barros, Rua Diogo Cão e Praça Diogo	75
--	----

25. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos - Janeiro 2022	80
26. - Relatório final - Procedimento por Consulta Prévia para aquisição de serviços denominado “Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real.....	84
27. - Análise da Proposta da empresa TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. para reforço de oferta na linha interurbana 32 – Povoação/Vila Real.....	88

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

28. - Atualização das Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2022/2023	91
29. - Atualização das Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos para o ano letivo 2022/2023	93
30. - 8ª Night Run de Vila Real - Atribuição de subsídio	95
31. - Adenda - Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com a Empresa de Transporte Público de Passageiros Rodonorte, SA., até ao final do ano civil 2021	95
32. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – março de 2022	97
33. - Atualização das Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares do concelho de Vila Real, para o ano letivo 2022/2023	97

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

34. - Prestação de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município	98
35. - Red-food Vila Real - Pedido de apoio	101

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Diretor do DAF** informou o executivo sobre as saídas da autarquia de Dirigentes para outros organismos:

- O Dr. António Manuel Leite Ramalho, ex-Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e pertencente ao quadro de pessoal do município da Póvoa do Varzim, foi nomeado para o cargo de Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do município de Valongo.

No município de Vila Real foi substituído pela Arqtª Susana Alexandra Carneiro Gomes, Técnica Superior do mapa do município de Vila Real, que exercia o cargo de Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

- A Dra. Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo, ex-Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, pertencente ao quadro de Pessoal do Ministério da Educação, foi nomeada para cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P..

No município de Vila Real foi substituída pelo jurista Dr. Luís Manuel Mota Bastos, Técnico Superior do mapa do município de Vila Real.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A

- Contrato-Programa para 2022

-----1. - Presente à reunião o Contrato-Programa a celebrar com a Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 08/03/2022, que se anexa.

Por Despacho de 31/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1650 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/196.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.**-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato-Programa para 2022 celebrado entre a Câmara Municipal e a Vila Real Social - E.M., S.A., ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park

- Contrato Programa para 2022

----- **2.** – Presente à reunião o Contrato Programa para 2022 a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK

“Preambulo

O Município de Vila Real em conjunto com a Portus Park, UTAD, Município de Bragança e IPB constituíram a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, através de escritura pública celebrada em 29/10/2008, no âmbito da implementação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes e Alto Douro, com o principal objetivo: o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

- Considerando que os fatores críticos de sucesso de um parque industrial são os mesmos do desenvolvimento empresarial, que se deve reger pelos conceitos de fomento do empreendedorismo e qualificação da atividade empresarial, nomeadamente a localização das empresas, promovendo:

i) a construção de espaços qualificados e submetidos a todos os critérios necessários ao seu regular funcionamento;

ii) a instalação de empresas, criando mecanismos de simplificação e ajuda no processo de mudança;

iii) a disponibilização de serviços de valor acrescentado à atividade das empresas instaladas;

- Considerando que após a aprovação da candidatura da Nova Zona Industrial, a Associação tem vindo a apoiar o Município na gestão da mesma, através de disponibilização de recursos humanos para acelerar o processo de aquisição de terrenos;

Considerando que face à crise pandémica que o país atravessa, a Associação Régia-Douro Park, tem vindo a assumir um papel crucial no apoio ao combate à Covid-19, através da cedência de equipamentos ao Hospital de Vila Real, cedência de espaço à Unilabs para instalação da tenda destinada à realização de testes Covid; e durante o ano 2021, ainda a cedência de espaços e equipamentos à ACES Marão – Douro Norte, para o funcionamento do centro de vacinação e armazenamento do stock das vacinas.

Considerando que a nível de apoio às empresas tem vindo inclusive a se destacar no apoio ao desenvolvimento da Plataforma Municipal “VilaRealOn“ através de recolha de informação dos empresários/empresas instaladas em Vila Real, divulgação e verificação das medidas a implementar nas “empresas” por forma a cumprir todas as normas de segurança impostas pela Direção-Geral de Saúde – distribuição do selo “Comércio Seguro” pelos espaços comerciais que cumprem todos os requisitos mínimos para a segurança dos consumidores; e mais recentemente o apoio no desenvolvimento da plataforma dos CTT – comércio Local, uma plataforma desenvolvida pelos CTT que visa dotar as empresas de um aumento nas vendas online dos seus produtos.

Nestes termos é celebrado o contrato-programa, ao abrigo da Lei 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano 2022 e que se regerá pelo seguinte:

CONTRATO-PROGRAMA

Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**, que outorga no uso dos poderes concedidos no artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 508 774 128, representada pelo Dr. **Nuno Miguel Félix Pinto Augusto**, com poderes para o Ato, adiante designado por Segundo Outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto estabelecer uma cooperação entre os outorgantes na área de desenvolvimento económico da região, apoiando o desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia, realização de atividades empresarias, o apoio e gestão da candidatura da Nova Zona Industrial de Vila Real; (atividades descritas no ANEXO I)

Visa ainda o contínuo apoio ao 1º outorgante no apoio ao combate à pandemia Covid-19, através de cedência de instalações para o Centro de Testes Covid da Unilabs.

CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Princípios e Orientações Estratégicas

Missão

Apoiar o desenvolvimento económico da região, criando incentivos com a finalidade das empresas se estabelecerem no concelho.

O Parque conta com múltiplas valências de suporte a empreendedores e empresas, projetos empresariais, investidores nacionais e internacionais, promoção da investigação, assim como desenvolvimento e transferência de tecnologia e conhecimento.

Responsabilidades

A Associação para o Desenvolvimento Régia-Douro Park, apresenta responsabilidades para com as entidades fundadoras (Câmara Municipal de Vila

Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Câmara Municipal de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança e Portus Park);

Responsabilidades perante as empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real;

Princípios orientadores de gestão

- a) Garantir às empresas alocadas no Parque boas condições físicas do espaço;
- b) Promover, divulgar e executar ações realizadas no Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real e das empresas alocadas nele;
- c) Acompanhar o crescimento das empresas instaladas no P.C.T.
- d) Apoiar projetos empresariais e novas start-up's;
- e) Incentivar investimentos nacionais e internacionais para o concelho;
- f) Respeitar os princípios de igualdade e transparência;
- g) Gerir os espaços da (antiga) Zona Industrial;
- h) Acompanhar e gerir a candidatura da Nova Zona Industrial;
- i) Apoiar a realização de ações para combate à crise económica instalada no setor empresarial

CLÁUSULA QUARTA

Quadro Económico ou Valor dos serviços

A prática de preços adotadas pelo 2º outorgante é inferior aos preços atualmente praticados no mercado por forma a apoiar a implementação e crescimento das empresas;

O acompanhamento e apoio às políticas de desenvolvimento económico da região, bem como as ações de apoio ao combate da pandemia Covid-19, traduzem-se em encargos financeiros sem qualquer outra contrapartida financeira senão a deste contrato-programa.

Neste sentido, e, no âmbito deste contrato-programa o 1º outorgante deverá proceder ao financiamento da atividade do 2º outorgante no valor de duzentos mil euros.

CLÁUSULA QUINTA

Comparticipação Financeira

A fim de executar todas as atividades constantes no Plano de Atividades 2022, o primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no valor de €200 000,00 (duzentos mil euros).

CLÁUSULA SEXTA

Fundamentos

Nos termos da lei, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes na cláusula anterior visa-se financiar a gestão dos pontos enumerados na cláusula primeira.
2. Pretende-se também compensar a Associação a título de subsídio de exploração, pela execução dos serviços a preços inferiores aos custos efetivos, por forma a apoiar o desenvolvimento económico da região.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ações, Indicadores e Objetivos

As atividades referidas na cláusula 1 do presente contrato-programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração do Parque Industrial, do Parque de Ciência e Tecnologia, sendo o presente contrato-programa celebrado tendo em vista os seguintes objetivos, aos quais estão associados os seguintes indicadores:

1. Ações:

Realização de workshop's sobre o empreendedorismo;

Participação em feiras e outros eventos para promoção do Município de Vila Real

Manutenção da Zona Industrial;

Gestão/manutenção do Parque de Ciência e Tecnologia;

Acompanhamento e gestão da candidatura da Nova Zona Industrial:

2. Indicadores;

Nº de reuniões com empreendedores;

Nº ações de incentivo ao empreendedorismo

Nº de acolhimento de empresas

Nº de novas empresas

Nº de escrituras celebradas no âmbito da candidatura da Nova Zona Industrial

O cumprimento das metas e penalizações destes indicadores encontram-se descritas no Anexo II.

3. Objetivos

Captação de investimento nacional e internacional para o concelho de Vila Real;

Promoção do Município de Vila Real;

Apoio às empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia em particular mas também no Município de Vila Real.

Acompanhamento e gestão da candidatura da Nova Zona Industrial;

Apoio às políticas empresariais de desenvolvimento económico adotadas pelo Município de Vila Real.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do primeiro outorgante a disponibilização financeira à segunda outorgante do valor previsto na cláusula quarta, a ser realizada durante o ao 2022, de acordo com o seguinte cronograma:

Abril – €100 000

Junho - €50 000

Outubro - €50 000

CLÁUSULA NONA

Obrigações da Segunda Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei, a segunda-outorgante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao primeiro outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são cometidas ao abrigo do contrato-programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- b) Comunicar ao primeiro outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;
- c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização de realização e de resultado do projeto;
- d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o primeiro outorgante;
- e) Apresentar relatório semestral da execução do contrato-programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Princípio da Cooperação

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo de partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução do Contrato

Resolução, despesas e encargos sem prejuízo de eventuais indemnizações, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

A segunda outorgante é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo primeiro outorgante ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Gestor do contrato

É nomeada a Dra. Rita Mafalda Teixeira Estácio, como gestora do contrato-programa”.

Por Despacho de 31/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1688 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 040701 Projeto do PAM: 2022/A/197.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.**-----

2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa, para 2022, com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park nos termos dos artigos 47º e 59º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Comparticipação Financeira “Clube de Campismo de Vila Real” - para Investimento “Equipamento: dois esquentadores

----- 3. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Através de ofício “Clube de Campismo de Vila Real”, registado sob o n.º 4222, datado 07/03/2022, do seguinte teor:

“No fim do verão do ano passado tivemos enormes problemas com os esquentadores que servem os wc pequenos, que passamos a explicar:

- 1. Durante a época alta, houve bastante movimento nestes wc, pela sua boa localização dentro do parque;*
- 2. Estes são servidos, para banhos, com dois esquentadores a gás propano;*
- 3. Os esquentadores já tem largos anos de uso;*
- 4. Devido ao excesso de uso, um dos esquentadores começou a queimar mal, largando gases tóxicos, que provocou graves problemas em alguns campistas;*
- 5. De imediato encerramos aquelas instalações, que agora pretendemos reabrir;*
- 6. Para a reabertura é necessário substituir os dois aparelhos (dado que a reparação é inviável) e construir no telhado duas chaminés de exaustão para os gases, que não existiam;*

Nesse sentido, atendendo ao protocolo em vigor e ainda o nosso défice financeiro provocado por dois anos de crise turística solicitamos um apoio monetário conforme orçamento em anexo (engloba dois aparelhos e toda a obra necessária para as chaminés).”

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o “Clube de Campismo de Vila Real”, no qual é estabelecido um subsídio de 1 850 €, especificamente para o apoio à aquisição de **“Equipamento: dois esquentadores”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/180, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 1685”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Clube de Campismo de Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento “**dois esquentadores**”, cujo investimento global se estima em € 2 158.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de .../.../... e produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Clube de Campismo de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal ^{copiar} dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 86 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 1 850 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/180, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 1685.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Clube de Campismo de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **Pedido de Atribuição de Situação Pré-Reforma – Celebração de Acordo**

- **Elisabete Ribeiro Teixeira**

----- 4. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro

do seguinte teor:

- “1 - Através do requerimento 4743, de 14/03/2022, a trabalhadora Elisabete Ribeiro Teixeira vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.
- 2 - A trabalhadora é Técnica Superior, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da área de engenharia civil, com 58 anos idade, afeta à Divisão de Gestão Urbanística e encontra-se na posição 8ª e no nível remuneratório 39º (2 466,60€), tem 33 anos e 1 mês completo de tempo de serviço (público e privado).
- 3 - Nos dois últimos anos este ausente do serviço, por motivo de doença, 235 dias no ano 2020, 284 dias no ano 2021 e no corrente ano conta com 64 dias de faltas por doença.
- 4 - Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 291, de 25 de agosto de 2021, pelo que deverá, o responsável pelo serviço onde o trabalhador executa funções, se pronunciar sobre o mesmo, designadamente à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal do trabalhador”.

Em 29/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Diretor do DPGT,

Para pronúncia, nos termos do Regulamento da Pré-Reforma”.

Em 30/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Diretor do DAF

Em face da ausência prolongada da trabalhadora e em face das suas funções no serviço estarem a ser atualmente asseguradas no corpo técnico da DGU, não se vêm inconvenientes na aceitação do requerido”.

Em 30/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

O pedido pode ser submetido à reunião da CM com parecer favorável dos serviços”.

Por Despacho de 30/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido e aprovar o Acordo de Pré-Reforma, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Alteração da Estrutura Orgânica e Regulamento Orgânico

-----**5.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“A Assembleia Municipal, na sua Sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2022, e ao abrigo do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto aprovou a criação de lugares no Mapa de Pessoal, de Unidades Orgânicas Flexíveis;

Considerando que está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais;

Nesta sequência, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a CM aprove, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

- 1 A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Na direta dependência do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT):

- **Divisão do Ambiente**, liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, que resulta da extinção dos Serviços do Ambiente, Unidade Flexível de 3º grau.

Na direta dependência do Chefe da Divisão do Ambiente:

- Os atuais **Serviços Urbanos** (áreas de Gestão e Planeamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, e gestão técnica dos espaços verdes, do património arbóreo e dos Parques Infantis), Unidade Orgânica Flexível integrada no DEI, sendo que as competências de manutenção operacional dos espaços verdes, Parques Infantis, Cemitérios, fontes ornamentais, instalações sanitárias públicas e do mobiliário urbano no espaço público, passam para a Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.
- Os **Serviços de Educação Ambiental**, Unidade Orgânica Flexível a criar liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau.
- Os **Serviços de Projetos para o Desenvolvimento Sustentável**, Unidade Orgânica Flexível a criar liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau.

- 2 As atribuições e competências destas novas unidades orgânicas, que constam do documento anexo que integrará o Regulamento Orgânico do município”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Concurso Público para Aquisição de Licenciamento e Manutenção de Software Microsoft Enterprise Agreement

----- 6. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa do seguinte teor:

Procedimento por Concurso Público
Informação de abertura

1. Objeto

Concurso Público para Aquisição de Licenciamento e Manutenção de Software Microsoft Enterprise Agreement.

2. CPV

482180000 - Pacote de software para gestão de licenças

3. Fundamentação / Necessidades a satisfazer

Considerado que a gestão da rede informática do município é suportada em software microsoft.

Considerado que o mercado de software está em constante mutação e é essencial ao Município dispor das versões mais atualizadas deste tipo de software.

Considerando que o contrato em vigor para a manutenção deste software termina em Março do presente ano. Sendo que a sua utilização e manutenção é contínua, existe necessidade de abrir um procedimento de consulta ao mercado.

Considerando que o valor previsto deste contrato ultrapassa os 75 000 € no período de 3 anos, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público.

4. Prazo de execução

Três anos.

5. Preço base

Considerando que a última adjudicação foi por um valor global de € 165.208,53 e que se mantém o número de licenças a incluir, define-se como preço base o valor de € **189.000,00 (cento e oitenta e nove mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em

vigor (23%), repartido por três seguintes anos da seguinte previsão até ao término do contrato:

9 meses de 2022: 47.250,00€ correspondendo ≈ 25% do valor global

12 meses de 2023: 62.937,00€ correspondendo ≈ 33,3% do valor global

12 meses de 2024: 62.937,00€ correspondendo ≈ 33,3% do valor global

3 meses de 2025: 15.876,00€ correspondendo ≈ 8,4% do valor global

6. Escolha do procedimento

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Concurso Público para aquisição de serviços

7. Peças do procedimento (40.º/1/a))

a. Programa de Procedimento (132.º)

b. Caderno de Encargos (42.º a 49.º)

8. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
1º Vogal	Nuno Filipe Fernandes Silva	Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara
2º Vogal	Filipe José Martins Machado	Chefe Divisão Gestão Financeira e Patrimonial
1º Vogal Suplente	Amândio José Ferreira de Azevedo	Chefe Divisão Informática e Modernização Administrativa
2º Vogal Suplente	Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo	Técnico Superior

9. Gestor (290.º)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Gestor	Nuno Filipe Fernandes Silva	Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara

10. Análise de propostas

a. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, compete ao júri proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas.

b. No entanto, de acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, caso seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que, neste caso, a proposta seja analisada pelos técnicos.

11. Critério de adjudicação

A avaliação do preço ou custo, enquanto critério de adjudicação, conforme alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.

12. Audiência prévia

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, a realização da audiência prévia escrita dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º por ser apresentada uma única proposta, cabe ao júri do procedimento.

13. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 350.000 €

14. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

15. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do n. 1 do artigo 94º do CCP	Não se verifica nenhum dos casos previstos no artigo 95º do CCP

16. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa

Câmara Municipal de Vila Real

17. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do programa de procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/c/1).
- d. Designação do júri (67.º/1)”.

Em 21/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizado e submetido à reunião da CM para ratificação”.

Em 30/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo. À reunião de CM para ratificar”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1684 Classificação Orgânica: 02 Classificação

Económica: 07.01.08 Projeto do PPI: 2022/I/4

Repartição do Encargo:

Ano 2022 - 58.117,50 €

Ano 2023 - 77.412,51 €

Ano 2024 - 77.412,51 €

Ano 2025 - 19.527,48 €” .-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o programa de procedimento e do caderno de encargos, e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

2- Aprovar a repartição de encargos.-----

- **Libertação do ónus – Pacto de preferência a favor do Município**

----- **7.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Os herdeiros de Delfina da Costa Baio Silva, através de requerimento, vem solicitar a esta Autarquia a Libertação do ónus registado através da Apresentação nº 209 de 16/11/2011, “**Pacto de preferência a favor do Município**” do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o nº 1554 fração D, em virtude de a proprietária ter falecido e os seus herdeiros necessitarem de proceder à partilha.

A herdeira (filha Maria José Baio Gomes da Silva Pires) que ficará com o imóvel necessita de recorrer ao crédito habitação para pagamento de tornas aos irmãos, com o ónus que se encontra registado não é possível recorrer ao empréstimo bancário, a instituição financeira não aceita.

Antecedentes:

Trata-se de uma habitação sita no Bairro Social da Araucária, consultados os documentos em arquivo verifica-se que os titulares da escritura de compra e venda foram o Sr. Manuel Costa Baio e mulher Delfina da Costa Baio Silva pelo valor de 32.000,00 € onde eram moradores há vários anos.

Conforme se pode verificar na Certidão do Registo Predial existe no prédio o ónus desde 16/11/2011, em cumprimento das condições estipuladas no Regulamento da Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária.

Nos termos expressamente previstos na Cláusula 6º nº 2 do Regulamento da Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária, cessa o direito de preferência nas transmissões por morte ou inter-vivos, a favor do cônjuge, pais e filhos, neste caso a compradora é filha dos titulares iniciais, pelo que se coloca à consideração do executivo municipal o deferimento da pretensão dos requerentes.

Face ao exposto, e uma vez que se trata de uma habitação no Bairro Social da Araucária, sou da opinião que o executivo municipal se pronuncie, sobre a libertação do ónus **Pacto de preferência** registado através da Apresentação nº 209 de 16/11/2011, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o nº 1554 fração D, Freguesia de Vila Real (S. Pedro) ”.

Em 29/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Trata-se de uma situação prevista no Regulamento de Alienação das Frações Habitacionais do Bairro da Araucária, pelo que pode ser submetido à reunião da CM com parecer favorável dos serviços”.

Por Despacho de 30/03/2022 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a libertação do ónus de preferência registado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1554 fração D, Freguesia de Vila Real (S. Pedro).**-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim-Autorização para a celebração das escrituras de compra e venda

----- **8.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião de CM de 19/07/2021 foi autorizado a aquisição das parcelas 111,118, 127153 e 154 necessárias à expansão da Zona Industrial.

Para a celebração da escritura de compra e venda torna-se necessário retificar a deliberação anterior, para que passe a constar as inscrições e descrições em vigor dos prédios que vão ser alienados.

- **Parcela de terreno n.º 111**, com a área de 641m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2065 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1655 da Freguesia de Folhadela, a favor de José Manuel Figueiredo Dias, pelo valor de 3.627,00€;

- **Parcela de terreno n.º 118**, com a área de 650m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2047 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1488 da Freguesia de Andráes, a favor de Herdeiros de Bernardino Matos Vieira, pelo valor de 3.967,50€.

- **Parcela de terreno n.º 127**, com a área de 1.100m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2049 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 919 da Freguesia de Andráes, a favor de Herdeiros de Armando da Cunha Martins, pelo valor de 6.210,00€;

- **Parcela de terreno n.º 153 e 154**, com a área de 5.500m², corresponde a 1/6 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2043 e descrito na Conservatória do

Registo Predial de Vila Real sob o n.º 6199 da Freguesia de Andráes, a favor de José Ledo Borges, pelo valor de 17.050,00€;

Face ao exposto, solicita-se ao executivo autorização para a aquisição e celebração da escritura de compra e venda dos prédios supra referidos”.

Em 30/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. A proposta de retificação da deliberação da CM de 19/07/2021 no que se refere a algumas parcelas a adquirir, pode ser submetida à reunião da CM”.

Por Despacho de 30/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a aquisição e celebração da escritura de compra e venda dos prédios referidos na informação dos serviços.-**

- Aquisição das parcelas 10 e 30 - Expansão da Zona Industrial de Constantim ZIC
- Celebração da escritura de compra e venda

----- **9.** - Presente à reunião do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

Em reunião do executivo municipal de 08/02/2021, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência e posse administrativa dos prédios necessários à obra “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro.

A Declaração de Utilidade Pública das parcelas publicada no DR n.º 136 II Série em 15/07/2021, contém, de entre outras, as seguintes parcelas:

- **Parcela 10** - com a área de 2100 m², prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1946 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1916 da Freguesia de Folhadela,
- **Parcela 30** - com a área de 1630 m², prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1950 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1918 da Freguesia de Folhadela.

Conforme relatório do perito, o preço proposto pela CM foi de 3,10 € / m² que representa o valor global 12.613,90€ para as duas parcelas, o qual não foi aceite pelos proprietários. No decurso do processo de negociação com os proprietários, efetuado pelo Ex-Vereador, Dr. Nuno Augusto, nos termos do Código de Expropriações, deu origem a um acordo amigável com base no preço de 4 €/m², ou seja, o valor total passa de **12.613,90€** para **14.920€**.

Face ao exposto, fica à consideração superior a aquisição por via de direito privado nos termos do artigo n.º 34 do Código de Expropriações e autorização para a celebração do Auto de Expropriação, dos prédios inscritos na matriz predial rustica sob os artigos 1946 e 1950 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1916 e 1918 da freguesia de Folhadela, a favor de Matilde da Soledade Ribeiro Esteves, Maria Margarida Esteves Feitais e Gil Estes Feitais, pelo valor global de 14.920 €”.

Em 31/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para autorização”.

Por Despacho de 31/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a aquisição dos prédios inscritos na matriz predial rustica sob os artigos 1946 e 1950 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1916 e 1918 da freguesia de Folhadela, pelo valor global de 14.920 €.-**

- **Inquérito 221/21.2GVRL**

- **Arquivamento da queixa apresentada pelo Município de Vila Real**

----- **10.** - Presente à reunião officio do Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, registado sob o n.º 5852, datado de 29/03/2022 dando conhecimento do arquivamento do Inquérito 221/21.2GCVRL, respeitante à queixa apresentada pelo Município de Vila Real, aquando do furto das baterias ocorrido de 17/07/2021 e 19/07/2021.

Em 29/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Para conhecimento e dar conhecimento à CM do arquivo da queixa apresentada pela CMVR”.

Por Despacho de 30/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para conhecimento. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 16 a 29 de março de 2022

----- **11.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 16 a 29 de março/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.760.001,20
Cobrado Durante o Período	4.081.320,41
Pago Durante o Período	2.816.899,12
Saldo para a Semana Seguinte	12.024.422,49
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.628.398,70
• De Operações Não Orçamentais	1.396.023,79

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n° 20/91**
- **Caixa Geral de Depósitos**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 12. – Presente à reunião requerimento de Caixa Geral de Depósitos registado sob o n° 1056, datado de 19/01/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao Loteamento – lote 41, sito na Quinta do Entroncamento, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º1056/22, datado de 19/01/2022, constante do processo n.º 20/91, vem o requerente anexar elementos ao Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 41, sito na Quinta do Entroncamento, sito na matriz predial sob o artigo n.º 3995 da freguesia da Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1879/20110701 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).

O prédio tem uma área total de 593m², uma área coberta de 276m² e uma área descoberta de 317m² e confronta a Norte, Sul e Nascente com arruamento público e a poente com zona verde do domínio público.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

Retificação do aditamento n.º 9 ao Alvará de loteamento n.º 3/98.

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

- Ofício n.º 2128, datado de 05/03/2021 – foi o requerente notificado para instruir devidamente a pretensão, nomeadamente planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico e levantamento topográfico com planta de implantação em DWG.

Foram ainda solicitados esclarecimentos quanto ao piso em cave e peças desenhadas de acordo com o existente;

Ofício n.º 22, datado de 04/01/2022 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com a informação do Serviço de Planeamento, a georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pelo proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo I Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte;

Instalações Militares – Quartel do R.I.V.R. – 2.º Zona de Servidão – Direção do Serviço de Fortificações e Obras Militares.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os pareceres são favoráveis, os quais já foram enviados para o requerente.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente ampliar a volumetria do edifício existente ao nível do rés-do-chão, com a consequente ampliação da mancha de implantação e área de construção, para a instalação de um serviço de imagiologia.

A implantação proposta ultrapassa o polígono máximo previsto no loteamento, na zona norte.

Nenhum dos outros parâmetros urbanísticos é alterado.

Parâmetros e aspetos urbanísticos	Alvará de loteamento	Proposta de alteração	Variação
Área do lote	593,00m ²	593,00m ²	
Área de implantação	276,00 m ²	324,00 m ²	(> 3%)
Área total de construção	552,00 m ²	600,00 m ²	(> 3%)
Número de pisos (acima da cota da soleira)	2	2	

Usos	Comércio / Serviços (hospital veterinário)	Comércio / Serviços (hospital veterinário)	
------	--	--	--

7.2 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.2.1 Plano de Urbanização:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Da análise da proposta de alteração / ampliação da mancha de implantação / volume do rés-do-chão, apesar da edificação crescer para o topo norte, considera-se que é mantida a linguagem volumétrica, continuando assegurada a unidade arquitetónica do conjunto.

Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo I:

- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio;
- A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

De acordo com as peças desenhadas, é proposta a substituição de parte do pavimento exterior por grelhas de enrelvamento, ficando assim assegurado o cumprimento da impermeabilização.

O n.º de pisos não é alterado.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam

consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$ dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com a área de construção ($42,00\text{m}^2$), a área destinada à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva é de $16,80\text{m}^2$.

• **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, não estão previstas áreas de decência, incumprindo o estipulado no artigo anterior. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

7.2.2 Alvará de loteamento 3/98 – aditamento n.º 9:

- Estacionamento: aparcamento a descoberto no interior do lote com área de $159,00\text{m}^2$.
A área de estacionamento é superior ao mínimo exigível, pelo que nada a referir.

7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real

• **Artigo B-1/25.º Compensação de não cedência:**

A não cedência de áreas para espaços verdes / equipamentos de utilização coletiva, esta sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a $0,25 \times$ Valor Patrimonial Tributário (VPT).

$$\text{VPT} = 2910,00 \times 0,25 = 727,50\text{€}$$

7.2.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área de implantação e área total de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE,

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 23/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação da abertura do procedimento de discussão pública”.

Por Despacho de 18 /03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 527/84**

- **Abílio Coutinho Claro**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **13.** – Presente à reunião requerimento de Abílio Coutinho Claro registado sob o n.º 2156, datado de 03/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de edificação na Rua São Gonçalo, n.º 23, União de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º **2156/22** datado de 03/02/2022, constante do processo n.º **527/84**, vem o Requerente solicitar **LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO** na Rua São Gonçalo, n.º 23, U.F. Constantim e Vale de Nogueiras, inscrito na matriz predial sob o artigo 851 Urbano da freguesia de Constantim e Vale Nogueiras e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1944/20051014 da freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 304m², área coberta de 115m² e área descoberta de 189m², não estando indicadas confrontações.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo **527/84**
- Requerimento **9382/21** de 27/05/2021 – Pedido de Autorização de Utilização
- Comunicação **2021,CM,S,G,2934** de 23/06/2021
- Requerimento **15071/21** de 30/07/2021 - Pedido de Autorização de Utilização
- Comunicação **2021,CM,S,G,3916** de 24/08/2021 – marcação de vistoria para o dia 01/09/2021
- Comunicação **2021,CM,S,G,4651** de 04/10/2021 – Auto de Vistoria

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no artigo B-1/46.º do Código Regulamentar de Vila Real e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, com redação dada pelo DL 555/99, de 16 de dezembro, posteriormente republicado pelo DL 136/2014, de 9 de setembro

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade o levantamento topográfico georreferenciado está correto.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O prédio encontra-se qualificado como Solo Urbano, Categoria de Espaços Urbanos de baixa densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio não se encontra sujeito a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Legalização de uma habitação unifamiliar existente, localizada em Lugar de Borrallheira, Rua São Gonçalo, n.º 23, U.F. Constantim e Vale de Nogueiras.

A habitação unifamiliar possui a seguinte compartimentação:

- Rés-de-chão: Garagem e arrumos agrícolas;
- Andar: Três quartos, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, uma varanda e um hall.

A Habitação foi alvo de um processo de licenciamento (527/84), no entanto não foram cumpridos os pressupostos desse licenciamento na construção do edifício, motivo pelo qual o requerente vem agora legalizar o mesmo.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos Inicialmente licenciados

- Área da parcela: 304m²
- Área de implantação: 124,60m²
- Área de impermeabilização: 124,60m²
- Área total de construção: 264 m²
- Usos: Habitação
- Número de fogos: 1
- Cércea: 5,90
- Estacionamento: no interior
- Índice de utilização/ índice de impermeabilização: 0.87 / 0.41
- Muros: não referido
- Afastamentos:
- Acessos: Rua de São Gonçalo

Parâmetros e aspetos urbanísticos a legalizar

- Área da parcela: 304m²
- Área de implantação: 115,60m²
- Área de impermeabilização: 194,00m²
- Área total de construção: 240,95 m²
- Usos: Habitação
- Número de fogos: 1
- Cércea: 5,50
- Estacionamento: no interior
- Índice de utilização/ índice de impermeabilização: 0.79 / 0.64
- Muros: conformes
- Afastamentos: respeita o alinhamento dominante
- Acessos: Rua de São Gonçalo e Travessa da Madalena, consolidadas e pavimentadas

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 16.º -Estacionamento**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nas habitações em moradia uni ou bifamiliar, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 2 lugares de estacionamento por fogo.

A proposta assegura os lugares de estacionamento no interior da parcela.

- **Artigo 46.º -Regime de Edificabilidade – Espaços urbanos de baixa densidade**

Nos espaços urbanos de baixa densidade aplicam-se as seguintes disposições:

- a) As novas edificações devem possibilitar o alargamento das vias de acesso e criação ou ampliação de passeios;
- b) Apenas se admitem tipologias de habitação em moradia, com um ou dois fogos, estando a altura da fachada limitada a 8 metros, ou a dois pisos acima da cota de soleira podendo, excecionalmente e desde que garantida a devida integração urbanística no conjunto onde se insere, admitir-se mais um piso ou uma altura de fachada máxima de 11 metros;
- c) Apenas se admite edificação em parcelas existentes ou lotes a constituir com frente mínima de 15 metros.

A frente da parcela confrontante com a Rua de São Gonçalo apenas tem apenas 12,5m de frente, não cumprindo os 15m de frente exigíveis, contudo a existência de um licenciamento aprovado com a mesma frente e uma vez que a inobservância do parâmetro não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, a pretensão pode legalizada ao abrigo da alínea b) do ponto 4 do Artigo 23º do PU.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

O Código Regulamentar pode ser considerado uma norma técnica posterior à data da execução da obra, como tal, face ao estabelecido no nº 5 do Art.º 102º do RJUE, a pretensão está dispensada do seu cumprimento.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.3.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas

Remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.3.2 Acessibilidades (DL 163/2006)

Tendo o edifício sido construído em data anterior à entrada em vigor, está dispensado o cumprimento.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no Código Regulamentar, artigo H/21º, deverá ser considerada a estimativa de:

- Habitação: $240,95 \times 512 \times 0.8 = 98\,693,12\text{€}$
- Muros: $34,70 \times 512 \times 0.05 = 888.32 \text{ €}$
- TOTAL: **99 581,45€**

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 23.º do Plano de Urbanização de Vila Real, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 17/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 18 /03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 7/00**

- **Cívica – Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda.**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- 14. – Presente à reunião requerimento de Cívica – Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda. registado sob o nº 14510, datado de 22/07/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração

ao Loteamento Industrial - Lote 144, sito em Boução ou Vale dos Olmos, Constantim, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. ANTECEDENTES

Em 08/11/2021, foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 14510/21, no qual o requerente veio solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14510/21, datado de 22/07/2021, constante do processo n.º 7/00, vem o requerente anexar elementos ao Pedido de Alteração ao Loteamento – Lote 144, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 855 (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1465/20000204 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 2453m² e confronta a Norte com lote 145, a Sul com lote 143, a Nascente com arruamento público e a Poente com lote 134.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com as Certidões da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Através do presente requerimento, pretende o requerente alterar as especificações do lote 144, nomeadamente a área de implantação e de construção, bem como a criação de duas unidades suscetíveis de utilização independente, com a alteração de uso de indústria para comércio, serviços, e armazém industrial.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área de construção, área do logradouro e n.º de pisos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

Parâmetros	Aprovado	Proposto	Variação
Área total do terreno	2453,00m ²	2453,00m ²	0%
Área de implantação	1560,00m ²	1260,0m ²	> 3 %
Área do logradouro	893,00m ²	1193,00m ²	> 3 %
Área de construção	3120,00m ²	1260,0m ²	> 3 %
N.º de pisos	2	1	> 3 %

Perante a variação da área de implantação e da área de construção, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Unidade de Utilização Independente (A)

Área de Implantação Proposta: 692,2m²

Área de Construção proposta: 692,2m²

Uso: Comércio/ Serviços / Armazém Industrial

Unidade de Utilização Independente (B)

Área de implantação Proposta: 567,8m²

Área de construção proposta: 567,8m²

Uso: Comércio/ Serviços / Armazém Industrial

Área comum à Unidade de Utilização Independente (A) e (B)

Logradouro: 1193,0 m²

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

Como a edificação está em Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas, é aplicável o artigo 48.º do Regulamento do PU.

- 1- *As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.*
- 2- *Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância de algumas regras.*

Considera-se que:

- a) *A alteração proposta assegura uma correta integração urbana;*
- b) *A alteração proposta da implantação leva a uma redução de área de 300,00 m², pelo que não há aumento do índice de utilização do lote;*
- c) *A cêrcea não sofre alteração em relação ao já aprovado para o lote;*
- d) *Os usos propostos estão de acordo com o exposto no n.º 15 do regulamento do PU;*
- e) *No que diz respeito aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 16.º do regulamento do PU, para as duas unidades pretendidas, considerando a área de construção proposta, são necessários 25 lugares de estacionamento. A proposta apresenta 26, pelo que nada a opor.*

Assim, considera-se que a alteração solicitada pode ser aceite.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não há lugar a cedências ou compensações.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, considerando que é respeitado o Plano de Urbanização, propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.

Em face da criação das duas unidades suscetíveis de utilização independente deve, na fase de elaboração dos projetos de especialidades, ser analisada a eventual necessidade de reforço das infraestruturas.

À consideração superior, ”

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 6-DGU/2022, foi colocada em discussão pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento, tal como previsto no ponto 2, do artigo 27.º, RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, ao mesmo.

D. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- Que o pedido de alteração ao loteamento, com a criação de duas unidades de utilização independentes foi objeto de apreciação do executivo municipal em Reunião de Câmara, com data de 08.11.2021, cuja deliberação foi submeter o pedido a discussão pública, tendo portanto a edilidade concordado com o mesmo;
- Que o projeto foi submetido a discussão pública pelo edital n.º6-DGU/2022, e que não foi objeto de reclamação ou de apresentação de sugestões por partes dos particulares;
- Que a pretensão encontra-se em condições de ser deferida,

Propõe-se que o pedido de alteração ao loteamento seja novamente submetido a Reunião de Câmara para efeitos da sua aprovação.

Mais se informa que em face da criação das duas unidades suscetíveis de utilização independente deve, na fase de elaboração dos projetos de especialidades, ser analisada a eventual necessidade de reforço das infraestruturas”.

Em 16/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 18/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 1/21**
- **Ecotactil. Lda.**
- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **15.** – Presente à reunião requerimento de Ecotactil, Lda. registado sob o n° 1486, datado de 25/01/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao pedido de informação prévia para uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de Quinta dos Cantos – Courelas, União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1486/22 de 25.01.2022, constante do processo LOTE n.º 1/21, o requerente apresenta um aditamento ao pedido de informação prévia para uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de ‘Quinta dos Cantos - Courelas’, União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo n.º 3337, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2725/20110829 (Borbela).

A certidão apresenta uma parcela com uma área total de 6050,00 m²; confronta a Sul com caminho público e loteamento Vila Campos, e nas restantes com particulares.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º, e no ponto n.º 1 do artigo 14º e ss do Regime Jurídico da Urbanização e da edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º 3747/21 de 04.03.2021 – Pedido de informação prévia para uma operação de loteamento. O requerente solicitou parecer à E-REDES;
- Requerimentos n.ºs 10491/21 e 14088/21 de 16.07.2021 – É entregue o parecer da E-REDES. Para análise da pretensão, foram solicitados elementos retificativos;
- Requerimento n.º 21070/21 de 20.10.2021 – Foram apresentados os elementos solicitados. Para a emissão de parecer, foram solicitados elementos retificativos;
- Requerimento n.º 23653/21 de 19.11.2021 – São apresentados novos elementos para análise. Após análise geral do pedido, foi emitido parecer desfavorável à pretensão, por contrariar o estipulado no Regulamento do Plano de Urbanização.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1. Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de “**Pedido de informação prévia**” para a realização de operações de loteamento, deve observar o disposto no ponto nº2 do artigo 14º do RJUE.
-Nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a respetiva planta encontra-se devidamente georreferenciada.

4.4. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

Não obstante a área total da parcela descrita na certidão, ser de 6050,00m², a proposta apresenta uma área total de 7335,84.

Em sede de licenciamento deverá ser apresenta a Certidão da Conservatória com a área devidamente retificada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**5.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)****5.1.1. Planta de Zonamento-Qualificação Funcional:**

A proposta foi formulada sobre uma parcela que compreende dois tipos de classificação: “Solo Urbano – Espaços Habitacionais- Tipo I – Estruturado” com a área de 5990,25m², e “Solo Rústico – Espaços Agrícolas” com área de 1345,59 m².

5.1.2. Carta de Condicionantes Gerais:

Nada a referir. As edificações propostas são todas implantadas em Solo Urbano.

5.1.3. Carta de Zonamento- Áreas de Salvaguarda e de Riscos:

Área de proteção do Aeródromo de Vila Real.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.1. As entidades consultadas emitiram os seguintes pareceres:

- ANAC – Parecer favorável, o qual se anexa à presente informação;
- O requerente solicitou parecer à E-REDES (Eletricidade), apresentando a respetivo parecer, o qual se anexa à presente informação;

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1. Caracterização da pretensão:**

É pretensão do requerente a realização de uma operação de loteamento, que compreende a construção de 7 lotes e os respetivos muros de vedação, numa parcela de terreno com acesso através do Loteamento Vila Campos.

Cada um dos lotes preconiza a construção de uma habitação unifamiliar isolada, sendo esta constituída por dois pisos, Rés do chão e 1º Andar.

Trata-se de uma parcela com a área total de 7335,84m², confrontando a Sul com Caminho público (Rua do Loteamento Vila Campos) devidamente infraestruturado, sendo este a via de acesso e suporte da área a lotear.

A salientar que a proposta não prevê a cedência de “Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva”, prevendo apenas a cedência de uma área de 374,35m² para infraestruturas (estacionamento, acessos, passeios e caldeiras).

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos da proposta

1) Quadro geral:

USO SO SOLO	
Área total da parcela (m ²)	7 335,84
Área dos lotes	6 961,49
Área de cedência para Infraestruturas (estacionamento, acessos, passeios e caldeiras)	374,35
Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos	0,00

INDICADORES URBANISTICOS	
Área Total da parcela (m ²)	7 335,84

Área em Solo Urbano - Espaços Habitacionais- Tipo I – Estruturado	5 990,25
Área em Solo Rustico – Espaços Agrícolas (m2)	1 345,59
Área de cedência para infraestruturas	374,35
Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva	0
Área cedida para domínio público (frente do lote)	374,35
Área a preservar sobre o espaço público existente (acesso automóvel)	151,17
Área total dos 7 lotes	6 961,49
Área total dos lotes, inserida em Solo Urbano	5 615,42
Área total dos lotes, inserida em Solo Rústico	1 345,59
Numero total de lotes (unid)	7
Numero total de fogos (unid)	7
Usos	Hab. Unif.
Área de construção total, proposta	2 373,80
Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU)	2 373,80
Índice de utilização proposto (2373,80/5604,25)	0,423
Área total de implantação, proposta	1 543,16
Área total de impermeabilização proposta	2 158,11
Índice de impermeabilização (2158,11/5615,42)	38 %
Cércea = 2 pisos (ml)	6

2) Por Lote:

• **Lote 1**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 1298,91 m²

Área do lote em Solo urbano: 769,67 m²

Área do lote em Solo rustico: 529,24,00 m²

Área de implantação proposta: 225,00m²

Área de impermeabilização máxima (769,67x0,5) = 384,84m²

Área de impermeabilização proposta: 365,21m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 331,20m²

Índice de utilização proposto (331,20/769,67) = 0,43

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 2**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 998,10 m²

Área do lote em Solo urbano: 881,32 m²

Área do lote em Solo rustico: 116,73 m²

Área de implantação proposta: 225,00m²

Área de impermeabilização máxima (881,52x0,5) = 440,66m²

Área de impermeabilização proposta: 310,45m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 331,20m²

Índice de utilização proposto (331,20/881,32) = 0,38

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 3**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 735,67 m²

Área de implantação proposta: 225,00m²

Área de impermeabilização máxima (735,67x0,5) = 367,84m²

Área de impermeabilização proposta: 301,17m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 331,20m²

Índice de utilização proposto (331,20/735,67) = 0,45

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 4**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 719,16 m²

Área de implantação proposta: 189,55m²

Área de impermeabilização máxima (719,16x0,5) = 359,58m²

Área de impermeabilização proposta: 234,03m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 319,97m²

Índice de utilização proposto (319,97/719,16) = 0,44

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 5**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 776,45m²

Área de implantação proposta: 189,55m²

Área de impermeabilização máxima (776,45x0,5) = 388,22 m²

Área de impermeabilização proposta: 236,45m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 319,97m²

Índice de utilização proposto (319,97/776,45) = 0,41

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 6**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 1242,45 m²

Área do lote em Solo urbano: 860,23m²

Área do lote em Solo rustico: 382,22 m²

Área de implantação proposta: 244,53m²

Área de impermeabilização máxima (860,23x0,5) = 430,11m²

Área de impermeabilização proposta: 344,55m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 370,13m²

Índice de utilização proposto (370,13/860,23) = 0,43

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 7**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 1190,75 m²

Área do lote em Solo urbano: 872,92m²

Área do lote em Solo rustico: 317,83 m²

Área de implantação proposta: 244,53m²

Área de impermeabilização máxima $(872,92 \times 0,5) = 436,46\text{m}^2$

Área de impermeabilização proposta: 366,25m²

Área de construção total, proposta (n.º2, artigo 13º do PU) = 370,13m²

Índice de utilização proposto $(370,13/872,92) = 0,42$

Pisos abaixo da cota de soleira: 0

Pisos acima da cota de soleira: 2

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

A pretensão preconiza a construção de 7 lotes destinados à edificação de moradias unifamiliares isoladas, implantadas em área classificada como “Solo Urbano – Espaços Habitacionais- Tipo I – Estruturado”.

7.3.1.1. Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade

1- Infraestruturas viárias e especialidades

a) Rede viária: O acesso aos lotes a construir será efetuado através de uma via preexistente, Rua do Loteamento Vila Campos, a qual oferece um perfil médio de 12,50 metros de largura, distribuídos por um passeio com a largura média de 1,50, via de circulação automóvel (6,00), e área para em espinha com 5,00m de profundidade.

- Tratando-se de uma via preexistente, devidamente licenciada (loteamento), consideramos que a mesma reúne o perfil necessário à pretensão, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 12º do PUCVR, pelo que nada temos a opor.

b) A nível de infraestruturas de especialidades, a proposta prevê usufruir das existentes no local, nomeadamente, água potável, águas pluviais, águas residuais, eletricidade, gás e telecomunicações.

- Nada temos a opor, ficando a proposta condicionada, em sede de licenciamento, ao parecer da AdIN (Águas do Interior Norte) e da DEI (Camara), sobre a necessidade do reforço de algumas infraestruturas. Verificando-se essa necessidade, estas serão do encargo e responsabilidade do requerente.

Mais se informa que, face ao volume de terras a escavar que a proposta compreende, o pedido de licenciamento deve contemplar o projeto de escavação/preparação do interior dos lotes, até à cota de projeto, assim como o transporte a vazadouro dos produtos provenientes da escavação, devendo este ser efetuado dentro das normas legais e regulamentares, como forma de prevenção /proteção das infraestruturas existentes, onde se incluem os espaços verdes.

7.3.1.2. Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

A área de intervenção incide sobre uma frente urbana consolidada, contendo um corredor verde constituído por espécies vegetais (árvores e arbustos), acrescentando um valor natural, ambiental e paisagístico ao local, pelo que consideramos que deve ser preservado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 14º.

A proposta tem como base a preservação do corredor verde existente sobre a respetiva frente urbana, sendo o loteamento construído por detrás deste. Para o efeito é prevista a construção de uma caldeira/trincheira para proteção da vegetação, e a construção de um acesso pedonal aos lotes através de um passeio (com largura variável entre 2,00 a 3,5m) a construir entre o corredor verde e os lotes.

Neste sentido, e conforme estabelecido com o requerente, consideramos que a proposta é desenvolvida com o cuidado de salvaguardar o corredor verde existente, de forma a garantir uma correta integração na envolvente, protegendo os valores estéticos, ambientais e paisagísticos, existentes.

7.3.1.3. Artigo 15º - Compatibilidade de usos e atividades

Tendo em conta que os lotes se destinam à construção de moradias unifamiliares, isoladas, nada temos a opor.

7.3.1.4. Artigo 16º - Estacionamento

De acordo com o n.s.º 1 e 5 do artigo 16º, do Regulamento do PU, para a utilização pretendida, serão necessários 14 lugares de estacionamento privados, implicando a previsão de 4 lugares públicos (30% de lugares privados).

- A proposta prevê os 14 lugares privados no interior dos lotes, e 4 lugares públicos inseridos sobre a respetiva frente urbana, nos moldes do estacionamento existente, pelo que nada há a opor.

7.3.1.5. Artigo 34º - Arborização de arruamentos

Trata-se de um arruamento existente, já arborizado, pelo que nada há a opor.

7.3.1.6. Artigo 37º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

De acordo com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 37º do PUVVR, para a utilização pretendida serão necessários 949,52m² (2373,80 x 0,40 m²).

A proposta não prevê esta área, tendo como justificação, a desadequada dimensão da parcela para a concretização deste espaço, como também as condições físicas e funcionais da envolvente, encontrando-se esta dotada de espaços que garantem as necessidades essenciais à operação urbanística, tais como espaços verdes e de lazer em ruas adjacentes.

- Neste contexto, é proposto para que o Município prescindia da integração desta área com 949,52m², para o domínio público, em detrimento do pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do PUCVR.

Tendo em conta a dimensão desta área e a sua integração na envolvente, consideramos que seria de difícil enquadramento e desajustada sobre o loteamento existente, pelo que pode a mesma ser dispensada ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 37º do PUCVR.

7.3.1.7. Cedências e compensações

Tendo em atenção o referido no ponto anterior, caso seja aceite, o défice desta área de 949,52m² para domínio público, está sujeito a uma compensação ao Município com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT), de acordo com o artigo H-25º do CRMVR.

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea a) do artigo H/25º do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times VPT = 0,25 \times 58\,840,00 = 14\,710,00\text{€}$ (junta-se em anexo a respetiva folha de cálculo do VPT)

7.3.1.8. Artigo 42º - Espaços habitacionais - Regime de edificabilidade – Tipo I

Nestes espaços aplicam -se as seguintes disposições:

1) Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;

- Nada a referir. A proposta cumpre os parâmetros aqui estabelecidos.

2) No caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %;

- Nada a referir. A proposta cumpre os parâmetros aqui estabelecidos.

3) Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

- A proposta passa por a construção de lotes para edificações com dois pisos acima da cota de soleira, dentro dos parâmetros da frente urbano existente, pelo que nada há a opor.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

7.3.2.1. Muros de vedação

Os muros de vedação propostos estão em concordância com o artigo B-1/68º e B-1/69º do Código Regulamentar do Município.

7.3.2.2. Artigo B-1/54º - Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva

A proposta não prevê esta área, conforme referido no ponto 7.3.1.5, da presente informação.

7.3.2.3. Árvores, Arbustos e Herbáceas

De acordo com o n.º 1 do artigo B-1/55.º, nas operações de loteamento é obrigatória a previsão de arborização nos percursos de circulação pedonal, em áreas de estacionamento, em espaços verdes e áreas de lazer.

-Tendo em conta a existência do corredor verde consolidado, a manter, considera-se que a proposta satisfaz este ponto, pelo que nada há a opor.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Regime das Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Em sede de licenciamento, juntamente com os projetos de especialidades, deverá ser apresentada a estimativa orçamental dos encargos urbanísticos devidos, assim como a calendarização da obra.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo o pedido ser submetido a Reunião de Câmara.

Considerando que a proposta não excede nenhum dos limites previstos no artigo B-1/20º do Código Regulamentar do Município, esta operação está dispensada de consulta pública.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE, a presente informação prévia favorável apenas vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, no caso de o pedido ser efetuado no prazo de um ano.

Considerando os elementos constantes no presente pedido, a operação urbanística que vier a ser apresentada deve seguir a figura de licenciamento”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 22/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 22/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 17/19**

- **J.O.M. Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **16.** – Presente à reunião requerimento de J.O.M., Lda. registado sob o n° 611, datado de 11/01/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao projeto de licenciamento para a ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar e serviços a levar a efeito na Avenida Aureliano Barrigas, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 611 datado de 2022.01.11, constante do processo n.º 17/19, vem o Requerente apresenta um aditamento ao projeto de licenciamento para a ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar e serviços a levar a efeito na Avenida Aureliano Barrigas, numa parcela inscrita na matriz urbana n.º 3869 e registada na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1881/20110816 da Freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Em reunião de Câmara realizada em 2019.10.28, foi aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar.

Em 2021.02.09, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 23/21.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento, para realização de obras de construção, deve observar o disposto no ponto 15.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

São apresentadas plantas de localização referentes ao PDM, quando para o local já se encontra em vigor o PUCVR.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Carta de Zonamento do PUCVR

O local encontra-se classificado na Carta de Zonamento do PUCVR como Espaço Urbano Tipo I Estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes e Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro e parte da parcela encontra-se classificada como REN.

O edifício encontra-se implantado na sua totalidade em espaço urbano.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o presente procedimento foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende com o presente aditamento a reformulação do interior do edifício. As alterações propostas não alteram os parâmetros e índices urbanísticos aprovados já aprovados e licenciados.

Tais alterações consistem, apenas, na reformulação pontual da compartimentação interior de algumas frações, na construção de espaços para arrumos no piso -1, e na alteração do material de revestimento das fachadas, bem como a reformulação dos vãos resultantes das alterações interiores.

7.2. Parâmetros Urbanísticos

As alterações apresentadas não levam à alteração dos parâmetros urbanísticos já aprovados e licenciados.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

Considerando que com o presente aditamento não são alteradas a cêrcea, volume, afastamentos ou alinhamentos já aprovados, nada a referir.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, e considerando que não há qualquer aumento de área de construção, deverá ser taxado o valor correspondente às alterações de fachadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal. Juntamente com os projetos de especialidade deverá se apresentada nova planta de localização, face ao plano em vigor para o local.

10. ANEXOS

Parecer da DRCN”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 23/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Tratando-se de alterações em operação urbanística com impacte semelhante a loteamento, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Em 23/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face aos antecedentes, envie-se à reunião de câmara para deliberação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 388/19**
- **Luís Filipe Martins da Silva**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **17.** – Presente à reunião requerimento de Cláudia Batista Pereira registado sob o

nº 3922, datado de 14/03/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma exposição sobre ruído de vizinhança do Bar Clip, sito na Ava. João Paulo II, nº 19, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Introdução

No âmbito do requerimento n.º 3922/22, datado de 02/03/2022 e constante do processo n.º 388/19 foi solicitado parecer jurídico.

Factos

1. No âmbito do presente requerimento, o Requerente veio alegar que em 27/02/2022 (Domingo) constatou que foi depositado na sua caixa de correio o ofício em causa. Apesar de o ofício referir que o mesmo é efetuado com Aviso de Receção, a verdade é que ocorreu mero depósito na caixa de correio do Requerente.
2. Por outro lado, o Requerente alega que pretende apresentar alegações e apresentar uma solução pertinente em sede de defesa. Nesse sentido, solicita a prorrogação do prazo por mais 10 dias para apresentar a defesa.
3. Consultado o processo verifica-se que, por ofício de 22/02/2022 o aqui Requerente foi notificado da deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2022 de *“Notificar o proprietário do Bar “Clip” para, no prazo de três dias a contar da receção da presente informação, se pronunciar, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído. Caso não se pronuncie sobre o projeto de decisão no prazo concedido para a realização da audiência prévia, o mesmo torna-se definitivo.”*
4. De acordo com a informação técnica sancionada com a deliberação transcrita, *“Perante o resultado e, atendendo às inúmeras queixas existentes no processo, cumpre analisar as medidas de reposição da legalidade a adotar. De acordo com o artigo 27.º do mesmo decreto – lei, passo a transcrever: “1 -As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento. 2 -As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo. 3 -As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.” Perante o exposto, deve ser ponderado se o nível de ruído produzido ou a situação de incomodidade detetada, para além de violar a disposição constante do artigo*

13.º do Regulamento Geral de Ruído, provoca ou pode provocar danos na saúde humana e no bem-estar das populações, isto é, ter um efeito prejudicial na saúde ou na qualidade de vida das pessoas. Em face do resultado apurado, somos forçados a concluir que neste caso haverá fundamento para que seja ordenada a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a redução do horário de funcionamento. De acordo com a medição acústica realizada, verifica-se que o incumprimento ocorre no período noturno. Como se situa num edifício de habitação coletiva e que comprovadamente viola os limites máximos de ruído permitidos por lei, considera-se que não pode continuar a exercer a atividade nesse período. Considera-se ainda que o funcionamento nas condições existentes, provoca danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, quanto mais não seja, pela violação do direito ao descanso e ao sossego. Perante o exposto, e mesmo que se conclua que é possível a realização de obras de insonorização que regularizem a situação, até lá, ou seja, até que as mesmas sejam realizadas e esteja provado que cessou a situação de incomodidade, considera-se que deve ser adotada, como medida cautelar, a cessação de atividade no período noturno, isto é, das 23h00 até às 07h00.”

5. Neste sentido, determinou a Câmara Municipal o encerramento do estabelecimento no período noturno, nos termos do artigo 27.º do RGR após audiência prévia do interessado.

Análise

1. Em relação ao pedido formulado pelo Requerente de prorrogação do prazo pelo mínimo de dez dias para apresentar a defesa, cumpre referir em primeiro lugar que, de acordo com o n.º 3 do artigo 27.º as medidas cautelares presumem-se medidas urgentes, devendo ser adotadas com a maior brevidade possível, pois está em causa o direito ao repouso e ao sossego (direito esse sacrificado pelo exercício de uma atividade que, de acordo com o relatório técnico não cumpre os critérios legais).
2. Conforme se verifica dos antecedentes deste processo, de acordo com o relatório de medição acústica a atividade desenvolvida pelo Bar Clip não cumpre os critérios de incomodidade previstos no artigo 13.º do RGR, motivo pelo qual a Edilidade viu-se obrigada a adotar as medidas cautelares previstas no artigo 27.º do referido diploma legal (designadamente, encerramento no período noturno), como forma de repor a legalidade violada.
3. Nesse sentido, atendendo ao carácter urgente na adoção das medidas cautelares a que se refere o artigo 27.º do RGR o próprio legislador entendeu, nestas situações que o período de audiência prévia poderia ser reduzido a 3 dias, dada a urgência na sua adoção. Assim, considerando os antecedentes deste processo, bem como o relatório acústico ora efetuado, salvo melhor opinião, não deverá ser concedida a prorrogação do prazo devendo proceder-se ao encerramento do estabelecimento no período noturno.

Acresce que:

4. Para efeitos de regulação da produção de ruído encontram-se fixados, no artigo 11.º do RGR os valores limites de exposição em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, determinando-se logo a seguir, no artigo 13.º que “- *A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos: a) Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.º; e b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador $L(\text{índice Aeq})$ do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador $L(\text{índice Aeq})$ do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno, nos termos do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.*”
5. Ora, considerando o relatório da empresa que realizou a medição acústica, os valores obtidos estão acima dos estabelecidos na legislação no período noturno (entre as 07 h e as 23 h), daí a informação técnica ter proposto o encerramento do estabelecimento neste período.
6. Verifica-se assim, sem qualquer dúvida, o incumprimento dos limites legais. Ora, perante este resultado e, considerando as inúmeras queixas existentes no processo que se arrastam ao longo do tempo, a Câmara Municipal deliberou adotar como medida cautelar a medida de encerramento durante o período noturno.
7. As medidas previstas no artigo 27.º do RGR apenas devem ser adotadas quando o ruído produzido por qualquer equipamento ou atividade ruidosa permanente ou temporária, para além de ser nocivo e incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos desta fonte de ruído, possa causar danos graves para a saúde humana e para o bem estar das populações.
8. Voltando ao caso em apreço e, tendo em conta os seus antecedentes, designadamente as várias queixas apresentadas, bem como as medições acústicas efetuadas, constatamos que o funcionamento da atividade em causa tem sido muito contestado pelo incómodo que o ruído do funcionamento do estabelecimento provoca. Acresce que, o ensaio acústico agora efetuado pela empresa adianta que tal atividade viola os critérios de incomodidade previstos no RGR.
9. Perante a factualidade descrita, concluiu-se que, o desenvolvimento da atividade além de se encontrar em violação dos critérios de incomodidade, provoca ou pode provocar danos graves para a saúde humana e para o bem estar das populações, ou seja, tem um efeito prejudicial na saúde ou na qualidade de vida das pessoas. Assim, tendo sido feita uma ponderação da situação em causa, concluiu-se pela existência de fundamento legal para a determinação da medida cautelar de encerramento durante o período noturno.

10. Com efeito, um estabelecimento de bebidas que labore num edifício de habitação coletiva e que viole, comprovadamente, os limites de ruído permitidos por lei no período noturno não pode continuar a laborar nesse período. Provocando, desta forma, a laboração em tais condições danos para a saúde humana e para o bem-estar da população, nomeadamente pela violação do direito ao descanso e ao sossego.

Ademais,

11. Mesmo que se conclua pela possibilidade de realização de obras de insonorização que coloquem fim a esta irregularidade, até que as mesmas sejam realizadas e que fique provada a sanção da irregularidade, deve, salvo melhor opinião, o estabelecimento em causa, cessar atividade (no período noturno).
12. Aliás, além das disposições do RGR que legitimam esta Edilidade a adotar as medidas que foram determinadas neste procedimento, o artigo E19.º do Código Regulamentar, sob a epígrafe, redução de horários, permite a adoção desta medida quando estejam em causa motivos relativos à proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso.

Quanto à notificação

13. Alega o Requerente que a notificação padece de algumas irregularidades, nomeadamente pelo facto de referir que se trata de uma carta registada com aviso de receção, quando a notificação foi feita por via postal através de mero depósito na caixa de correio.
14. Ora, a notificação do ato administrativo destina-se a levar o ato ao conhecimento do seu destinatário; é, portanto, uma formalidade que constitui um requisito de eficácia do ato (artigo 268º, n.º 3, 1.ª parte, da Constituição da República Portuguesa).
15. A este respeito, importa ainda referir o disposto no artigo 60.º do CPTA relativo às notificações dos atos administrativos. Assim o n.º1 do artigo 60.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (sob a epígrafe “Notificação ou publicação deficientes”), prevê o caso mais grave de notificação ou publicação “deficiente”, a que não dá sequer a conhecer o sentido da decisão, caso em que não produz quaisquer efeitos em relação ao notificado, o que se compreende, pois este não sabe se deve ou não reagir, dado que não sabe sequer o sentido, favorável ou desfavorável, da decisão.
16. O n.º2 prevê depois situações menos graves mas ainda assim graves o suficiente para interromperem, nos termos do n.º3, o prazo de impugnação: quando não é dado a conhecer o autor, a data ou os fundamentos da decisão; neste caso o visado já tem uma noção se vai reagir ou não, pois conhece o sentido, favorável ou desfavorável, da decisão, mas não tem elementos para aquilatar quanto tempo tem para o fazer, quais os fundamentos em concreto que pode invocar e contra quem a vai dirigir; não está por isso ainda em condições de deduzir uma impugnação em concreto e daí a interrupção do prazo para impugnar.

17. No caso em apreço, não obstante a irregularidade, o Requerente teve conhecimento do ato administrativo, dos fundamentos fácticos e legais da decisão, do autor do ato administrativo, bem como do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia, tanto mais que respondeu com a apresentação do presente requerimento. Pelo que, a irregularidade administrativa invocada poderá considerar-se sanada.

Conclusão

Em face do supra exposto conclui-se que:

- a) Em relação ao pedido de prorrogação do prazo para a apresentação da defesa, considerando os antecedentes do processo, bem como o relatório de avaliação acústica e, ainda, a natureza urgente das medidas cautelares previstas no artigo 27.º do RGR, salvo melhor entendimento, não se vislumbra qualquer fundamento que permita a concessão da prorrogação pretendida.
- b) Acresce que, tendo em consideração o relatório de avaliação acústica o funcionamento do estabelecimento não cumpre os limites estabelecidas no artigo 13.º. Foi, precisamente com base na violação dos critérios de incomodidade comprovada pelo relatório acústico, nas queixas apresentadas e demais antecedentes do processo, bem como, no facto de tal violação provocar, ou poder provocar danos na saúde humana e na qualidade de vida dos cidadãos que, a Câmara Municipal, após ponderação de todas as variantes, deliberou determinar a medida de encerramento do estabelecimento no período noturno, como forma de repor a legalidade.
- c) Com efeito, um estabelecimento que se encontre a laborar num edifício de habitação coletiva e que viole, comprovadamente, os limites de ruído permitidos pela legislação no período noturno, não pode continuar a laborar nesse período, uma vez que provoca dessa forma danos para a saúde humana e para a qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente pela violação do direito a sossego e ao repouso, tal como melhor se explicou.
- d) Quanto à irregularidade da notificação, considerando o supra exposto, nomeadamente o facto de o notificando ter tomado conhecimento do sentido da decisão, dos fundamentos da mesma, do autor do ato administrativo, bem como do prazo para se pronunciar, tanto mais que se pronunciou no âmbito do presente procedimento, poderá a mera irregularidade administrativa considerar-se sanada, tendo em conta a intervenção do Requerente no processo.
- e) Pelo que, até que sejam adotadas pelo proprietário do estabelecimento as medidas necessárias para que a sua atividade cumpra de forma comprovada os critérios legais previstos no RGR, deverá, salvo melhor opinião e tendo em consideração o exposto, ser decretada a medida de encerramento no período noturno”.

Em 24/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para que seja ordenada a medida de encerramento do estabelecimento no período noturno”.

Por Despacho de 24/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Encerrar o estabelecimento “Bar Clip”, no período noturno entre as 23h00 e as 07h00.-----
2- Comunicar à PSP o horário de funcionamento do Bar.-

- **Processo n° 6/01**
- **Construtora Rio, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 18. – Presente à reunião requerimento de Ana Maria de Oliveira Silva, na qualidade de Administradora Judicial nomeada no processo n° 20/14.8TBCBT, em que foi declarada insolvente a Sociedade IRB – Imobiliária da Região de Basto, registado sob o n° 3235, datado de 25/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal, a resposta no âmbito da audiência prévia, sobre a execução das obras de urbanização solicitadas pela firma Construtora Rio, sito na Quinta da Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3235/22, datado de 25/02/2022, constante do processo n.º 6/01, vem a Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, na qualidade de Administradora Judicial, responder ao ofício n.º 657, referente ao pedido de execução de obras de urbanização do Loteamento Urbano sito no Lugar da Quinta da Carreira Longa – Freguesia de Vila Real.

2. ANTECEDENTES

- Em 02/10/2013 foi a IRB – Imobiliária da Região de Basto informada da seguinte deliberação de câmara:

...” e tendo esta Câmara Municipal em 06/10/2004, deliberado aceitar a execução das obras de urbanização em simultâneo com a construção dos edifícios nos lotes em questão, cumpre-me informar que foi aceite a pretensão formulada através do presente requerimento.”

- Em 26/04/2021 foi encaminhado para Divisão de Obras Municipais e presente requerimento;
- Em 12/01/2022, a Divisão de Obras Municipais informa a Divisão de Gestão Urbanística, da necessidade urgente de execução das infraestruturas em falta, anexando uma estimativa orçamental, onde foram quantificados os trabalhos possíveis para a conclusão das referidas infraestruturas para o lote 3;
- Ofício n.º 657, datado de 11/02/2022 – foi a Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, na qualidade de Administradora Judicial de “IRB- Imobiliária da Região de Basto”, notificada para se pronunciar, no âmbito da audiência prévia, sobre a execução das obras de urbanização solicitadas pela firma Construtora Rio.

3. ANÁLISE

Através do presente requerimento, vem a administradora judicial expor/ solicitar o seguinte:

1. *“O processo de insolvência encontra-se encerrado, sendo os efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do CIRE...”*
2. *“Destarte, e tendo em conta o encerramento do referido processo de insolvência, cessam as funções da aqui signatária;”*
3. *“...no processo de insolvência, todos os ativos (bens móveis e imóveis) que eram propriedade da insolvente foram apreendidos e vendidos a terceiros.”*
4. *“...deverá essa divisão / município, apurar quem são os atuais proprietários dos lotes da Urbanização da Quinta de São Pedro 7 Carreira Longa, para serem esses notificados para o efeito.”*
5. *“requer-se a V/Exas. que se dignem proceder ao desentranhamento dos endereços da aqui signatária (Rua do Campo Alegre, n.º 672, 6.º Dto., 4150-171 Porto) dos dados associados à supra mencionada sociedade, porquanto a signatária já não tem legitimidade para praticar qualquer ato.”*

Da comunicação apresentada pela administradora verifica-se que foi encerrado o processo de insolvência, pelo que, neste momento a massa insolvente já não tem competência para se pronunciar sobre esta matéria.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

1. Que a massa insolvente já não tem competência para se pronunciar sobre a matéria;
2. Que no processo de insolvência todos os ativos, que eram propriedade da insolvente, foram apreendidos e vendidos a terceiros;
3. Que a signatária solicita que se proceda ao desentranhamento dos endereços associado à supra mencionada sociedade;

4. Que os valores dos trabalhos orçamentados pelo DEI ascendem a 25.000,00€;
5. Que o valor da caução retida na Câmara Municipal de Vila Real é atualmente de 100.916,30€,

Propõe-se que seja acionada a caução e executadas as obras de urbanização em falta, em conformidade com a deliberação da câmara, datada de 06/10/2001.

Em face do exposto, deve o assunto ser submetido a deliberação da Câmara Municipal”.

Em 24/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 24/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

2- Remeter ao DEI para preparação do processo de Concurso.-----

- **Processo n° 16/92**

- **António José Pádua Correia de Azevedo**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **19.** – Presente à reunião requerimento de António José Pádua Correia de Azevedo registado sob o n° 8434, datado de 17/05/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos relativos a um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para o Lote 2, sito na Quinta Pé do Cavalo, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 8434/21 de 17/05/2021, constante do processo n.º 16/92, veio o requerente, apresentar **elementos relativos a um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para o Lote 2**, sito na Quinta Pé do Cavalo, freguesia de Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2330 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1124/19951027.

O prédio tem uma área total de 3.000,00m², área coberta de 275,20m² e área descoberta de 3.024,80m² e confronta com arruamento público.

Com o presente requerimento, vem o requerente dar resposta, em sede de audiência prévia, ao parecer técnico de 17/12/2020 anexo à notificação n.º 1104 de 02/03/2021.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos procedimentos de operações de loteamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril.

4.1 Documentos apresentados/ em falta: nada a referir.

4.2 Georreferenciação: Correta, cf. informação de 17/04/2020 dos Serviços de Mobilidade e Planeamento.

4.3. Legitimidade/ certidão de teor: O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do prédio urbano.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços habitacionais Tipo I - Estruturado” e parte do talude em “Espaços Verdes – Áreas Verdes de Enquadramento”.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. **Parecer favorável** emitido pela DRCN com data de 19/05/2021, no âmbito da servidão administrativa.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Ao contrário das anteriores propostas que incidiam sobre a criação de três novos lotes (Lote 2, Lote 2.1 e Lote 2.2) o que se traduzia em um agravamento do Índice de Utilização do Loteamento, vem o requerente apresentar uma nova proposta que contempla apenas a criação de dois novos lotes (Lote 2 e Lote 2.1) destinados a habitação unifamiliar, por forma a não se incrementar o referido índice.

7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 2, LOTE 2.1

	Loteamento	Proposto	Varição
Área do prédio urbano			
Lote 2	3.300,00 m ²	2.077,00 m ²	
Lote 2.1		1.223,00 m ²	
Total	3.300,00 m²	3.300,00 m²	
Área de Implantação			
Lote 2	200,00 m ²	275,20 m ²	
Lote 2.1		120,00 m ²	
Total	200,00 m²	395,20 m²	> 3 %
Área Bruta de Construção			
Lote 2	400,00 m ²	309,20 m ²	
Total do Lote 2.1		180,00 m²	
Piso 0		120,00 m ²	
Piso 1		60,00 m ²	
Total	400,00 m²	489,20 m²	> 3 %
Área de Impermeabilização			
Lote 2	n.a.	275,00 m ²	
Lote 2.1		120,00 m ²	
Cércea			
Lote 2	r/c + 1p(sótão)		
Lote 2.1		r/c + 1p	
Estacionamento privativo			
Lote 2	2	2	
Lote 2.1		2	
Total	2	4	
Estacionamento público – 30% dos privados - (4x0,3) = 1 Lugar público			
Usos para cada lote	Habitação	Habitação	
N.º de fogos			
Lote 2	1	1	
Lote 2.1		1	
Total	1	2	> 3 %

7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

A pretensão encontra-se abrangida pelo **Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real. Em Operações de Loteamento os índices fixados para a totalidade do loteamento são os previstos no n.º 2, do artigo 42.º do regulamento do PU.**

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

1. À área de impermeabilização de cada lote surge agora especificada cf. quadro anexo. A percentagem máxima de impermeabilização fixada no n.º 2, do artigo 42.º do regulamento do PU para a totalidade do loteamento não é ultrapassada com a alteração pretendida.

2. Relativamente à questão do índice de utilização a que se refere o n.º 2, do artigo 42.º, este é um índice previsto para as operações de loteamento e como tal aplicável à totalidade

do mesmo. A presente pretensão corrige a anterior **desconformidade da pretensão relativamente a este índice. Assim sendo, o acréscimo de área bruta de construção não agrava aquele índice inicial do loteamento (que é de 0,52).**

3. Quanto à **falta de estacionamento público**, é proposto o pagamento de compensação em numerário, o que, na prática se traduz em uma dispensa de pagamento e/ou dimensionamento pelo facto de os termos da compensação relativamente a este parâmetro não se encontrarem definidos em sede de regulamento do Código Regulamentar.

Refira-se que, estamos a falar de um único lugar de estacionamento público cuja sua materialização iria interferir o alinhamento consolidado do arruamento da frente urbana, pelo que a **opção de dispensa** se afigura razoável e enquadrável ao abrigo da al. a), do n.º 3, do artigo 16.º, do regulamento do Plano de Urbanização.

4. **Áreas de Cedência para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva – o artigo 37.º define parâmetros de dimensionamento para o efeito, que no caso da habitação é de $0,40\text{m}^2/\text{m}^2 = 0,40\text{m}^2 \times 89,20 \text{ m}^2 = 35,68 \text{ m}^2$.**

7.3.2 Código Regulamentar

1. A presente alteração esteve sujeita a consulta pública nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º, do Código regulamentar, não se tendo registado oposição por parte dos titulares da maioria da área dos lotes previstos em alvará.

2. A falta de áreas de cedência destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Coletiva a que se refere o n.º 1, do artigo B-1/54.º, resultante do incremento de área bruta, dará lugar à compensação em numerário nos termos do regulamento, por sugestão do requerente.

3. Em termos de alinhamento, a edificação face à via pública cumpre o disposto no artigo B1/69.º.

8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

O requerente propõem a compensação em numerário ao município pela não cedência destas áreas que a realizar-se nos termos do artigo H/25.º do Regulamento de Taxas que propõem a compensação nos seguintes termos: $0,25 \times \text{VPT} = 0,25 \times 3.731,94\text{€} = 933,00\text{€}$ (ver em anexo – cálculo do Valor Patrimonial Tributário – VPT).

9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, e visto que a discussão pública proposta por deliberação de Câmara de 25/10/2021 não resultou oposição da maioria da área dos lotes constantes do alvará, a pretensão reúne condições de ser aceite.

Mais se propõe que seja notificado o requerente para no prazo de 1 ano requerer a emissão do aditamento ao alvará de operação loteamento após pagamento das taxas e compensações devidas”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública

de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 24/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 28/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” - Revisão de Preços nº 1

----- **20.** – Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 07/05/2021, tendo sido consignada a 16/08/2021.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 37.617,00 (trinta e sete mil e seiscentos e dezassete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor**

de € 37.617,00 (Trinta e sete mil e seiscientos e dezassete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 29/03/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Solicita-se a devida autorização”.

Em 29/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de preços pelo que a informação deve ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1687 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2017/I/14.

Por Despacho de 30/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Posto de Transformação e rede média Tensão a executar na freguesia de Mondrões

----- **21.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

1. Enquadramento

Vem algumas empresas instaladas no Lugar do Buraco Escuro na freguesia de Mondrões solicitar a colocação de um Posto de Transformação para poderem laborar, tendo este pedido já sido apresentado pela Junta de Freguesia de Mondrões, pedido entretanto anulado.

2. Análise

No seguimento do pedido, estes serviços solicitaram à E-Redes informação sobre a possibilidade da construção de um novo Posto de Transformação, tendo a resposta da empresa resultado num orçamento com comparticipação municipal de 20.180,66€ (PT + Iluminação Pública - informação dos serviços em anexo). O orçamento apresentado 29-06-2021 é válido até ao dia 8 de março de 2022. Foi também solicitado à E-Redes um pedido de Iluminação pública que ascende a um valor de 15.830,80€.

Foi ainda solicitado aos serviços competentes da Câmara Municipal, informação sobre a classificação do terreno em causa de acordo com o Plano Diretor Municipal e se as empresas que pretendem instalar-se naquela área estavam devidamente licenciadas.

De acordo com a informação recolhida junto dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, os terrenos onde se pretende instalar o PT e as respetivas empresas encontram-se abrangidos pelas seguintes categorias:

- Solo Rural – Espaços Florestais
- Solo Urbano – áreas industriais e empresariais existentes

Segundo informação desses serviços, a localização do PT poderá recair sobre a categoria de espaços florestais, sendo o mesmo enquadrado no número no estabelecido na alínea c) do artigo 28º e no artigo 32º do Regulamento do PDM e compatível com a categoria do uso de solo.

Pesa embora que a E-redes não é explícite a localização exata do PT, é importante referir que as empresas que se pretendem instalar enquadram-se em terrenos classificados no Plano Diretor Municipal como áreas industriais e empresariais existentes, compatível com o nº2 do artigo 53º e do artigo 57º do regulamento do PDM de Vila Real que admite, entre outros, a instalação de atividades industriais.

Segundo informação do Núcleo de Apoio Administrativo – Divisão de Gestão Urbanística, as empresas atrás referidas estão devidamente licenciadas.

Sendo certo que a Câmara Municipal tem obrigação de prover as vias públicas do Município de Iluminação pública, de modo a garantir a circulação de pessoas e veículos,

face ao diferencial de 4.349,86€, e dado que estamos perante uma zona industrial já com 3 empresas em fase de instalação com necessidades de energia para operar, entendemos que a câmara Municipal pode decidir promover a criação líquida de emprego, pelo que propomos a instalação de Iluminação pública e um PT capaz de alimentar as empresas em causa.

3. Conclusão

Em face do exposto, proponho que seja submetida à consideração do executivo municipal a aprovação da proposta de instalação de um novo Posto de Transformação e de Iluminação pública pelo valor de 20.180,66€”.

Em 19/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a proposta apresentada”.

Por Despacho de 17/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a instalação de um novo Posto de Transformação e de iluminação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Relatório Final

- Aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo HORECA

----- **22.** – Presente à reunião o Relatório Final da aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo HORECA, no âmbito da candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis – Vila Real- POSEUR.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-2649/F/21

2. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento

Aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo HORECA, no âmbito da candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis – Vila Real- POSEUR

3. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa

A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4. Data de Autorização de abertura do Procedimento e de designação do Júri

21 de outubro 2021

5. Preço base (47º/3)

€ 109 672,75 € (cento e nove mil, seiscentos setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA, à taxa em vigor. Na definição do preço base foram considerados os preços constantes da candidatura.

6. Prazo da entrega

Até 31 de outubro, contentores para o HORECA e até 30 de novembro os restantes, conforme cláusula 5.ª do caderno de encargos. Não será possível cumprir o prazo de entrega de acordo com a CE, devido aos atrasos na abertura do procedimento.

7. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo		X		X
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro		X		X
Cláudia Regina Ribeiro da Fonseca Guedes			X	
Elvira Maria Teixeira Azevedo			X	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura do Procedimento

No Diário da República de 15 novembro 2021

9. Data de Publicação do Procedimento na Plataforma de Contratação Pública (Vortal)

15 de novembro de 2021

10. Data da aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes

23 de novembro de 2021

11. Data da aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes

Prazo Legal de aceitação: 23/11/2021 17:00:00

Dentro do prazo legal foram solicitados, esclarecimentos pelo seguinte interessado:

- Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, S.A.” 22/11/2021 19:04:57, solicitam esclarecimentos relativamente aos contentores de 360Lts: Mencionam no Caderno de Encargos, pág. 17, cláusula 3ª (características MGB 360 L em PEAD), que se anexa;

Resposta aos esclarecimentos, conforme documento na plataforma, no dia 24/11/2021 12:12, em anexo.

12. Data da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

13. Data de Publicação da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

14. Concorrentes

Concorrentes	Proposta apresentada
Afonso, Camacho, Lda.	X
OVO Solutions - Soluções Ambientais S.A.	X
ESTÚDIO D1 - SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO PARA RESÍDUOS, LDA	X
Resopre - Sociedade Revendedora Aparelhos De Precisão, SA	X
Waste To Me, Lda.	X
CTT - Correios De Portugal, S.A. Sociedade Aberta	X
Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, S.A.	X

15. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas

Foram solicitados pelo júri do procedimento esclarecimentos sobre a proposta, Waste To Me, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, conforme documento submetido na plataforma no dia 29/12/2021 10:53:31, anexo.

Obtivemos resposta, ao pedido de esclarecimentos na plataforma, pela Waste To Me Lda. no dia 29/12/2021 11:28, conforme documento anexo.

Após análise aos esclarecimentos prestados, o júri decidiu concordar com a resposta ao pedido de esclarecimento.

16. Admissão e Exclusão de propostas

Concorrentes	Proposta apresentada	
	Admitida	Excluída
Afonso, Camacho, Lda.		X
OVO Solutions - Soluções Ambientais S.A.		X
ESTÚDIO D1 - SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO PARA RESÍDUOS, LDA.	X	
Resopre - Sociedade Revendedora Aparelhos De Precisão, SA		X
Waste To Me, Lda.	X	
CTT - Correios De Portugal, S.A. Sociedade Aberta		X
Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, S.A.		X

17. Fundamentação dos Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Afonso, Camacho, Lda.	Apresenta um valor nominativo de 0,01 Euro não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta uma Declaração onde refere "...que o preço apresentado no programa de procedimento é inferior ao preço de custo."	N.º 2 do artigo 146º do CCP
OVO Solutions - Soluções Ambientais S.A.	Apresenta um valor nominativo de 0,10 Euro não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º	N.º 2 do artigo 146º do CCP

	CCP, só apresenta uma Declaração informando, “não Lhes ser possível reunir as condições necessárias para instruir uma proposta e que o preço apresentado no programa de procedimento é inferior ao preço de custo”.	
Resopre - Sociedade Revendedora Aparelhos De Precisão, SA	Apresenta um valor nominativo de 0,01 € não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta uma Declaração informando, “não Lhes ser possível reunir as condições necessárias para instruir uma proposta e que o preço apresentado no programa de procedimento é inferior ao preço de custo”.	N.º 2 do artigo 146º do CCP
CTT - Correios De Portugal, S.A. Sociedade Aberta	Apresenta um valor nominativo de 1,00 € não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta uma declaração onde refere “que não participará neste procedimento, pois, consideramos não se encontrarem reunidas as condições necessárias para responder em modo equitativo com uma proposta competitiva nos	N.º 2 do artigo 146º do CCP

	moldes e formato estabelecido”	
Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, S.A.	Apresenta um valor nominativo de 1,00 Euro não sendo possível avaliar a sua proposta, alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP, só apresenta uma Declaração informando, “não Lhes ser possível reunir as condições necessárias para instruir uma proposta, que o preço apresentado no programa de procedimento é inferior ao preço de custo”.	N.º 2 do artigo 146º do CCP

18. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
ESTÚDIO D1	105 778,30 €	3 meses	O mais baixo preço
Waste To Me, Lda	103 909,71 €	3 meses	O mais baixo preço

19. Ordenação das Propostas Admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Waste To Me, Lda.	103 909,71 € €	23%
2	ESTÚDIO D1	105 778,30 € €	23%

20. Proposta de Adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Entidade	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Waste To Me, Lda.	103 909,71 € €	3 meses	Unanimidade

21. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (148º/1)

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede, pelo que o júri mantém o teor das conclusões do relatório preliminar.

22. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Final (124º/2)

Não aplicável.

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

Não aplicável

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por Despacho de 27/03/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1. Adjudicar à firma Waste To Me, Lda. pelo valor de € 103 909,71 (cento e três mil, novecentos e nove euros e setenta e um cêntimos) acrescido de IVA, nos termos da informação dos serviços.-----
- 2 - Aprovar a minuta do contrato.-----

- Relatório Final**- Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo**

----- 23. – Presente à reunião o Relatório Final da “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo”.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do procedimento

CMVR-657/CP/E/22 Consulta Prévia “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo”

2. Objeto

Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo

3. Designação do Júri

Despacho: 7 de Março de 2022

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		X		
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira			X	X
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades convidadas:

Entidades	Proposta apresentada

Simplexbuild, Lda. NIF: 513 897 631	X
Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda. NIF 504 117 025	X
Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A. NIF 508 369 720	X
Obraki – Engenharia, Reabilitação e Electromecânica Lda. NIF: 513 077 880	X

6. Admissão e Exclusão de propostas:

Entidades	Admitido	Excluído
Simplexbuild, Lda. NIF: 513 897 631	X	
Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda. NIF 504 117 025	X	
Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A. NIF 508 369 720	X	
Obraki – Engenharia, Reabilitação e Electromecânica Lda. NIF: 513 077 880	X	

7. Análise das propostas admitidas:

Entidades	Atributos da Proposta				Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	---	---	
Simplexbuild, Lda NIF: 513 897 631	€ 138.612,00	90 dias			
Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda. NIF 504 117 025	€ 138.653,00	90 dias			
Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A. NIF 508 369 720	€ 138.180,40	90 dias			
Obraki – Engenharia, Reabilitação e Electromecânica Lda NIF: 513 077 880	€ 138.632,00	90 dias			

8. Ordenação das Propostas:

Critério de Adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

	Entidades	Valor da proposta s/ IVA	IVA
1	Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A.	€ 138.180,40	6%
2	Simplexbuild, Lda.	€ 138.612,00	6%
3	Obraki – Engenharia, Reabilitação e Electromecânica Lda.	€ 138.632,00	6%
4	Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda.	€ 138.653,00	6%

9. Audiência prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

10. Parecer final

De acordo com o exposto no ponto anterior o júri mantém o teor das conclusões do relatório preliminar.

11. Proposta de adjudicação

Entidades	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A.	€ 138.180,40	90 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Por Despacho de 28/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Adjudicar à firma Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A. pelo valor de € 138.180,40 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA, nos termos da informação dos serviços.**-----

2 - Aprovar a minuta do contrato.-----

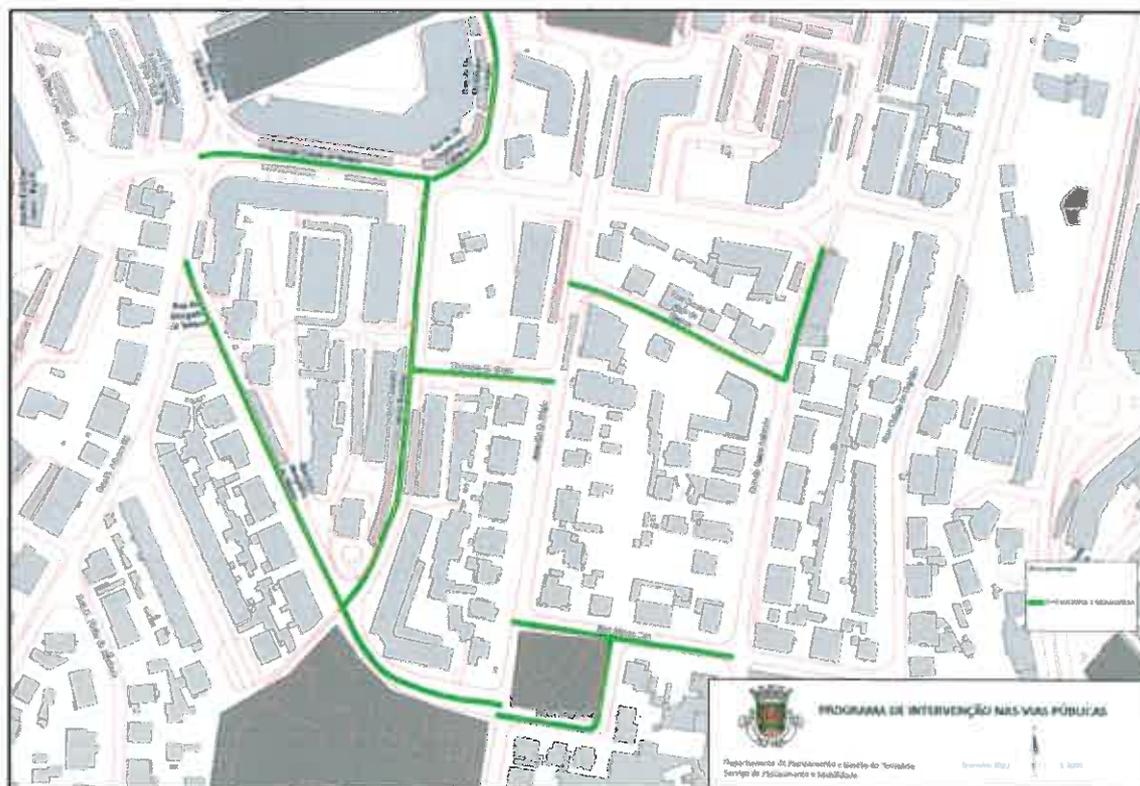
SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Análise do Projeto de Execução, Fecho do PEDU para requalificação dos arruamentos – Av. Cidade de Orense, Rua Dr. Domingos Campos, Rua dos Morgados de Mateus, Rua General Alves Roçadas, Travessa D. Dinis, Rua Dr. João de Barros, Rua Diogo Cão e Praça Diogo

----- 24. - Presente à reunião informação da Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação refere-se à apresentação e análise do projeto de execução da requalificação urbana de nove (9) arruamentos (total ou parcialmente) da cidade de Vila Real (Mapa 1), numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o caráter e génese do local, redimensionar os arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.



Mapa 1 – Identificação dos arruamentos a requalificar. Sem escala definida.

2. ANÁLISE

2.1 Das Peças do Processo

O presente projeto de execução apresenta todas as peças formais do procedimento, inclusivamente as peças escritas e desenhadas, mapa de quantidade e orçamento e restantes documentos e comprovativos da equipa técnica que o elabora. Todos estes elementos estão discriminados para cada faseamento apresentado.

2.2 Objetivos globais

A par do que foi concretizado na estratégia prevista para a cidade de Vila Real no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), especificamente no Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), este projeto de execução prevê a requalificação do espaço público de nove arruamentos, concretizando os objetivos previstos no PEDU, nomeadamente no eixo 1, que se transcreve:

“EIXO 1: PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

- ✓ *Priorizar o transporte público e melhoria da rede de interfaces, combinada com a utilização de tecnologias de apoio à gestão e informação para melhorar a Competitividade daqueles;*
- ✓ *Qualificar o espaço público, sobretudo nos principais eixos de ligação pedonal, de modo a aumentar a quota dos modos suaves e do transporte público nas deslocações diárias;*
- ✓ *Criar fatores de diferenciação que funcionem como uma imagem de marca que atraia estudantes do exterior (do País e estrangeiros);*
- ✓ *Alcançar uma cidade mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida.”*

2.3 Objetivos específicos

Como objetivos específicos apontam-se:

- ✓ *Promoção de modos suaves de mobilidade através da criação de zonas pedonais confortáveis e acessíveis;*
- ✓ *- Promoção da segurança rodoviária e controlo das zonas reservadas aos peões;*
- ✓ *- Promoção da melhoria do ambiente urbano e contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE).*

2.4. Elementos a destacar do projeto

Na concretização dos objetivos atrás referidos, este projeto de requalificação teve como principal premissa, a estruturação de zonas pedonais confortáveis e acessíveis, com largura mínima de 1,5 metros de, pelo menos, um dos lados do arruamento. Para além desta medida, e fazendo face às normas e regulamentos com vista à acessibilidade universal (Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto), foi criado, ao longo dos percursos pedonais, um corredor com pavimento tátil que conduz e orienta as pessoas com mobilidade condicionada.

Relativamente às questões de segurança rodoviária, foram introduzidas técnicas para melhorar o desempenho do espaço público nesta prevenção, destacando-se a redução da largura da faixa de rodagem, impondo em alguns arruamentos os sentidos únicos de circulação. Destaca-se como medida de segurança a sobrelevação de todos os entroncamentos, para toda a plataforma do arruamento em causa, promovendo o abrandamento e a redução das velocidades praticadas pelos veículos motorizados, nestes pontos críticos. Como forma de proteger o canal pedonal adjacente às vias de circulação, serão introduzidos, e sempre que necessário, a colocação de dissuasores / balizadores que impeçam a ocupação destes locais por parte dos veículos motorizados. Nos arruamentos hierarquicamente mais relevantes, com registo de maior tráfego, como o caso da Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos, as passadeiras contém iluminação pública dedicada, em tecnologia *led*, promovendo o aumento da eficiência energética destes dispostos.

Destaca-se que se verificou necessário, para cumprir com o objetivo referido anteriormente, a substituição de algumas árvores existentes nos arruamentos, substituindo-as por outras espécies arbóreas, melhor adaptadas e localizadas. Importa referir que no total da proposta de projeto, serão removidas 23 árvores, que condicionam a normal circulação pedonal, porém serão plantados 44 novos exemplares, sendo o saldo positivo em 21 árvores. Os elementos arbóreos são essenciais para o cumprimento do objetivos referido de melhoria do ambiente urbano e promoção da mitigação dos GEE.

Considerando a localização central dos arruamentos a requalificar e o volume de obra previsto, foi considerado o seu faseamento no sentido de promover a sua melhor operacionalização. Assim, o projeto de execução apresentado enquadra este faseamento tendo determinado quatro (4) fases de acordo com:

1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;

2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;

3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos (parcial);

4ª Fase – Rua Dr. João de Barros e Rua de Santo António (parcial).

Quadro I – Faseamento, identificação dos arruamentos, extensão e orçamento.

Fases	Arruamentos	Extensão	Orçamento
1.ª Fase	Rua dos Morgados de Mateus	515,0 metros	694.762,00 €
	Praça Diogo Cão		
	Rua Diogo Cão		
2.ª Fase	Rua General Alves Roçadas	310,0 metros	454.780,00 €
	Travessa de D. Dinis		
3.ª Fase	Av. Cidade de Orense	230,0 metros	411.976,00 €
	Rua Dr. Domingos Campos		
4.ª Fase	Rua de Santo António	195,0 metros	199.079,00 €
	Rua Dr. João de Barros		
(-)	(-)	1250,0 metros	1.760.597,00 €

Importa referir que, por força do cumprimento dos objetivos atrás descritos, o estacionamento foi organizado no sentido de promover a sua melhor localização e dimensionamento, prevendo a dotação de lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada.

Nas tabelas seguintes é dada informação sobre o número de lugares, por tipologia, para cada fase e arruamento a requalificar.

Quadro II – Dotação de estacionamento nos arruamentos da 1.ª Fase.

Arruamento	Lugares estacionamento	Mobilidade Condicionada
Rua dos Morgados de Mateus	47	3
Praça Diogo Cão / Rua Diogo Cão	26	1
TOTAL	73	4

Quadro III – Dotação de estacionamento nos arruamentos da 2.ª Fase.

Arruamento	Lugares estacionamento	Mobilidade Condicionada
------------	------------------------	-------------------------

Rua General Alves	58	1
Roçadas		
Travessa D. Dinis	16	1
TOTAL	74	2

Quadro IV – Dotação de estacionamento nos arruamentos da 3.ª Fase.

Arruamento	Lugares estacionamento	Mobilidade Condicionada
Av. Cidade de Orense	32	1
Rua Dr. Domingos Campos	10	0
TOTAL	42	1

Quadro V – Dotação de estacionamento nos arruamentos da 4.ª Fase.

Arruamento	Lugares estacionamento	Mobilidade Condicionada
Rua Dr. João de Barros	0	0
Rua de Santo António	5	1
TOTAL	5	1

Relativamente aos pormenores construtivos, materiais e técnicas a utilizar, remete-se esta informação para as respetivas Memórias Descritivas em anexo.

4. CONCLUSÃO / PROPOSTA

- Considerando que o Projeto de Execução apresentado para a requalificação de nove arruamentos na cidade de Vila Real, contíguos a arruamentos a requalificar ou requalificados e prevista no âmbito do PEDU, se encontra bem instruído;
- Considerando que o faseamento de obra beneficia o desenvolvimento dos procedimentos subsequentes de contratação das empreitadas e o decurso de obra definido já cronologicamente;
- Considerando que os trabalhos do projeto urbano foram analisados em todas as suas fases, desde o estudo prévio, ao anteprojecto até ao culminar no projeto de execução apresentado;
- Considerando que foram cumpridos os objetivos estabelecidos, promovendo uma requalificação com vista à melhoria do espaço público, tendo-se priorizado os modos suaves de mobilidade, a segurança rodoviária e o ambiente urbano.

Propõe-se que,

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o Projeto de Execução apresentado para a requalificação de nove arruamentos do espaço público da cidade de Vila Real, designadamente, Av. Cidade de Orense, Rua Dr. Domingos Campos, Rua dos Morgados de Mateus, Rua General Alves Roçadas, Travessa D. Dinis, Rua Dr. João de Barros, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”.

Em 30/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 31/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Projeto de Execução dos arruamentos contidos na informação dos serviços.**-----

- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos - Janeiro 2022

----- **25.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Introdução

A TUVR - URBANOS DE VILA REAL, LDA., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram ainda que os serviços prestados são deficitários e solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de janeiro de 2022, o valor idêntico ao do período homólogo de 2020, o qual ascende a **18.482,80€**.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, tem sido um instrumento essencial para as autoridades de transportes, na utilização de financiamento e atribuição de compensações aos operadores de transportes essenciais à mobilidade dos cidadãos.

Através do referido Decreto-Lei, tem sido possível a utilização das verbas alocadas ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para responder às limitações e determinações de saúde pública e aos seus efeitos na sustentabilidade no setor dos transportes, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Este Decreto-Lei estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação de Pandemia COVID-19, e que induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo dos últimos meses foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei nº 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

De referir ainda que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de dezembro de 2021, foi aprovada a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para o ano de 2022, num total de 239.380,25€, com as seguintes medidas propostas:

- a) Redução em 100 % da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual.
- b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.
- c) Que uma parte da verba disponibilizada pelo Fundo Ambiental seja utilizada para o apoio ao financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril, na sua atual redação.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, na sua redação atual, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

4. Justificação da Perda de Receita

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas efetivas do mês de janeiro/2022 e a respetiva receita, que ficaram abaixo do valor esperado, conforme se pode verificar no quadro que se segue. Apresentou igualmente os valores do mês homólogo de 2020 para comparação e aferição da perda de receita provocada por todas as restrições relacionadas com a Pandemia COVID19.

Tipologia de passes	jan/20		jan/22	
	Passes vendidos	Valor Faturado	Passes vendidos	Valor Faturado
Passe Mensal	778	6 379,60 €	603	3 738,60 €
Passes 4.18 Esc. A	103	844,60 €	75	465,00 €
Passes 4.18 Social+	6	49,20 €	3	18,60 €
Passes 4.18 Esc. B	151	1 238,20 €	91	564,20 €
Passes Sub23 ASE	552	4 526,40 €	405	2 511,00 €
Passes Sub23 Social+	664	5 444,80 €	589	3 651,80 €
Total	2254	18 482,80 €	1766	10 949,20 €

Quadro 1 – Valor real de passes mensais do mês de janeiro de 2020/2022.

Como se pode verificar, para o mês homólogo de 2020, o valor de PART ascendeu a **18.482,80€**.

No quadro 2 estão representados alguns indicadores de serviço dos transportes urbanos durante o mês de janeiro de 2022 comparativamente ao mês de janeiro de 2020. Como se pode verificar, houve uma diminuição substancial do número de passageiros transportados (-34%). Em termos de receitas bilhética, temos uma redução de 26% para os bilhetes simples, de 55% para os pré-comprados e ainda uma diminuição de 14% da receita de passes mensais, correspondendo a uma diminuição global da receita bilhética de **27.145,00€**.

Vendas Títulos de Transporte	jan/20	jan/22	Diferença
Bilhetes a bordo	32 438,00 €	23 962,00 €	-26%
Pré-Comprados	16 827,00 €	7 593,00 €	-55%
Passes Mensais	65 402,00 €	55 967,00 €	-14%
Total	114 667,00 €	87 522,00 €	-24%
Indicadores de Serviço	jan/20	jan/22	
Passageiros Transportados	125 046	82 364	-34%
Coefficiente de ocupação	68,00%	50,00%	-26%
Km percorridos pela frota	72 234	66 944	-7%
Total de serviços realizados	6 673	6 270	-6%

Quadro 2 – Alguns indicadores do Serviço dos transportes Urbanos entre períodos homólogos nos anos 2020 e 2022.

O valor solicitado pela TUVR - URBANOS DE VILA REAL, LDA. é de **18.482,80€** para o mês de janeiro de 2022, enquadrando-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2022. Este valor será repartido por duas medidas inscritas no PART 2022, da seguinte forma:

- a) **10.949,20€** Correspondente ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos durante o mês de janeiro de 2022, e enquadrando-se na medida de redução tarifária do passe mensal dos transportes urbanos.
- b) **7.533,60€** Correspondente à compensação de financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril, na sua atual redação, para o mês em análise.

5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pela TUVR - URBANOS DE VILA REAL, LDA. de **18.482,80€**, para o mês de janeiro se enquadra no valor cabimentado para o financiamento inscrito no PART para ano 2022, é entendimento destes serviços que o valor solicitado pelo operador pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de janeiro.

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o**

Município proceder à sua comunicação à AMT, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. nº 14-C/2020 de 7 de abril, na sua redação atual, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)”.

Em 16/03/2022 a **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DPGT,

Concordo. Propõe-se o envio da presente informação à próxima reunião da Câmara Municipal, para deliberação”.

Em 17/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 18/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Relatório Final

- Procedimento por Consulta Prévia para aquisição de serviços denominado “Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real”

----- **26.** – Presente à reunião o Relatório Final do Procedimento por Consulta Prévia para aquisição de serviços denominado “Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real”.

Procedimento por Consulta Prévia
Relatório final – Proposta de adjudicação

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 124.º do Código dos Contratos Públicos à redação atual.

1. Designação do Objeto do Procedimento.

Procedimento por consulta Prévia para aquisição de serviços denominado "Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real".

2. Órgão competente para decisão da contratação.

Vereador do Pelouro Acessibilidades, Mobilidade e Transportes com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento.

20/12/2021

4. Preço Base (€), sem IVA.

70.000,00 € (setenta mil euros), sem IVA.

5. Prazo.

12 meses.

6. Membros do Júri que participaram no Relatório Final.

Entidade	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Susana Alexandra Carneiro Gomes	x			x
António da Conceição Ferreira Viana		x		x
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		x		x
André Rebelo Medeiros			x	
Cláudia Andrea Lopes da Fonte Casinhas			x	

7. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta

Entidade	Valor Sem IVA	Prazo	Admissão/ Exclusão
<p>Nome: "OPT, Otimização e Planeamento de Transportes, SA"</p> <p>NIPC: 502 755 610</p> <p>Morada: Rua Óscar da Silva, 143 4200-434 Porto</p>	48.500,00 €	12 meses	Admitida

Contactos Tlf: 225 027 337 e-mail: geral@opt.pt			
Nome: “MPT mobilidade e planeamento do território, Lda.” NIF: 507 136 535 Morada: Av. Dr. Antunes Guimarães, 342 4100-073 Porto Contactos Tlf: 228 314 142 e-mail: portugal@mobilidadept.com	59.000,00 €	12 meses	Admitida
Nome: “CISED Consultores, Lda.” NIF: 502 856 289 Morada: Rua Tomás Ribeiro, nº 10, r/c dto. 1050-229 Lisboa Contactos Tlm: 919 050 692 e-mail: geral@cised.pt	63.890,00 €	12 meses	Admitida
Nome: “PRS – Pedro Ribeiro da Silva, Lda.” NIF: 508 782 368 Morada: Rua de Camões, nº 401, 2º Esq 4000-146 Porto Contactos Tlm: 965 524 158 e-mail: pedroribeirodasilva@pedroribeirodasilva.pt	68.000,00 €	12 meses	Admitida

8. Fundamentação da exclusão de propostas.

Não se aplica.

9. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP).

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do melhor preço a pagar pela aquisição de serviços, como estabelecido na alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

10. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar (nº 1 do artigo 123º do CCP).

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, em fase de audiência prévia, os concorrentes dispuseram de 3 dias após receção/envio do relatório preliminar, para se pronunciarem, o qual foi aos mesmos no dia 25 de fevereiro de 2022.

11. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Final (nº 2 do artigo 124º do CCP).

Não se aplica.

12. Causas de não adjudicação (artigo 79.º do CCP).

Não se aplica.

13. Proposta de adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
<p>Nome: “OPT, Otimização e Planeamento de Transportes, SA”</p> <p>NIPC: 502 755 610</p> <p>Morada: Rua Óscar da Silva, 143 4200-434 Porto</p> <p>Contactos</p> <p>Tlf: 225 027 337</p> <p>e-mail: geral@opt.pt</p>	48.500,00 €	12 meses

14. Redução de contrato a escrito (artigo 94º)

Sim, de acordo com o artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

- Durante o ano 2022: 38.800,00 € (trinta e oito mil e oitocentos euros)
- Durante o ano 2023: 9.700,00€ (nove mil e setecentos euros)

Em 18/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre a adjudicação e consequente aprovação da minuta do contrato”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma “OPT, Otimização e Planeamento de Transportes, SA, pelo valor de 48.500 € (sem iva), nos termos do relatório do Júri do concurso.**-----

2 - Aprovar a repartição de Encargos.-----

3- Aprovar a minuta do contrato.-----

- Análise da Proposta da empresa TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. para reforço de oferta na linha interurbana 32 – Povoação/Vila Real

----- **27.** – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

No passado dia 01 de fevereiro de 2022, teve início a nova concessão de exploração do serviço público de transportes de Vila Real enquadrando o serviço de transporte urbano, interurbano e flexível. O Município de Vila Real, Autoridade de Transportes (AT-VR), após conclusão do procedimento de contratação pública, através de um concurso público internacional, adjudicou o serviço à empresa “TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda.”.

No decurso do arranque da nova concessão, a AT-VR foi informada, quer pelo Presidente da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, quer pela Autoridade de Transportes da CIM-Douro (AT-CIM), de problemas relacionados com a operacionalidade da linha intermunicipal, designada Vila Real - Peso da Régua. Por se tratar de uma linha cuja operação não se localiza integralmente no território do concelho de Vila Real, não foi enquadrada nem seria possível a sua integração no âmbito da nova concessão da AT-VR, dado ser uma linha intermunicipal e pertencer à operação de serviço público de transportes regulada pela AT-CIM.

2. ENQUADRAMENTO

Por motivos alheios à AT-VR, no início da nova concessão, o operador da linha intermunicipal Vila Real – Peso da Régua, unilateralmente, informou a entidade competente, AT-CIM, de que não iria operar a linha no interior do concelho de Vila Real. Resultou desta situação que a população de Vila Real, servida por esta linha, ficou sem transporte até ao Peso da Régua e, cumulativamente, a população do concelho do Peso da Régua, ficou sem carreira até Vila Real.

Acresce que a expectativa do nível de serviço de transporte público regular, de aumentar com o reforço da carreira operada pela AT-VR, cumulativamente com a linha intermunicipal Vila Real – Peso da Régua, na realidade diminuiu. Pode admitir-se que, caso a nova concessão não tivesse previsto operar uma linha interurbana, a Linha 32 – Povoação / Vila Real, as populações da União de Freguesias de Nogueira e Ermida e parte da Freguesia de Folhadela ficaram sem serviço de transporte público.

Importa destacar que o Município de Vila Real, nunca poderia prever, em fase de procedimento de contratação pública, a necessidade de reforçar uma linha que estava a ser operada no âmbito da Concessão da CIM-Douro.

3. ANÁLISE

No sentido de fazer face a esta quebra de serviço de transporte público regular, e embora não sendo da responsabilidade do Município nem da AT-VR, foi solicitado ao concessionário TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., uma proposta para reforçar a operação da Linha 32 – Povoação / Vila Real.

A proposta apresentada (ANEXO I) pretende responder à necessidade de reforço de transporte público regular da linha 32 - Povoação / Vila Real, tendo como objetivo acrescentar um horário às 09:15h no sentido de ida e outro às 16:30h no sentido de volta, durante todo o ano, na época escolar e fora escolar. Especificamente, pretende-se introduzir os seguintes horários:

- Partida de Povoação às 09:15h e chegada a Vila Real às 09:50h, no sentido de ida;
- Partida de Vila Real às 16:30h e chegada a Povoação às 17:07h, no sentido de volta.

Adicionalmente, esta proposta permitirá aumentar o acesso das populações aos diferentes locais de emprego e outros serviços, podendo verificar-se a desejável migração da utilização do transporte individual para o transporte público.

A proposta da empresa operadora de transportes, TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal LDA possibilita assim colmatar uma falha provocada pelo operador da AT-CIM, até que esta termine o procedimento de contratação pública e adjudique a nova concessão de transportes, reunindo aí as condições de operar novamente esta linha intermunicipal.

Esta proposta vem ainda dar resposta a duas solicitações, nomeadamente da União de Freguesias de Nogueira e Ermida e da Junta de Freguesia de Folhadela.

3.1 Orçamento

Relativamente ao custo desta operação, o concessionário apresenta o orçamento de 100,0 € (cem euros) por dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Recorda-se que esta linha é operada apenas em dias úteis.

Este acréscimo de serviço não previsto na concessão inicial representa, na prática, uma remuneração extra da concessão e, conseqüentemente, um encargo anual para o município. No entanto, este acréscimo de despesa poderá vir a ser atenuado, caso venha a verificar-se, no final do ano, uma redução do número de quilómetros efetivamente percorridos em relação ao previsto no contrato da concessão, de acordo com os relatórios que vierem a ser produzidos no âmbito da assessoria técnica para a monitorização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de Vila Real.

4. CONCLUSÃO / PROPOSTA

- Considerando que a AT-CIM não se encontra em condições de promover o serviço de transporte em causa por não ter ainda lançado o concurso público para a nova concessão;
- Considerando que as populações afetadas pela quebra de serviço foram francamente penalizadas pela não circulação da carreira intermunicipal Vila Real – Peso da Régua;
- Considerando que o reforço desta linha permite aumentar o nível de serviço afetando duas freguesias, UF Nogueira e Ermida e JF Folhadela;
- Considerando a impossibilidade da AT-VR prever a necessidade deste reforço quando procedeu ao lançamento do concurso público.
- Considerando a proposta do concessionário para a realização do serviço adicional à razão de 100,0 € (cem euros) por dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a funcionar apenas em dias úteis.

- Considerando a possibilidade de este acréscimo de despesa poder vir a ser atenuado no âmbito da conferência da quilometragem no final do ano entre quilómetros percorridos e quilómetros contratados.

Propõe-se que,

A Câmara Municipal de Vila Real delibere no sentido de aprovar a proposta de reforço de oferta da Linha 32 – Povoação / Vila Real”.

Em 30/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 30/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de reforço de oferta da Linha 32 - Povoação / Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Atualização das Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2022/2023

----- **28.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, em reunião no dia 24 de setembro de 2012, foram aprovadas as Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nas Escolas do EB1 e da Componente de Apoio à Família nos Jardins-de-infância, que começaram a ser aplicadas no ano letivo 2012/2013, e que são anualmente alteradas, conforme instruções superiores.
2. Os serviços de Setor da Educação da DEDJ elaboraram nova proposta relativa às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardins-de-infância e da Componente de Apoio à Família (CAF), nas escolas do EB1, nomeadamente:

- a. Relativamente às **Normas de Funcionamento da CAF**, consideram-se as seguintes alterações:
- i. **Alteração do ponto 11 de B – Candidaturas** (O formulário para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da CAF/Ação Social Escolar deverá ser submetido, pelos Pais ou Encarregados de Educação (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – 1º ciclo do ensino básico);
 - ii. **Alteração da alínea a) do ponto 11 de B – Candidaturas** (Para o ano letivo 2022/2023, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 30 de Junho de 2022);
 - iii. **Alteração do ponto 13 de B – Candidaturas** (Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser submetidos, de acordo com o estipulado no número 11 e dentro do prazo definido na alínea a);
 - iv. **Alteração da alínea a) do ponto 13 de B – Candidaturas** (Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - v. **No ponto E – ASPETOS FINAIS (o ponto 1** Até ao dia 9 de setembro, será enviada para as Direções dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com);
- b. Relativamente às **Normas de Funcionamento das AAAF**, consideram-se as seguintes alterações:
- i. **Alteração do ponto 10 de B – Candidaturas** (O formulário para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF deverá ser submetido, pelos Pais ou Encarregados de Educação (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – educação pré-escolar);
 - ii. **Alteração da alínea a) do ponto 10 de B – Candidaturas** (Para o ano letivo 2022/2023, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 30 de Junho de 2022);
 - iii. **Alteração do ponto 12 de B – Candidaturas** (Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser submetidos, de acordo com o estipulado no número 10 e dentro do prazo definido na alínea a);
 - iv. **Alteração da alínea a) do ponto 12 de B – Candidaturas** (Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - v. **Alteração do período de inscrição** (passou para 2 de maio a 30 de junho de 2022);
 - vi. **No ponto E – ASPETOS FINAIS (o ponto 1** Até ao dia 9 de setembro, será enviada para as Direções dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com);

3. Assim, propõe-se que o Exmo. Executivo Municipal delibere aprovar as alterações às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardins-de-infância e da Componente de Apoio à Família nas escolas do EB1, para o ano letivo 2022/2023, que se anexam”.

Por Despacho de 23/03/2022 o Vereador Alexandre Favaiois remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardins-de-infância e da Componente de Apoio à Família nas escolas do EB1, para o ano letivo 2022/2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Atualização das Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos para o ano letivo 2022/2023

----- 29. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, em reunião no dia 23 de março de 2014, foram aprovadas as Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos, que começaram a ser aplicadas no ano letivo 2014/2015, e que são anualmente alteradas, conforme instruções superiores.
2. Os serviços de Setor da Educação da DEDJ elaboraram nova proposta relativa às Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos, nomeadamente:
 - a. **Alteração do ano letivo** (passou para 2022/2023);
 - b. **Alteração do ponto 3 do artigo 2º** (também será oferecido o manual e/ou livros de fichas de atividades de Inglês para os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade, excetuando os alunos do Colégio João Paulo II, a quem apenas se oferecerá o livros de fichas de atividades);
 - c. **Acrescentado o ponto 6 do artigo 2º** (Relativamente aos alunos que frequentam o colégio João Paulo II, no que diz respeito à disciplina de inglês, apenas se oferece o livro de fichas de atividades, dado que os livros/fichas de atividades

adotados são de Cambridge e o seu valor é consideravelmente mais elevado, comparando com o valor dos livros de fichas de atividades que se oferece aos alunos que frequentam outros estabelecimentos de educação e ensino);

d. **Atualização dos quadros dos pontos 7 e 8 do artigo 2.º**

Manuais Escolares	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	26,46 €	26,44 €	26,44 €
2º ano	28,64 €	28,64 €	28,63 €
3º ano	42,21 €	52,19 €	31,62 €
4º ano	46,48 €	46,17 €	36,84 €

Livros de Fichas de Atividades	Agrupamento Morgado de Mateus	Agrupamento Diogo Cão	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	27,50 €	27,50 €	29,20 €	28,20 €	28,20 €
2º ano	29,40 €	29,40 €	29,97 €	31,35 €	31,40 €
3º ano	41,30 €	42,90 €	44,40 €	40,08 €	60,92 €
4º ano	47,80 €	47,80 €	47,80 €	45,98 €	64,17 €

- e. **Alteração o ponto 10 do artigo 2.º** (Os Pais/Encarregados de Educação interessados em beneficiar deste programa/projeto deverão submeter, no período indicado no ponto seguinte, o formulário devidamente preenchido (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – 1º ciclo do ensino básico);
- f. **Alteração do período de inscrição** (para o ano letivo 2022/2023, decorre de 2 de maio a 30 de junho de 2022);
- g. **Alteração do ponto 14 do artigo 2.º** (...com exceção dos alunos que frequentam os 3º e 4º anos do Colégio João Paulo II, que têm de levantar os manuais e livros de fichas de atividades na livraria que assinalaram no ato da inscrição);
3. Assim, propõe-se que o Exmo. Executivo Municipal delibere aprovar as alterações às Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, que se anexam”.

Por Despacho de 23/03/2022 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as alterações às Normas de Funcionamento do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, nos termos da informação dos serviços.-----

- **8ª Night Run de Vila Real**
- **Atribuição de subsídio**

----- 30. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação de Atletismo de Vila Real, em parceria com o Município de Vila Real vão levar a efeito a **8ª Night Run de Vila Real**, no dia 18 de junho de 2022, integrada no programa de Festas da Cidade.

Esta prova tem um percurso de nove km e desenrola-se nos principais arruamentos da cidade e Parque Corgo, com início agendado para as 22.00 horas. Esta competição é já uma prova com tradição e tem uma forte adesão dos atletas.

Este evento acarreta muitas despesas (um orçamento de 5.600.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização do evento (**Associação de Atletismo de Vila Real**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1652 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- **Adenda - Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com a Empresa de Transporte Público de Passageiros Rodonorte, SA. até ao final do ano civil 2021**

----- 31. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1.- No dia 6 de dezembro de 2021 foi aprovado em reunião do executivo municipal uma proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com a Empresa de Transporte Público de Passageiros Rodonorte, SA., a vigorar durante o período escolar compreendido entre set e dez do ano civil 2021, ou seja até ao final do ano civil 2021;

2.- O PROTOCOLO de parceria com Empresa Rodonorte, SA., tinha por base assegurar o transporte escolar de alunos/crianças das localidades da área de influência da Escola Básica do Abade de Mouçós, para a mesma Escola;

3.- Após vários pareceres técnicos, foi negociado com a Empresa Rodonorte, SA., a concordância com a manutenção dos valores diários das indemnizações compensatórias até ao final do ano civil 2021, data prevista para o início da nova concessão Municipal para as linhas consideradas 100% concelhias;

4.- Verificou-se mais tarde que, a nova concessão dos serviços Públicos de Transporte Regular de Passageiros Rodoviários para Vila Real concessionadas à Empresa Urbanos II, só teria efeito a partir do dia 1 de fevereiro;

5.- Face ao exposto, e uma vez que foi necessário que a Empresa Rodonorte prolongasse o serviço de transportes escolares destes alunos até ao final do mês de janeiro 2022, solicito a V/ Ex. cia que o presente Protocolo de parceria se mantenha em vigor até ao fim do mês de janeiro 2022, e autorizada a despesa da indemnização compensatória no valor total de **3.474,24€ (três mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos)”.**

Por Despacho de 18/03/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1651 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.10 Projeto do PAM: 2022/A/33 Valor: 3.474,24 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – março de 2022

----- 32. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 19 de abril de 2021, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2021/2022.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 8 de novembro de 2021.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2021/2022, em 20 de outubro de 2021, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 6 kits de fichas de atividades para alunos dos 1º e 2º ano, à Livraria: Papel à Altura, Lda, após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
ARTHUR DOS SANTOS MEDEIROS	ABADE DE MOUÇÓS	1	Papel à Altura, Lda.	25776	29,20 €
PAULO ANTONIO GONCALVES MEURER	BSVP	1	Papel à Altura, Lda.	25759	29,20 €
CECILIA RIBEIRO COUTINHO LUNA FREIRE	MONDROES	2	Papel à Altura, Lda.	25712	29,97 €
EVELLYN TAIS DE AGUIAR CLERES	LORDELO	2	Papel à Altura, Lda.	25716	29,97 €
JHULIA RUFICO DIAS	LORDELO	2	Papel à Altura, Lda.	25758	29,97 €
THAISSY SAYURI DOS SANTOS FUSSATOGOWA	TORNEIROS	2	Papel à Altura, Lda.	25709	29,97 €
Total Geral					178,28 €

Por Despacho de 16/03/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1660 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 178,28 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Atualização das Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares do concelho de Vila Real, para o ano letivo 2022/2023

----- 33. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1.- Em Reunião do Executivo Municipal de Vila Real de 3 de maio de 2021, foram aprovadas as Normas de Funcionamento à componente Transportes Escolares do concelho de Vila Real, relativamente ao ano letivo em curso 2021/2022;

2.- Após a elaboração do Projeto de Reajustamento da Rede de Transportes Escolares, verificou-se que o mesmo sofreu, em relação ao Plano Previsão 2021/2022, significativas alterações na sua estrutura e dados;

3.- Para se evitarem eventuais anomalias e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no próximo ano letivo, os Serviços da Divisão de Educação, Desporto e Juventude elaboraram nova proposta relativa às “*Nomas de Funcionamento dos Transportes Escolares*” para o ano letivo 2022/2023;

3.- Assim, propõe-se que em reunião do Executivo Municipal seja aprovado o documento, que se anexa, com as novas Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023”.

Por Despacho de 29/03/2022 o Vereador Alexandre Favaios remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Prestação de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município

----- 34. - Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

1. Procedimento

Prestação de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município

2. Fundamento do Ato de Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/Introdução

O Festival Rock Nordeste, nasceu nos anos 80 em formato concurso de bandas de garagem, tendo atingido o seu ponto alto nos anos 90.

Após alguns anos de interregno, o Município recuperou o Festival tendo-o realizado até 2012 no mesmo formato, data a partir da qual o conceito do mesmo foi alterado.

Desde então, o parque Corgo tem sido o cenário escolhido para a apresentação do festival, o qual, de ano para ano, tem aumentado a assistência, quer pelo espaço, quer pelo cartaz cada vez mais apelativo.

2.2 Situação Atual

O Programa do Festival Rock Nordeste contempla um conjunto de atividades relacionadas com a produção do mesmo, que implicam despesas para a Câmara Municipal de Vila Real, em termos de aquisição de bens e serviços, investimentos, etc.

Assim sendo, e para que o evento alcance o sucesso pretendido, torna-se pertinente contratar uma empresa especializada na prestação deste tipo de serviços.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Resulta evidente do anteriormente exposto, a urgência de apoio externo especializado na área supracitada.

3. Prazo

O Festival Rock Nordeste, realiza-se nos dias 24 e 25 de junho, no Parque Corgo e Auditório Exterior do Teatro de Vila Real.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de € 80.000,00 (oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta o histórico da última edição, bem como a possível atualização de preços à data atual.

5. Critério de Adjudicação e de desempate

A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa (multifator), de acordo com a alínea a) n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Os fatores que densificarão a proposta são os seguintes:

- a) Qualidade técnica da proposta (50%)
- b) Preço 30%
- c) Contrapartidas 20%

Os subfatores de cada alínea, estão representados no programa de procedimento.

6. Escolha do Procedimento (alínea b), n.º 1 do artigo 20.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) o número 1 do Artigo 20.º do CCP – Concurso Público	

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Júri do Procedimento

Propõe-se que o júri do presente procedimento seja composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Hugo do Fundo

1.º Vogal: José Joaquim Meireles de Sousa

2.º Vogal: Rui Araújo

1.º Vogal suplente: Sandra Carvalho

2.º Vogal suplente: Rui Silva

9. Gestor de contrato

José Joaquim Meireles de Sousa - Chefe de Serviços de Animação e Turismo

10. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é o Ex. Mo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11. Proposta de aprovação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP);
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP);
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP);
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- e) Gestor do Contrato (290ºA)”.

Em 25/03/2022 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizar a abertura do procedimento.

Envie-se à reunião de Câmara para ratificar”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e autorizar a abertura de Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Red-food Vila Real**

- **Pedido de apoio**

----- **35.** - Presente à reunião ofício da Red-food 4 Good registado sob o nº 4880, datado de 15/03/2022 do seguinte teor:

“A Re-food 4 Good é uma Associação que assenta todo o seu trabalho diário em três pilares: Excesso, Voluntariado e Necessidades. Através de um crescente conjunto de

voluntários, combate o excesso alimentar produzido diariamente e entrega-o às pessoas necessitadas.

A operar no terreno desde 2018, o Núcleo de Vila Real tem já mais de cem voluntários ativos, que mensalmente recolhem uma média de dez toneladas de excedentes alimentares que são distribuídos diariamente a cerca de trezentas e cinquenta pessoas, entre adultos e crianças.

O crescimento do número de agregados familiares/beneficiários teve como consequência um aumento da logística em termos do número de fontes de alimentos, de voluntários e de instalações. Esta nova realidade trouxe ao Núcleo um acréscimo significativo nas suas despesas mensais.

Em virtude de no ano de 2021 não nos ter sido concedido nenhum apoio financeiro vimos deste modo renovar o pedido de ajuda já mencionado em reunião com os vereadores Dra. Mara Minhava e Dr. Alexandre Favaio, por forma a podermos continuar a levar a “bom porto” a nossa missão cá na “Bila”.

Permanecemos disponíveis para articular com a Área Social conforme foi dito à Dra. Mara Minhava aquando da sua visita ao nosso Núcleo no passado mês de janeiro”.

Em 30/03/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração que a entidade em apreço é uma associação sem fins lucrativos, que conta, exclusivamente, com o apoio de voluntários, e que tem desenvolvido um extraordinário trabalho na área social, que complementa o do município; e considerando, também, que, no ano anterior, não foi concedido qualquer subsídio, proponho a atribuição de 2.000 euros, para poderem fazer face a despesas correntes”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1686 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/63 Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

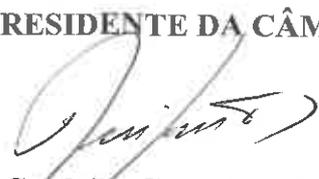
----- **36.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da

Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

PRESENTE NA REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 8/3/2022
DELIBERAÇÃO



Vila Real Social
E.M.S.A.

APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A. NO MONANTE DE 200.000,00€ E SUBMETÊ-LO AO MUNICÍPIO DE VILA REAL NOS TERMOS

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL

E A EMPRESA VILA REAL SOCIAL E.M., S.A.

DO ARTIGO 35.º DOS ESTATUTOS DA VILA REAL SOCIAL. CONZERER TAMBÉM FORTES AO PRESIDENTE DA VILA REAL SOCIAL, PARA ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA PARA 2022.

"ENTRE:
Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho de Araújo, pessoa coletiva nº 506 359 670, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, que outorga no uso de poderes concedidos no artigo nº 35 da lei nº 75/3013, de 12 de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante, e

Vila Real Social E.M., S.A. com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 34, 5000-642 Vila Real, pessoa coletiva nº 506 376 745, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Maria Guedes Correia de Magalhães, com poderes para o ato conforme Reunião do Conselho de Administração de 08 de março de 2022, adiante designado como Segundo Outorgante,

Considerando que:

Na sequência da deliberação camarária de 25 de junho de 2003 e da Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2003, se procedeu à criação da Vila Real Social E.M S.A. ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 4º da Lei nº 54/98, de 18 de agosto e da alínea a) do nº 2 do artigo 53 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Em reunião do Executivo Municipal de 09/11/2015 e sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2015 foi deliberado aprovar a alteração dos Estatutos da Empresa, adaptando-os à Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, tendo sido publicados em 03/06/2016 no Portal da Justiça.

Que o objeto desta empresa local de âmbito municipal, previsto no artigo nº 3 dos seus Estatutos, enquadra a promoção do desenvolvimento local e regional, prevista nos artigos 20º e 48º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

A gestão da Vila Real Social E.M. S.A., dever articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Vila Real, visando a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo nº 3 da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

Nos termos do artigo 50º da Lei nº 50/ 2012, de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regionais assumidas, a fundamentação da necessidade do estabelecimento e definição da finalidade da relação contratual, indicação dos objetivos e indicadores de eficácia e eficiência a alcançar, bem como a especificação do montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas.

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspetos:

- Na gestão de proximidade da empresa Vila Real Social E.M., S.A. nos bairros sociais existentes no município, originando um conhecimento aprofundado da realidade local;
- Na correta avaliação dos problemas na área de intervenção e da necessidade da sua resolução;
- No conhecimento técnico extremamente importante no contato direto com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro das suas expetativas;
- No facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e exploração dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas na atividade da empresa, o que decorre da limitação do valor das rendas em função das condições socioeconómicas dos agregados familiares, nos termos legalmente estabelecidos.

A finalidade da relação é a de permitir a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do objeto e competências estatuatariamente atribuídos à empresa, para que tal atividade possa desonerar os serviços da Câmara Municipal, atualmente com uma atividade administrativa sobrecarregada. Por outro lado, considera-se que a prestação deste serviço pela empresa

consubstanciará uma relação de maior proximidade com o munícipe, acarretando uma maior eficácia.

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo nº 50 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano de 2022 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os outorgantes, para prossecução pelo Segundo Outorgante dos objetivos setoriais, no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à Vila Real Social E.M., S.A., que se traduz:

1. Na promoção de habitação social e gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do Município, nos seguintes dos seguintes bairros:
 - a) Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro
 - b) Bairro de Parada de Cunhos
 - c) Bairro de Vila Nova
 - d) Bairro S. Vicente de Paula
 - e) Barro da Laverqueira
2. Arrendamento Jovem no Bairro dos Ferreiros.
3. Na gestão do estacionamento à superfície não concessionado.
4. Na gestão do estacionamento do Parque de Estacionamento do Seixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios e Orientações Estratégicas

1. Missão

A principal missão, é a gestão e exploração dos bairros identificados anteriormente, assegurando a salvaguarda das boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal, garantindo a oferta de habitação a um preço socialmente justo e economicamente equilibrado. Acessoriamente, assegura a gestão do estacionamento tarifado à superfície existente no centro histórico de Vila Real, bem como, no Parque de Estacionamento do Seixo.

2. Responsabilidade

A empresa, tem responsabilidades especiais perante os munícipes do concelho de Vila Real, destinatários da sua atividade.

A empresa, tem responsabilidades perante a Câmara Municipal de Vila Real enquanto entidade responsável pela sua orientação estratégica.

A empresa, tem também responsabilidades perante os seus trabalhadores, sem os quais a sua atividade seria, de todo, impossível.

3. Princípios Orientadores de Gestão

- a) Proporcionar aos munícipes abrangidos boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal a um preço socialmente justo;
- b) Atender prontamente às necessidades e reclamações dos seus clientes, facilitando permanentemente o contato com a empresa;
- c) Promover uma adequada administração patrimonial e social, organizando e atualizando o cadastro do património habitacional municipal e a base de dados relativa aos residentes;
- d) Promover, divulgar e executar de programas habitacionais;
- e) Assegurar a estabilidade económica e financeira, através da adoção de medidas que procurem melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas das habitações, bem como, de medidas que garantam a obtenção de receitas provenientes da gestão do estacionamento.
- f) Acompanhar na Reabilitação Urbana no Bairro dos Ferreiros;
- g) Promover de uma eficaz rotatividade nos lugares de estacionamento;
- h) Estabelecer estratégias de gestão por objetivos, tendo em vista a satisfação dos munícipes e a motivação dos seus colaboradores;
- i) Respeitar os princípios da não discriminação e da transparência;

CLÁUSULA TERCEIRA

Quadro Económico

De acordo com o seu objeto social e com o estudo preliminar elaborado para o efeito, e ajustado à presente data, a Vila Real Social E.M. S.A. terá previsivelmente no final do ano de 2022, um resultado operacional negativo, no valor de **200.000€**, (duzentos mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação financeira

Para prossecução dos objetivos e assunção de poderes da empresa e constantes do Plano de Atividades para 2022, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio à exploração num montante de **200.000€**, visando o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA

Fundamentos

Nos termos do nº 2 do artigo 47º aplicável por força do nº 2 do artigo 50º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes da cláusula anterior visa-se financiar o deficit de exploração previsto para o ano de 2022, estando previstos no Orçamento do Município aprovados para o ano de 2022 com o projeto número 2014/A/120, constante do Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 05010101.
2. Pretende-se também compensar a Empresa a título de indemnização pela adoção de uma política de preços sociais, ao nível da habitação social.

CLÁUSULA SEXTA

Ações, indicadores e objetivos

1. As atividades referidas na cláusula segunda do presente Contrato-Programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração do parque habitacional municipal e dos equipamentos de utilidade pública que lhe foram confiados estatutariamente, sendo o presente Contrato-Programa celebrado tendo em conta os seguintes objetivos aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida:

1.1. Na área da habitação social:

a) Ações:

- Acompanhamento generalizado dos agregados familiares (atualização de processos, atualização de renda, pedidos de transferência, ente outros);
- Monitorização de situações de conflito;
- Gestão e encaminhamento de situações problemáticas;
- Melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas de habitação;
- Melhorar a qualidade do serviço de atendimento;
- Melhorar o processo de intervenção e manutenção do parque edificado;

b) Indicadores:

- N.º de ações de intervenção e manutenção dos fogos;
- N.º de fogos identificados relativamente ao seu estado de conservação;
- N.º de inquéritos de satisfação de qualidade;
- Valor percentual de rendas em dívida;
- Resultados das operações de recuperação de crédito (cumprimento dos acordos de amortização de dívidas);
- N.º de pedidos de intervenção rececionados e respetiva concretização;
- N.º de reclamações dos munícipes;
- Tornar mais célere o processo de intervenção do parque edificado;
- N.º de atendimentos;
- N.º de visitas domiciliárias;

c) Objetivos:

- 200 ações de intervenção e manutenção dos fogos; (abaixo de 200 não cumpre; entre 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera)
- 100 levantamentos do estado e das condições de habitabilidade dos fogos; (abaixo de 100 não cumpre; entre 100 a 120, cumpre; mais de 120, supera)
- Realização de 200 inquéritos; (abaixo de 200 não cumpre; entre 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera)
- Realização de 100 visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares; (abaixo de 100 não cumpre; entre 100 a 120, cumpre; mais de 120, supera)
- Realização de 500 atendimentos aos agregados familiares; (abaixo de 500 não cumpre; entre 500 e 550 cumpre; mais de 550, supera)

1.2. Na área do Estacionamento

a) Ações:

- Manutenção dos equipamentos em condições que garantam uma eficiente gestão das ZEDL e do Parque de Estacionamento do Seixo.

b) Indicadores:

- Receita Mensal das ZEDL (Zona de Estacionamento de Duração Limitada)
- Receita Mensal do PES (Parque de Estacionamento do Seixo)
- Rácio Despesa com Fiscalização/Total de Faturação
- Índice de Satisfação Global

c) Objetivos:

- Aumento da receita por lugar da ZEDL (inferior 0% não cumpre; entre 0% e 5%, cumpre; superior a 5% supera)
- Aumento da Receita do PES (inferior a 0% não cumpre; entre 0% e 10%, cumpre; superior a 10% supera)
- Diminuir o rácio de Despesa com Fiscalização/Total de Faturação (superior a 20% não cumpre; entre 18% e 20% cumpre; inferior a 18 % supera)

- Aumentar o Índice de Satisfação Global (abaixo de 75%, não cumpre; entre 75% e 80%, cumpre; superior a 80% supera).

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a disponibilização financeira à Segunda Outorgante do valor previsto na cláusula quarta, a ser realizada durante o ano de 2022, obedecendo ao seguinte cronograma:

Data da disponibilização financeira	Valor em Euros
JULHO	60.000€
SETEMBRO	60.000€
NOVEMBRO	80.000€
TOTAL	200.000€

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações da Segunda Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, a Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao Primeiro Outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são cometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- b) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;
- c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projeto;
- d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e Primeiro Outorgante;
- e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

CLÁUSULA NONA

Princípio da Cooperação

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si, no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Duração

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa, pode ser objeto de revisão por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução, Despesas e Encargos

1 – Sem prejuízo de eventuais indenizações, os Outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – A Segunda Outorgante, é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo Primeiro Outorgante ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por este.

Vila Real, 08 de março 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

(Eng^o Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

O Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, SA.


(Prof. José Maria Guedes Correia de Magalhães)



Vila Real Social
E.N.S.A.
NIF: 606 376 746
Rua Alexandre Herculano n.º 34
5000-642 Vila Real



PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar para o exercício de 2022 entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social E. M., SA.

O contrato-programa a celebrar para o período de 2022, anexo ao presente parecer, foi elaborado nos termos do artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e prevê que a Vila Real Social E. M., SA terá direito a receber, a título de subsídio à exploração, para o ano de 2022, o montante de 200.000€ (duzentos mil euros), como contrapartida das obrigações assumidas, devidamente especificadas no referido contrato.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o ano de 2022, de acordo artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.

A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, de acordo com o artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa, a celebrar para o período de 2022, cumpre as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes.

O nosso trabalho teve por base o referido contrato-programa e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o período referido, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever o cumprimento dos requisitos contratuais, conforme o disposto no artigo 50 e nos números 2 a 7 do artigo 47 da referida Lei.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para emissão do presente parecer.

PARECER

Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor do subsídio à exploração a receber pela Vila Real Social E. M., SA, para o ano de 2022, como contrapartida das obrigações assumidas no contrato-programa acima referido, encontra-se adequadamente fundamentado e calculado, sendo nosso parecer que o contrato-programa em análise cumpre, para o nível de segurança definido, os requisitos legais aplicáveis.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 8 de março de 2022



Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775



ANEXOS



ANEXO I

Atividades 2022

Business Center

Gestão dos Lotes Industriais
Gestão do Parque de Ciência e Tecnológico Régia-Douro Park
Marketing empresarial e promocional do concelho de Vila Real
Apoio nas atividades empreendedoras das empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia;
Acolhimento do espaço empresa em parceria com o IAPMEI.

Incubadora e Aceleradora de empresas

Gestão dos espaços
Captação das empresas de base tecnologia
Apoio ao desenvolvimento de ideias de negócio

Centro de Excelência do Vinho e da Vinha

Gestão dos espaços
Apoio à plataforma CoLAB da UTAD;
Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento e apoio às empresas nos sectores da vitivinicultura, agroalimentar e ambiente.

Receção de empreendedores

Realização de workshop's de empreendedorismo
Apoio na realização de projetos para criação da empresa;
Parcerias em atividades empreendedoras

Ninho de Empresas

A execução das obras de manutenção corrente;
A limpeza do edifício;
A segurança do espaço;
Gestão dos espaços

Gestão da Zona Industrial

O cumprimento das regras de utilização dos espaços comuns;
A execução das obras de manutenção corrente;
A limpeza e arranjo do parque;
A segurança do espaço.



Plataformas Empresariais

Atualização das plataformas VilaRealON e CTT – Comércio Local;

Nova Zona Industrial

Acompanhamento da execução da candidatura;

Anexo II



Indicadores de Eficácia e Eficiência e penalizações do não cumprimento

Indicador	Medida	Meta	Pouco Eficaz	Eficaz	Muito Eficaz
Nº de reuniões com empreendedores	Nº reuniões	100	50	75	90
Nº de ações de incentivo ao empreendedorismo	Nº ações/eventos	50	25	35	40
Acolhimento Empresarial	Nº acolhimentos	60	30	45	50
Captação de novas empresas	Nº de novas empresas	20	10	15	20
Gestão da candidatura Nova Zona Industrial	Nº escrituras/DUPs	45	15	20	30

Incumprimentos

Pouco Eficaz – Redução do contrato-programa 2023 em 20%

Eficaz – Redução do contrato-programa 2023 em 5%

Muito Eficaz – Valor a manter para o contrato-programa 2023



PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar para o exercício de 2022 entre o Município de Vila Real e a Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park.

O contrato-programa a celebrar para o período de 2022, anexo ao presente parecer, foi elaborado nos termos do artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e prevê que a Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park terá direito a receber, a título de subsídio à exploração, para o ano de 2022, o montante de 200.000€ (duzentos mil euros), como contrapartida das obrigações assumidas, devidamente especificadas no referido contrato.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Direção a preparação do contrato-programa a celebrar para o ano de 2022, de acordo com o artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.

A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, de acordo com o artigo 50 e dos números 2 a 7 do artigo 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa, a celebrar para o período de 2022, cumpre as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes.

O nosso trabalho teve por base o referido contrato-programa e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o período referido, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever o cumprimento dos requisitos contratuais, conforme o disposto no artigo 50 e nos números 2 a 7 do artigo 47 da referida Lei.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para emissão do presente parecer.

PARECER

Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor do subsídio à exploração a receber pela Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, para o ano de 2022, como contrapartida das obrigações assumidas no contrato-programa acima referido, encontra-se adequadamente fundamentado e calculado, sendo nosso parecer que o contrato-programa em análise cumpre, para o nível de segurança definido, os requisitos legais aplicáveis.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 10 de março de 2022



Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775



ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: Elisabete Ribeiro Teixeira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 05938910 9 ZY2, contribuinte fiscal n.º 169053970, subscritora da Caixa Geral de Aposentações n.º 1159381, residente na Rua Dona Teresinha, Nº 22 – Vilalva – Arroios – 5000-776 Vila Real, integrada na carreira Técnica Superior, com a categoria de Técnica Superior, posicionado na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 39, doravante designado por **Trabalhadora Pública**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2022, produz os seus efeitos a partir de 00 de _____ de 2022 e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



Segunda **(Prestação de pré-reforma)**

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma da trabalhadora é fixado em (80%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de 1 973,28€ de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira **(Direitos e Obrigações da trabalhadora)**

1- A trabalhadora em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 - A trabalhadora em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta

(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta

(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notifica-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2022

O Empregador Público,

A Trabalhadora Pública,



ANEXO I

Nome: Elisabete Ribeiro Teixeira

Data de Nascimento: 1964/03/10

Nº Cartão de Cidadão: 0559389109ZZ0

Nº Contribuinte: 169053970

Nº Subscritor CGA: 1159381

Nº de Beneficiário ADSE: 014526662 CA

Carreira e Categoria: Técnico Superior / Técnico Superior

Posição e Nível Remuneratório: Posição 8, Nível 39 (2.466,60€)

Pontos SIADAP: Zero em 01/01/2021

Tempo de Serviço: 33 anos, 2 meses e 9 dias, **na função pública:** 31 anos, 1 mês e 8 dias.

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 91

Percentagem: 80%

Calculo: 2.466,60€*80% = 1.973,28€



ALTERAÇÃO - REGULAMENTO ORGÂNICO (março/2022)

ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR - DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

A. Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT):

- Gestão e Planeamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, dos Espaços Verdes, do Património Arbóreo e dos Parques Infantis;
- Assegurar a fiscalização das prestações de serviços dos Espaços Verdes, da Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e da Limpeza e Higieneização do espaço público.

B. Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI):

- Manutenção de espaços verdes, do património arbóreo, dos Parques Infantis, dos Cemitérios, das fontes ornamentais, das instalações sanitárias públicas e do mobiliário urbano no espaço público.

ANEXO II

CARACTERIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES/ DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

I. Integradas no Departamento de Planeamento e Gestão do Território:

3) Divisão de Ambiente

MISSÃO – Assegurar a qualidade ambiental no concelho, através da elaboração de estudos e da promoção de atividades nestas áreas que contribuam simultaneamente para o acesso da comunidade a informação relevante para a qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do Concelho.

- a) Conceber os meios e promover as medidas de prevenção, proteção, e sensibilização da qualidade ambiental;
- b) Coordenar, promover e acompanhar os estudos, medidas e atividades de natureza ambiental;
- c) Garantir a programação e gestão dos equipamentos municipais de monitorização e divulgação ambiental;
- d) Diagnóstico e políticas de intervenção ambiental e sustentabilidade local;
- e) Gerir a implementação da Agenda 21 do concelho;
- f) Ações de educação e informação ambiental.

Na dependência direta do Chefe de Serviços ficam:

Serviços Urbanos

Serviços de Educação Ambiental

Serviços de Projetos para o Desenvolvimento Sustentável

1) Serviços Urbanos

MISSÃO – Promover a qualificação ambiental do espaço urbano coordenando todas as intervenções no património arbóreo e arbustivo em meio urbano, assegurar a limpeza e higienização do espaço público bem como a recolha de resíduos sólidos urbanos.

- a) Assegurar a gestão operacional dos Cemitérios Municipais;



- b) Gerir o património arbóreo e arbustivo em meio urbano e as manchas de vegetação espontânea;
- c) Controlar e Fiscalizar os Parques Infantis e a utilização das instalações sanitárias públicas;
- d) Assegurar a gestão da limpeza no perímetro urbano da cidade;
- e) Assegurar a fiscalização das prestações de serviços dos Espaços Verdes, da Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e da Limpeza e Higienização do espaço público

2) Serviços de Educação Ambiental

MISSÃO – Promover a Educação Ambiental, através de iniciativas dirigidas a toda a comunidade.

- a) Gerir os equipamentos Municipais para a Educação Ambiental como o Centro de Ciência de Vila Real, Observatório da Biodiversidade e Abrigo Fotográfico da Lagoa de Quintã, sensibilizando os visitantes dos complexos ambientais municipais para as problemáticas ambientais, com particular destaque para os resíduos, água, energia, conservação da natureza e património natural. Elaboração e implementação da Estratégia Municipal para a educação Ambiental (EMEA) e estabelecimento de parcerias entre entidades atuantes nestas temáticas.
- b) Conceção e elaboração de materiais e equipamentos didáticos, dirigidos ao público estudantil com vista à promoção da sustentabilidade do território, educação ambiental e preservação da biodiversidade e património natural. Implementação dos projetos Municipais que promovem o território e o seu património natural (Festival Internacional de Imagem de Natureza; Plano de atividades do Centro de Ciência de Vila Real, etc.).
- c) Organizar eventos, encontros de especialistas na área da educação ambiental e educação para o desenvolvimento sustentável, promovendo a consolidação e ampliação das mesmas.
- d) Apoio, desenvolvimento e implementação aos projetos Eco-Freguesias e Eco-escolas do concelho de Vila Real.

3) Serviços de Projetos para o Desenvolvimento Sustentável

MISSÃO – Promover e implementar projetos de ambiente e desenvolvimento sustentável bem como todas as ações necessárias à mitigação dos impactes ambientais decorrentes do desenvolvimento do território e salvaguarda da saúde pública.

- a) Desenvolver parcerias com Universidades ou Instituições de Ensino, por forma a desenvolver estudos superiores na área do ambiente e Desenvolvimento sustentável.
- b) Conceção de suportes de informação para a tomada de decisão nos campos do desenvolvimento sustentável, promoção da saúde pública, circularidade dos materiais e resíduos, entre outros, tais como estudos e parcerias.
- c) Garantir o levantamento e diagnóstico ambiental (ar e ruído) do meio urbano através da gestão do equipamento SMMART.
- d) Prestar apoio técnico e integrar o núcleo formal de acompanhamento à Comissão de Cogestão do Parque Natural do Alvão.
- e) Gestão da Agência de Ecologia Urbana de Vila Real.

II. Integradas no Departamento de Equipamentos e Infraestruturas:

4) Divisão de Obras Municipais

MISSÃO - Garantir a prestação de serviços urbanos, de modo a assegurar o regular funcionamento do espaço urbano, a conservação e manutenção de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado municipal e assegurar a realização de obras por empreitada e por administração direta, contribuindo para a qualidade de vida das populações e segurança do espaço público:

.....

- v) Assegurar a manutenção de espaços verdes, do património arbóreo, dos Parques Infantis, dos Cemitérios, das fontes ornamentais, das instalações sanitárias públicas e do mobiliário urbano no espaço público.

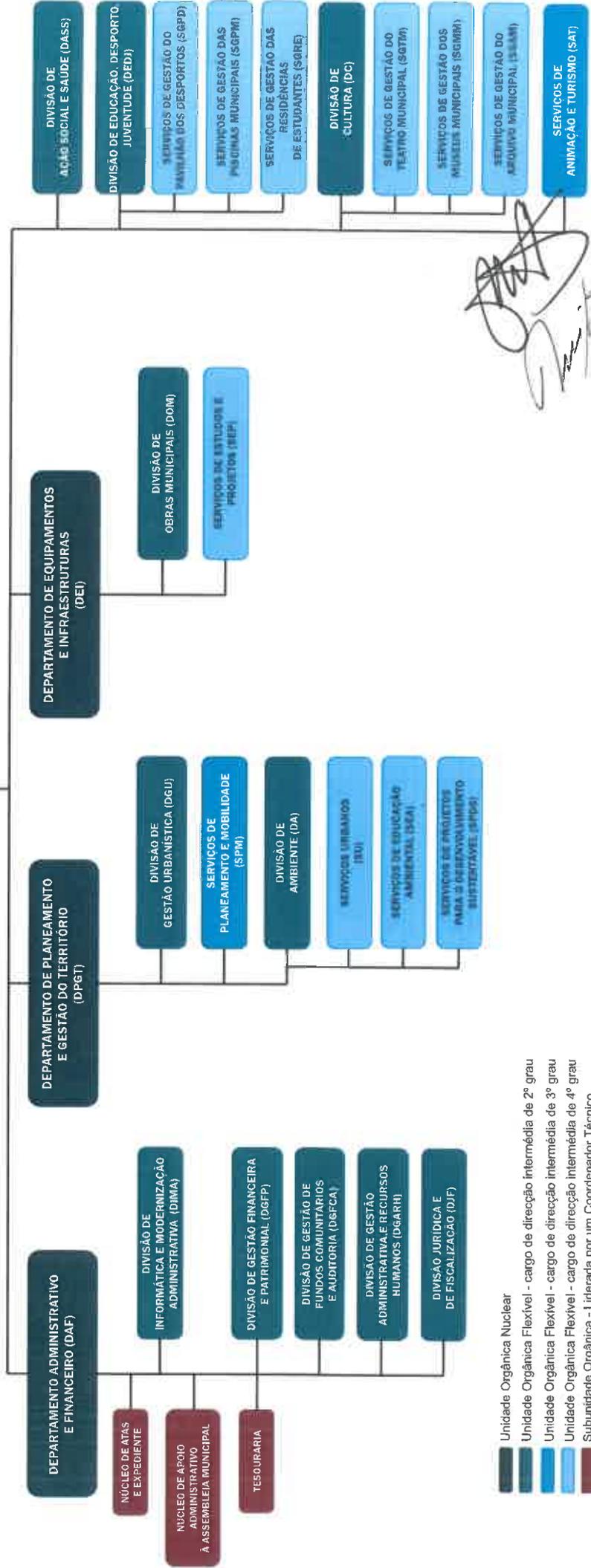
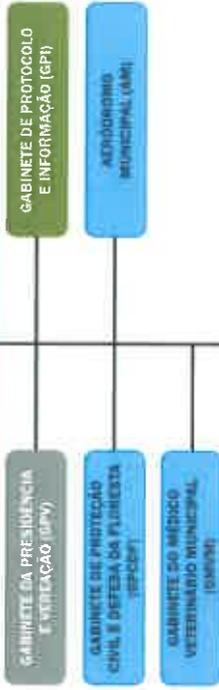


PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº49/2012, DE 29 DE AGOSTO.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO

- EMPRESA MUNICIPAL - VILA REAL SOCIAL - EM S.A
- ÁGUAS DO INTERIOR NORTE (AQUIN)
- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO (CIM DOURO)
- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DOURO NORTE (AMVDN)
- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DOUROALLIANCE
- ASSOCIAÇÃO RÉGIA DOURO PARK
- CONCESSÕES DE GESTÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 - TRANSPORTES URBANOS
 - ESTACIONAMENTO PÚBLICO
 - TERMINAL RODOVÁRIO
- PROTÓCOLOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 - PARQUE DE CAMPISMO
 - PISCINAS DO COMPLEXO DE CODESSAIS
 - CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA



[Handwritten signature]

- Unidade Orgânica Nuclear
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direção intermédia de 2º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direção intermédia de 3º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direção intermédia de 4º grau
- Subunidade Orgânica - Liderada por um Coordenador Técnico
- Serviço enquadrado por legislação específica não subordinada ao RJOSAL
- Unidade Orgânica sem titular de cargo de direção intermédia



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio'.

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT
(Licenciamento Microsoft Enterprise Agreement).



Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público, que tem por objeto principal a AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT (Licenciamento Microsoft Enterprise Agreement).

Cláusula 2ª

Contrato

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito.
- 2 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 3 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 5 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Prazo

A prestação de serviços objeto do presente contrato terá a duração de trinta e seis (36) meses a contar do término do anterior procedimento (31/03/2019).



Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4ª Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações constantes no ANEXO A, bem como as a seguir indicadas:

- a) Prestar os serviços ao Município de Vila Real, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas mínimas, níveis de serviço e demais requisitos constantes do caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente ao Município de Vila Real os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termo do contrato a celebrar;
- c) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos;
- d) Não ceder, sem prévia autorização do Município de Vila Real, a sua posição contratual;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação dos serviços, a sua situação jurídica e o seu registo comercial;

2 — O prestador de serviços é responsável perante ao Município de Vila Real por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato a celebrar que existam no momento em que estes lhes sejam prestados.

3 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços e à completa execução das tarefas ao seu cargo.



Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 5ª Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao MUNICÍPIO DE VILA REAL, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações do MUNICÍPIO DE VILA REAL

Cláusula 6ª

Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o MUNICÍPIO DE VILA REAL deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, em qualquer caso, exceder o preço base fixado na cláusula 16ª deste Caderno de Encargos, considerando os preços unitários constantes no Anexo A em função das quantidades realizadas.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída MUNICÍPIO DE VILA REAL.

Cláusula 7ª

Condições de pagamento

1 — A quantia devida nos termos da cláusula anterior, deve ser paga após a receção pelo MUNICÍPIO DE VILA REAL das respetivas faturas, correspondendo a uma fatura por ano, de quantias anuais iguais, no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



2 — Em caso de discordância por parte do MUNICÍPIO DE VILA REAL, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através dos meios de pagamento disponíveis para o efeito.

Capítulo III

Garantia de cumprimento

Cláusula 8ª

Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação do cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo IV

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato de prestação de serviços, o Município de Vila Real pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o MUNICÍPIO DE VILA REAL tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o MUNICÍPIO DE VILA REAL pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% preço contratual correspondente.

4 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo dos n.º 2 e 3 da presente cláusula, relativamente à prestação dos serviços objeto do contrato cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.



5 — O MUNICÍPIO DE VILA REAL pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o MUNICÍPIO DE VILA REAL exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10ª

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 11ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que estas se integrem, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12ª

Resolução por parte das entidades adjudicantes

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Vila Real pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Não satisfação das especificações técnicas dos serviços conforme legislação em vigor;
- b) Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais;
- c) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
- d) Incumprimento, por parte do prestador de serviços, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- e) Falsas declarações.

3 — O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao prestador de serviços, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.



Capítulo V
Resolução de litígios

Cláusula 13ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 14ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16ª

Preço base

O preço base é o preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar, e corresponde ao valor de € 170.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 16ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, à sua redação atual.



ANEXO A

O presente procedimento tem como objetivo a celebração de um contrato de Licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement* pelo período de 3 anos.

Este contrato deverá abranger os produtos e quantidades mencionadas no quadro seguinte (Anexo I Caderno Encargos):

Licenciamento Microsoft				EA - AS-IS COM SQLCORE	
Item Name	Preço Venda	M/Y	Anual	Qtd	Total Venda
Licenças de Renovação					
WINENTperDVC ALNG SA MVL Pltfrm		1	- €	230	- €
OfficeProPlus ALNG SA MVL Pltfrm		1	- €	230	- €
CoreCAL ALNG SA MVL Pltfrm UsrCAL		1	- €	230	- €
Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserCoreCALw/OPP		12	- €	230	- €
CISSteDCCore ALNG SA MVL 16Lic CoreLic		1	- €	3	- €
WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 16Lic CoreLic		1	- €	1	- €
ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		12	- €	40	- €
O365PE1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		12	- €	64	- €
VSPProSubMSDN ALNG SA MVL		1	- €	1	- €
CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 16Lic CoreLic		1	- €	1	- €
WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 16Lic CoreLic		1	- €	1	- €
WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL		1	- €	15	- €
SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		1	- €	2	- €
			Anual		- €
			3 Anos		- €

Deverá contemplar todos os benefícios resultantes de um contrato *Enterprise Agreement*, nomeadamente os referidos nos pontos seguintes:

1. Pagamentos Distribuídos

Possibilidade de distribuir os pagamentos anualmente, em vez de um pagamento adiantado. Este benefício reduz os custos iniciais e permite gerir o orçamento em software com uma antecipação de até 3 anos, com a seguinte estrutura:

2019: ≈ 25% do valor global

2020: ≈ 33,3% do valor global



2021: \approx 33,3% do valor global

2022: \approx 8,4% do valor global

2. Programa de Utilização Doméstica

Os colaboradores da Câmara poderão obter os produtos Microsoft Office para as quais a organização está licenciada, para os instalar nos seus computadores em casa, para utilização no trabalho ou pessoal. Os colaboradores que escolherem trabalhar em casa podem ser mais produtivos ao assegurarem a compatibilidade de documentos criados no trabalho, em casa.

O *Programa de Aquisição em Casa para Colaboradores* deverá disponibilizar aos colaboradores condições especiais na aquisição de diversos produtos de consumo e produtividade pessoal da Microsoft. Através de um Web site seguro, alojado na Microsoft, os colaboradores poderão encomendar software diretamente à Microsoft, quando lhes for conveniente.

3. Suporte e Ferramentas

- Suporte à Resolução de Problemas
- Suporte Alargado para Correções
- Technet Online Concierge Chat;
- Microsoft Windows Preinstallation Environmental (WinPE) Technet Plus

4. Formação

- eLearning (formação on-line);
- Vouchers de formação.



[Handwritten signature]
A Act Ant 1700F
Ano 3 29
[Handwritten signature]



221/21.2GCVRL
Exmo(a) Senhor(a)
Vila Real - Município
Av. Carvalho Araújo
5000-657 Vila Real

5852
Data 29/03/2022

Referência:36717696

Inquérito 221/21 2GCVRL

Data: 28-03-2022

Notificação por carta registada com Prova de Receção

Assunto: Arquivamento

Fica V. Ex^a notificado, na qualidade de Ofendido, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De que foi proferido despacho de arquivamento no Inquérito acima referenciado, nos termos do art.º 277º do C. P. Penal, cuja cópia se junta, e de que tem o prazo de **VINTE DIAS**, para, querendo, requerer:

- A intervenção hierárquica (artº 278º, nº 2 do CPP);

- Ou a abertura da instrução, (art.º 287º, n.º 1, al. b) do mesmo diploma legal), sendo neste caso de se constituir assistente, devendo o requerimento ser dirigido ao Juiz de Instrução competente, o qual não está sujeito a formalidades especiais e deverá conter, em súmula, as razões, de facto e de direito, de discordância relativamente ao despacho de arquivamento, bem como, sempre que disso for o caso, meios de prova que não tenham sido considerados no Inquérito e dos factos que através de uns e de outros se espera provar.

Nos termos do disposto no art.º 68º, n.º 3, al. b), do C. P. Penal, poderá constituir-se assistente dentro do prazo estabelecido para a prática do ato acima indicado.

Os prazos acima indicados são continuos suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais, e iniciam-se a partir do terceiro dia posterior ao do seu envio, quando seja útil, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja (art.º 113º, n.º 2 do C. P. Penal - notificação por carta registada com Prova de Receção).*

Se tratar de processo urgente, os referidos prazos não se suspendem em férias.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

*As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

Indicar na resposta a referência deste documento e o n.º de processo



O/A Técnico de Justiça Adjunto,

Rui Manuel G. Fernandes

*As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.
Indicar na resposta a referência deste documento e o n.º de processo



MINISTÉRIO PÚBLICO - Procuradoria da República da Comarca de Vila Real
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real - Sec Inquéritos

Palácio da Justiça - Praça Luís de Camões
5000-626 Vila Real

Telef: 259309950 Fax: 259309989 Mail: vilareal.ministeriopublico@tribunais.org.pt

Inquérito

*

Proceda à dita apensação.

Comunique.

*

Iniciaram-se os presentes autos com o auto de notícia elaborado pela GNR de Vila Real, dando conta, de factualidade, integradora em abstracto, do crime de furto simples, p. e p. pelo artigo 203.º n.º 1 do Código Penal, ocorrida no período temporal, de 17/07/2021 e 19/07/2021, num armazém sito no Bairro Norad, em Vila Real.

Foi apensado o inquérito 1967/21.0T9VRL, onde se participa a mesma factualidade, desta feita, pelo Município de Vila Real.

Do teor do inquérito que antecede resulta que não foram indicados suspeitos nem testemunhas presenciais dos factos denunciados.

Aquando da inquirição José Claudino confirmou o teor daquela participação.

Igualmente Levi Correia e Álvaro Machado nada sabiam sobre os possíveis autores do aludido furto das baterias.

A actividade policial subsequente à notícia do crime também não logrou apurar quaisquer elementos que permitissem vir a identificar os agentes do crime em investigação.

Ora, dos elementos constantes dos autos e supra citados resulta que não é possível apurar a identidade do (s) autor (es) dos factos denunciados nos autos nem existem indícios que possam levar à identificação dos mesmos.

Assim sendo, não se vislumbrando outras diligências úteis, pelo menos por ora, ordeno o arquivamento do presente inquérito, nos termos do art. 277.º n.º 2 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da sua eventual reabertura caso surjam novos elementos que o justifiquem (art. 279.º, n.º 1 do C.P.P.).

Notifique (art. 277.º n.º 3 e n.º 4, al. d) do C.P.P).

*

Data da prescrição: 19/07/2024

*

Compus e revi (art. 94º n.º 2 do Código de Processo Penal)

*



MINISTÉRIO PÚBLICO - Procuradoria da República da Comarca de Vila Real
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real - Sec Inquéritos

Palácio da Justiça - Praça Luís de Camões
5000-626 Vila Real

Telef: 259309950 Fax: 259309989 Mail: vilareal.ministeriopublico@tribunais.org.pt

Inquérito

VR.25/03/2022

A Magistrada do Ministério Público

Vanessa Silva



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
WASTE TO ME, LDA.**

"Aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo Horeca"

N.º xx/2022

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: WASTE TO ME, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxx, com sede em xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, com o NIC (Número de Identificação Civil) xxxxxx e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxx na qualidade de Presidente do conselho de administração como se verifica pela certidão permanente com código de acesso xxxxxxxxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2022, no decurso do procedimento por concurso público, com a referência número CMVR-2649/F/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho do em xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de contentores homologados de recolha coletiva e para estabelecimentos do tipo Horeca".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 103.909,71€ (cento e três mil novecentos e nove euros e setenta e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;



d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - Capítulo 02.01.17;
Plano: 2021/A/4.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xxxx/2022 e têm o número xxx/2022.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

Gestor de Contrato

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo, Técnica Superior dos Quadros da Câmara Municipal;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2022.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
EDIVALOR - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

"Empreitada de Substituição de vedação, instalação de
videoproteitor e sistema de vigilância e colocação de
cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo"

N.º xx/2022

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida
Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º
506359670, representado pela Presidente da Câmara Municipal
de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no
exercício de competência própria, conferida pela alínea f),
n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: EDIVALOR - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal)
508369720, com sede em Rua Monte da Paz, n.º 80, Alpendorada,
Várzea e Torrão, 4575-058 Alpendurada e Matos, representada
por ANTÓNIO AUGUSTO FERRAZ PEIXOTO, com o NIC (Número de
Identificação Civil) 10417877 e NIF (Número de Identificação
Fiscal) 189302844 na qualidade de Presidente do conselho de
administração como se verifica pela certidão permanente com
código de acesso 7418-4121-1625.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de
xx/xx/2022, no decurso do procedimento de consulta
prévia, com a referência número CMVR-657/CP/E/22;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho do em
xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário em
xx/xx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de
Substituição de vedação, instalação de videoproteitor e
sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do
Centro Escolar de Lordelo".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro
Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o
montante de 138.180,40€ (cento e trinta e oito mil cento e
oitenta euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA
à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será
efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui
se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo
fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem
prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:



- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 03;
Classificação Económica - Capitulo 07.01.03.05;
Plano: 2018/I/20.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xxxx/2022 e têm o número xxx/2022.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

Gestor de Contrato

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Alexandre Costeira Ferreira, Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2022.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4090-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS
1ª FASE

Rua dos Morgados de Mateus
Praça Diogo Cão
Rua Diogo Cão

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 8 ARRUAMENTOS
1ª FASE

Rua dos Morgados de Mateus
Praça Diogo Cão
Rua Diogo Cão

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Introdução

A presente memória faz parte da documentação técnica redigida para o Projeto de requalificação urbana de oito (8) arruamentos da cidade de Vila Real, numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o carácter e génese do local, redimensionar os seus arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.

Por questões operacionais, decidiu-se dividir a obra em quatro fases:

- 1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;
- 2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;
- 3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos;
- 4ª Fase – Rua de Santo António e Rua Dr. João de Barros.

O Projeto de requalificação dos arruamentos referentes à **primeira fase**, cuja soma corresponde a uma extensão de 515,00 metros lineares, incide principalmente na articulação das vias de circulação automóvel com os passeios adjacentes. Por este motivo, propomos um novo traçado do eixo das vias de circulação, de forma a ajustar o seu perfil que permite um novo dimensionamento dos passeios, tendo em consideração o espaço de estacionamento automóvel, baias para resíduos sólidos urbanos, passagem para peões (passadeiras) e entradas e saídas automóvel a propriedades privadas ou ruas de acesso a bairros adjacentes.



Consideramos fundamental ter em atenção as cotas de soleira do edificado existente por forma a criar cotas de passeio que não criem barreiras arquitetónicas a pessoas com mobilidade condicionada e, se necessário, criar rampas de acesso que privilegiem a circulação pedonal e acessibilidade para todos.

Solução adotada

O estudo urbano que se apresenta, foi pensado com a aprofundada análise das potencialidades do sítio, valorizando as características de cada arruamento a requalificar, considerando a envolvimento urbana e cumprindo as indicações da legislação em vigor.

1 – Rua dos Morgados de Mateus: Redefinição do eixo da via e uma diminuição da largura da via considerável do lado norte/poente por se tratar de uma rua de um sentido e serem incluídas baias de estacionamento com passeios de largura nunca inferiores a 1,80m. Neste arruamento propomos a redefinição das baias de estacionamento existentes do lado norte/poente com 1 lugar destinado a pessoas de mobilidade condicionada. Em frente a escola Secundária São Pedro, propomos uma faixa de paragem rápida para a tomada e largada de passageiros com 2,60m paralela ao arruamento e a definição de baias de estacionamento com 2 lugares destinado a pessoas de mobilidade condicionada. Por se tratar de uma zona com grande movimento pedonal, pretendemos manter a rampa entre os desníveis de pavimentos como dissuasor de velocidade automóvel. De ambos os lados do arruamento serão implementadas caldeiras para árvores existentes e para árvores novas a serem plantadas no mesmo alinhamento, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

2 – Praça Diogo Cão: Redefinição do eixo da via de forma a garantir um passeio de dimensões confortáveis do lado norte e nascente do jardim da praça Diogo Cão. Do lado Sul e Nascente do arruamento serão garantidas baias de estacionamento bem como a inclusão de caldeiras para as árvores existente e árvores novas a serem plantadas no alinhamento das existentes. Propomos suprimir os degraus dos passeios periféricos de acesso ao passeio/caminho interior do jardim da Praça Diogo Cão como também, demolir a tabela de basquetebol existente, de forma, a realizar uma nova pavimentação com agregados de resinas. De ambos os lados, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de

granito, pavimento tátil nas passadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

3 – Rua Diogo Cão: Redefinição do eixo da via de forma a garantir do lado norte um passeio de largura nunca inferior a 2,20m e baias de estacionamento. Do lado sul garantimos um passeio com uma largura nunca inferior a 2,20m. De ambos os lados do arruamento serão implementadas caldeiras para árvores existentes e plantadas novas árvores no mesmo alinhamento das existentes. De ambos os lados do arruamento serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

Perfil Transversal tipo

Conforme imposição do Caderno de Encargos, foram considerados os seguintes perfis transversais tipo:

Rua dos Morgados de Mateus:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

2,00m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **1,70m** (passeio variável).

(Com estacionamento de dois lados da facha de rodagem)

2,00m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **1,30m** (passeio variável).

(Com estacionamento de dois lados da facha de rodagem e faixa de paragem rápida)

2,10m (passeio variável) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **4,35m** (arruamento) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **2,70m** (faixa de paragem rápida) + **8,00m** (passeio variável).

Praça Diogo Cão:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

3,80m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **1,20m**



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

(passeio variável).

Rua Diogo Cão:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

3,70m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **4,20m** (passeio variável).

Pavimentos

Faixa de rodagem em paralelepípedo:

Nas redes viárias propostas em paralelepípedo será escarificado o pavimento existente para a sua remoção. Após a sua remoção, deverá ser procedida a abertura de caixa para nova implementação de sub-bases. As sub-bases serão em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação conforme os desenhos de projeto e o caderno de encargos.

Após a compactação das sub-bases, será aplicado o cubo de granito 11x11 cm assente sobre caixa de areia com mistura de pó de cimento com 0,10m de espessura. A mistura de cimento para a execução da caixa de areia deve conter 5% de cimento.

Passeios:

Os passeios serão em pavê de betão pigmentado de cor cinza claro, com 00,6m de espessura, salvo na zona de entradas automóvel em que o bloco de pavê devera ter 00,8m de espessura para evitar partir ou fissurar devido a passagem de automóveis. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10m de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Na zona de passeios privilegiada para peões, serão assentes lajetas de betão pré-fabricado com 40x40x6cm conforme é possível verificar nas peças desenhadas anexas a este processo, assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com 0,10m de espessura, sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Em zonas de espera e acesso às passadeiras para peões, serão implementadas lajetas de betão táctil pigmentadas de cor vermelha. As lajetas paralelas ao eixo da via são pitonadas, as que são perpendiculares ao eixo da via serão listadas de forma a coincidir com as normas de acessibilidades e conforme as peças desenhadas anexas a este processo. Estas lajetas serão assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com com 0,20m bem compactada.

Baia para contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU):

Propomos um pavimento ao mesmo nível da cota da faixa de rodagem para acondicionamento de contentores de resíduos sólidos urbanos. Para fácil manutenção e limpeza do local, propomos este pavimento em betonilha armada com malha sol com 10cm de espessura assente sobre uma camada de pedra (enrocamento) com pelo menos uma espessura de 15cm, sobre 2 camadas de sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15cm bem compactada, conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.

Passadeiras:

As passadeiras para peões serão em pavê de betão pigmentado de cor negra, e de cor branca com 8cm de espessura, O pavê será assente sobre uma caixa de areia com pó de pedra com pelo menos 10cm de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baias de Estacionamento:

As baias de estacionamento serão pavimentadas em pavê de betão pigmentado de cor cinza escuro com 8cm de espessura, assente sobre caixa de areia com pó de pedra com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10cm, sobre as camadas de sub-base existentes ou em caso de não existirem. Deverá ser executada uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Lancis e contra lancis:

Os lancis e contra lancis, serão em granito bujardado pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento, 0,15m largura e 0,20m de espessura, de perfil retangular, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.

As arestas dos lancis serão boleados a fim de acautelar acidentes.

Na delimitação dos passeios com as propriedades privadas, não muradas, serão utilizadas guias de granito com 0,08m, assentes sobre fundação de betão simples e betão de limpeza.

Rampas:

As Rampas serão em granito, nas dimensões apresentadas nas peças desenhadas (0,40m X0,25 X1,00m) assentes sobre betão simples e betão de limpeza.

Estacionamento

Para esta faze, o projeto propõe espaço para 73 lugares de estacionamento dos quais 47 lugares são previstos na rua dos Morgados de Mateus com 3 lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada. Serão previstos 26 na praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão em que 1 deles é destinado a pessoas com mobilidade condicionada.

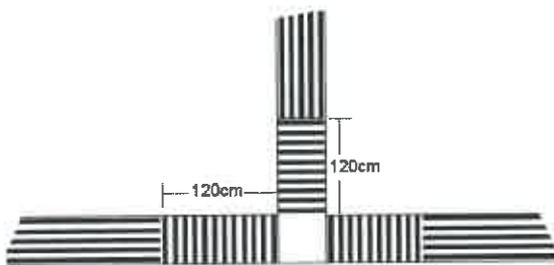
As previsões destas infraestruturas que complementam a nossa proposta estão sumariadas no seguinte quadro síntese de estacionamento:

Quadro Síntese do Estacionamento:

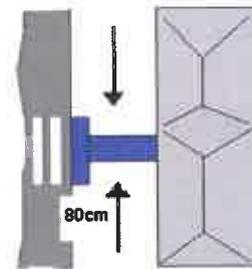
Localização	Lugares	Mobilidade Condicionada
Rua dos Morgados de Mateus	47	3
Praça Diogo Cão / Rua Diogo Cão	26	1
Total	73	4

Acessibilidades

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, atualizado pelo Decreto-lei nº 125/2017 de 4 de Outubro, o projeto contempla a facilidade de circulação nos passeios e nos acessos aos edifícios existentes e futuros a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir que os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas.



1 Ilustração de pavimento listrado em passeios.



2 Esquema de pavimento tátil nas passeadeiras

Mobiliário Urbano

Para melhor usufruto do espaço urbano e aproveitamento da dimensão de passeios, bem como preservar a sua limpeza, o projeto prevê mobiliário urbano, como, bancos de jardim do tipo parque da cidade do porto “design Sidónio Pardal” da Mobiliário urbano LARUS ou equivalente, papeleiras em chapa de aço laminado a quente com tratamento anti corrosão do tipo BrinCantel ou equivalente nas proximidades de bancos de jardim e bolsas de estacionamento.



3 Banco Parque da Cidade do Porto



4 Papeleira Bragança reforçada

De forma a controlar o estacionamento abusivo em cima de passeios na rua Dr. João de Barros, Diogo Cão e na Avenida D. Dinis, prevemos dissuasores de estacionamento metálicos com 0,80m de altura semelhantes ou iguais aos utilizados nas proximidades do tipo Londres da BriCantel ou equivalente conforme o caderno de encargos e as peças desenhadas a este processo.



5 Pilarete / Dissuasor de estacionamento Londres

Resíduos Sólidos Urbanos

Na conceção da requalificação dos arruamentos prevê-se a reabilitação das zonas de resíduos sólidos urbanos que estão implantadas. A proposta não apenas visa um pavimento diferenciado e de fácil manutenção conforme descrito no capítulo de pavimentos. Prevê também a inclusão de um resguardo em tubular redondo metálico de forma a acondicionar e proteger os equipamentos de RSU (resíduos sólidos urbanos). Neste sentido, garantimos zonas de RSU de fácil manutenção e limpeza, como a proteção do equipamento contra vândalos ou a sua possível deslocalização.

Tratando-se de uma zona maioritariamente residencial, escola e algum comércio local, para além dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos indiferenciados, foi importante incluir equipamentos de recolha seletiva do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.



6 Ecoponto Apto, para enterrar

Equipamentos de Segurança

Para assegurar melhores condições de circulação, prevê-se a colocação de sinalização vertical (sinais de código) e sinalização horizontal (marcas rodoviárias).

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura • planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Porto, fevereiro de 2022.

O Arquiteto,



Arq. Elói Augusto Pereira

(membro N.º 2969 da Ordem dos Arquitectos e N.º 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas)

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTO

EMPREITADA: PEDU.VR - Requalificação de Arruamentos - 1ª FASE

LOCALIZAÇÃO: Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão, Rua Diogo Cão - Vila Real

DATA: Fevereiro / 2022

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				12 500,00 €
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
2	RUA DOS MORGADOS DE MATEUS				376 538,00 €
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado e cubos de granito nos passeios, incluindo selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobrantes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m2	1 325,00	8,00 €	10 600,00 €
2.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobrantes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	650,00	6,00 €	3 900,00 €
2.1.3	Remoção dos cubos de granito existentes na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal	m2	1 515,00	6,00 €	9 090,00 €
2.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	35,00	30,00 €	1 050,00 €
2.1.5	Remoção de coluna e tabela de basquetebol existente no jardim da Praça Diogo Cão, incluindo, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	un	1,00	150,00 €	150,00 €
2.2	LANCIS				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	790,00	50,00 €	39 500,00 €
2.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	670,00	40,00 €	26 800,00 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	60,00	70,00 €	4 200,00 €
2.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
2.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 450,00	3,00 €	4 350,00 €
2.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 450,00	3,00 €	4 350,00 €
2.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 450,00	3,00 €	4 350,00 €
2.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 450,00	3,00 €	4 350,00 €
2.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	825,00	23,00 €	18 975,00 €
2.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para as garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	295,00	25,00 €	7 375,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotátil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	25,00	25,00 €	625,00 €
2.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotátil direccional (listadas e lisas) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	484,00	25,00 €	12 100,00 €
2.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobrance a operador de resíduos licenciado.	m2	43,00	110,00	4 730,00 €
2.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
2.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	715,00	3,00 €	2 145,00 €
2.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	715,00	3,50 €	2 502,50 €
2.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	715,00	3,50 €	2 502,50 €
2.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	715,00	3,00 €	2 145,00 €
2.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	715,00	25,00 €	17 875,00 €
2.5	FAIXA DE RODAGEM				
2.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 550,00	3,00 €	4 650,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 550,00	5,00 €	7 750,00 €
2.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 550,00	1,00 €	1 550,00 €
2.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 550,00	15,00 €	23 250,00 €
2.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	1 377,00	30,00 €	41 310,00 €
2.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	75,00	25,00 €	1 875,00 €
2.5.7	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir corredor de tomada e largada de passageiros, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	90,00	30,00 €	2 700,00 €
2.5.8	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C20/25 com 0,20m de espessura com malhasoi CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e caderno de encargos.	m2	8,00	155,00 €	1 240,00 €
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
2.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectarizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobrance a operador de resíduos licenciado.				
2.6.1.1	Sinal H1a	un	9,00	100,00 €	900,00 €
2.6.1.2	Sinal A2a	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.3	Modelo 11d	un	9,00	52,00 €	468,00 €
2.6.1.4	Sinal H7	un	8,00	100,00 €	800,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.6.1.5	Sinal B2	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.6	Modelo TAXI	un	17,00	50,00 €	850,00 €
2.6.1.7	Modelo 11c	un	8,00	50,00 €	400,00 €
2.6.2	Marcas rodoviárias com material rectro-reflector de aplicação a quente, incluindo pré-marcação e preparação de superfície (comprimento total incluindo traços e intervalos), tudo conforme projecto e caderno encargos:				
2.6.2.1	Simbolgia "kiss & Go" pintada a amarelo, a toda a largura da faixa de rodagem do corredor de tomada e largada de passageiros.	m2	90,00	30,00 €	2 700,00 €
2.7	DIVERSOS				
2.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	55,00	100,00 €	5 500,00 €
2.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	28,00	190,00 €	5 320,00 €
2.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	17,00	290,00 €	4 930,00 €
2.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	18,00	130,00 €	2 340,00 €
2.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	155,00	35,00 €	5 425,00 €
2.7.6	Execução de muretes em betão armado C20/25, A400, incluindo abertura de caboucos, fundação, cofragem e escoramento, em searador/caldeira de árvore, tudo conforme pormenor desenhado.	m3	12,00	250,00 €	3 000,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.7	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc diâmetro 75mm	m	15,00	125,00 €	1 875,00 €
2.7.8	Fornecimento e colocação de pavimento em betão C20/25 com 10cm de espessura, incluindo malhasol CQ30, endurecedor de superfície e juntas de retração, enrocamento com 15cm de espessura, em ilhas de RSU e rampas, incluindo todos os acessórios, mão de obra e trabalhos necessários a sua correta realização conforme as peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	14,00	25,00 €	350,00 €
2.8	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras				
2.8.1	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	25,00	120,00 €	3 000,00 €
2.8.2	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
2.8.2.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	14,00	120,00 €	1 680,00 €
2.8.3	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha, (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	14,00	30,00 €	420,00 €
2.9	Mobiliário Urbano				
2.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	13,00	1 850,00 €	24 050,00 €
2.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	6,00	580,00 €	3 480,00 €
2.9.3	RSU: Fornecimento e montagem de resguardos em estrutura metálica para albergar contentores de RSU, incluindo maciços de betão simples para fundações, acessórios, mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	2,00	430,00 €	860,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.9.4	Ecoponto: Fornecimento e colocação de 4 contentores subterrâneos para resíduos seletivos e indiferenciados do tipo "Soikon" modelo Apto, ou equivalente, constituído por 1 contentor para vidro de 3m3, 1 contentor para embalagens de 5m3, 1 contentor para papel/cartão de 5m3 e 1 contentor para indiferenciados de 5m3, incluindo escavação em abertura de fossos, carga, transporte e carga de material sobranete a operador de resíduos licenciado, compactação do fundo de caixa, execução de soleira em betão, colocação de cubas em betão pré-fabricado, colocação de contentores subterrâneos metálicos, enchimento dos espaços entre o fosso e as cubas com gravilha, execução do pavimento na envolvente, plataforma de segurança para cada contentor com amortecedores a gás. Marcos de deposição retangulares, modelo "Wido" em inox 316 e todos os acessórios necessários, de acordo com as indicações e especificações técnicas do fabricante, todos os trabalhos de construção civil inerentes à execução integral do mesmo, bem como todos os remates necessários a um perfeito acabamento e funcionamento, conforme indicado no projeto.	un	1,00	36 000,00 €	36 000,00 €
2.9.5	Reposicionamento de coluna de iluminação pública existente, incluindo a adaptação e eventual prolongamento das redes elétricas existentes, ligações à terra, acessórios de ligação, carga e transporte de eventuais produtos sobranetes a operador de resíduos licenciado.	un	2,00	900,00 €	1 800,00 €
3	PRAÇA DIOGO CÃO				176 007,00 €
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado nos passeios, incluindo selecção e limpeza dos blocos em melhor estado e carga, transporte e descarga destes blocos em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranetes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m2	450,00	8,00 €	3 600,00 €
3.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranetes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	128,00	6,00 €	768,00 €
3.1.3	Escarificação e remoção do betão betuminoso existente na faixa de rodagem e no jardim da Praça Diogo Cão, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 120,00	6,00 €	6 720,00 €
3.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	9,00	30,00 €	270,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.1.5	Demolição de muro em pedra da praça, selecção e limpeza das pedras em melhor estado de conservação para posterior recolocação, carga, transporte e encaminhamento das pedras não seleccionadas e de todos os materiais provenientes da demolição (incluindo fundações) a operador de resíduos licenciado.	m2	45,00	30,00 €	1 350,00 €
3.1.6	Escavação e remoção de terras provenientes do jardim da Praça Diogo Cão, até 1,20 metros de profundidade, em área afectada à implantação de novas edificações (muro) e pavimentações, incluindo drenagem de águas infiltradas, escoramentos, barreiras ou entivações, carga e transporte de material sobranete para operador de resíduos licenciado, conforme as peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	22,00	15,00 €	330,00 €
3.2	LANCIS				
3.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	304,00	50,00 €	15 200,00 €
3.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	255,00	40,00 €	10 200,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	25,00	70,00 €	1 750,00 €
3.2.4	Rebaixamento de guias/soleiras em granito existentes no acesso ao jardim da Praça Diogo Cão, incluindo movimento de terras, abertura de caixa e respectiva regularização e compactação do solo, execução de nova fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, bem como, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários a sua realização e carga, transporte e encaminhamento de material sobranete a operador de resíduos licenciado	m	12,00	55,00 €	660,00 €
3.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
3.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	709,00	2,00 €	1 418,00 €
3.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	709,00	3,00 €	2 127,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	709,00	3,00 €	2 127,00 €
3.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	709,00	3,00 €	2 127,00 €
3.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	335,00	23,00 €	7 705,00 €
3.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	160,00	25,00 €	4 000,00 €
3.3.7	Fornecimento e colocação lajeado em granito com espessura de 10cm, e estereotomia igual à existente, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	160,00	50,00 €	8 000,00 €
3.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	25,00	25,00 €	625,00 €
3.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listado e liso) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	109,00	25,00 €	2 725,00 €
3.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento, no jardim Diogo Cão e em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobrança a operador de resíduos licenciado.	m2	423,00	110,00	46 530,00 €
3.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
3.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	185,00	3,00 €	555,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	4,00 €	740,00 €
3.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	4,00 €	740,00 €
3.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	3,00 €	555,00 €
3.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	25,00 €	4 625,00 €
3.5	FAIXA DE RODAGEM				
3.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	450,00	3,00 €	1 350,00 €
3.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	450,00	4,00 €	1 800,00 €
3.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	450,00	4,00 €	1 800,00 €
3.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	450,00	15,00 €	6 750,00 €
3.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímico com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	321,00	30,00 €	9 630,00 €
3.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir passeadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	55,00	25,00 €	1 375,00 €

Assinatura

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.5.7	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m(alt.) x 0,50(larg.) x 1,25 m(compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e caderno de encargos.	m2	5,00	155,00 €	775,00 €
3.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
3.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
3.6.1.1	Sinal H1a	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6.1.2	Sinal A2a	un	3,00	100,00 €	300,00 €
3.6.1.3	Modelo 11d	un	4,00	52,00 €	208,00 €
3.6.1.4	Sinal H7	un	3,00	100,00 €	300,00 €
3.6.1.5	Sinal B2	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6.1.6	Modelo TAXI	un	3,00	50,00 €	150,00 €
3.6.1.7	Modelo 11c	un	4,00	50,00 €	200,00 €
3.7	DIVERSOS				
3.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	20,00	100,00 €	2 000,00 €
3.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	10,00	190,00 €	1 900,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para o novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	10,00	290,00 €	2 900,00 €
3.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	6,00	200,00 €	1 200,00 €
3.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	35,00	35,00 €	1 225,00 €
3.7.6	Execução de muro em pedra idêntica à do muro existente, com 1,20 de altura, incluindo abertura de cabouco para fundação, fundação em betão simples C20/25, argamassa nas juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme pormenor desenhado.	m	89,00	100,00 €	8 900,00 €
3.7.7	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc diâmetro 75mm	m	15,00	125,00 €	1 875,00 €
3.8	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementelras				
3.8.1	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	8,00	120,00 €	960,00 €
3.8.2	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
3.8.2.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	3,00	120,00 €	360,00 €
3.8.3	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	3,00	30,00 €	90,00 €
	Mobiliário Urbano				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
	Pilarete/Dissuasor: Fornecimento e montagem de pilarete em aço laminado a quente galvanizado com 800mm de altura e Ø 80mm, do tipo Bricantel modelo Londres ou equivalente, incluindo abertura de vala, fundações de apoio em betão B20, chumbadouros, limpeza final do terreno, carga e transporte de material sobranste a operador de resíduos licenciado, bem como todos os acessórios, meios de mão de obra e trabalhos necessários a sua perfeita execução conforme as indicações do fornecedor, peças desenhadas e caderno de encargos.	un	29,00	128,00 €	3 712,00 €
4	RUA DIOGO CÃO				129 717,00 €
4.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
4.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado nos passeios, incluindo selecção e limpeza dos blocos em melhor estado e carga, transporte e descarga destes blocos em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranstes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m2	790,00	8,00 €	6 320,00 €
4.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranstes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	228,00	6,00 €	1 368,00 €
4.1.3	Escarificação e remoção do betão betuminoso existente na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado	m2	920,00	6,00 €	5 520,00 €
4.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	14,00	30,00 €	420,00 €
4.2	LANCIS				
4.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	280,00	50,00 €	14 000,00 €
4.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	265,00	40,00 €	10 600,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	39,00	70,00 €	2 730,00 €
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
4.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	780,00	3,00 €	2 340,00 €
4.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("fout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	780,00	3,50 €	2 730,00 €
4.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("fout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	780,00	3,50 €	2 730,00 €
4.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	780,00	4,00 €	3 120,00 €
4.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	508,00	23,00 €	11 684,00 €
4.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	145,00	25,00 €	1 500,00 €
4.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	14,00	25,00 €	350,00 €
4.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listado e liso) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	126,00	25,00 €	3 150,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sob a operador de resíduos licenciado.	m2	14,00	110,00	1 540,00 €
4.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
4.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	185,00	3,00 €	555,00 €
4.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	4,00 €	740,00 €
4.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	4,00 €	740,00 €
4.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	4,00 €	740,00 €
4.4.5	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	25,00 €	4 625,00 €
4.5	FAIXA DE RODAGEM				
4.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	650,00	3,00 €	555,00 €
4.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	650,00	3,50 €	2 275,00 €
4.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	650,00	3,50 €	2 275,00 €
4.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	650,00	4,00 €	2 600,00 €
4.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrístico com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	577,00	35,00 €	20 195,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passeadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	60,00	25,00 €	1 500,00 €
4.5.7	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhas CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e melos de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e caderno de encargos.	m2	14,00	155,00 €	2 170,00 €
4.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
4.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno de encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
4.6.1.1	Sinal H1a	un	5,00	100,00 €	500,00 €
4.6.1.2	Sinal A2a	un	5,00	100,00 €	500,00 €
4.6.1.3	Modelo 11d	un	5,00	52,00 €	260,00 €
4.6.1.4	Sinal H7	un	4,00	100,00 €	400,00 €
4.6.1.5	Sinal B2	un	5,00	100,00 €	500,00 €
4.6.1.6	Modelo TAXI	un	8,00	50,00 €	400,00 €
4.6.1.7	Modelo 11c	un	6,00	50,00 €	300,00 €
4.7	DIVERSOS				
4.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	19,00	100,00 €	1 900,00 €
4.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	17,00	190,00 €	3 230,00 €

Assinatura


ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local. escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	7,00	290,00 €	2 030,00 €
4.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	8,00	130,00 €	1 040,00 €
4.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	65,00	35,00 €	2 275,00 €
4.7.6	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc diâmetro 75mm	m	10,00	125,00 €	1 250,00 €
4.7.7	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	10,00	120,00 €	1 200,00 €
4.9	Mobiliário Urbano				
4.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	2,00	1 850,00 €	3 700,00 €
4.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	2,00	580,00 €	1 160,00 €
TOTAL					694 762,00 €

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899840
fax: 225899870
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS
2ª FASE

Rua General Alves Roçadas
Travessa de D. Dinis

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 8 ARRUAMENTOS
2ª FASE

Rua General Alves Roçadas
Travessa de D. Dinis

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Introdução

A presente memória faz parte da documentação técnica redigida para o Projeto de requalificação urbana de oito (8) arruamentos da cidade de Vila Real, numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o carácter e génese do local, redimensionar os seus arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.

Por questões operacionais, decidiu-se dividir a obra em quatro fases:

- 1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;
- 2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;
- 3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos;
- 4ª Fase – Rua de Santo António e Rua Dr. João de Barros.

O Projeto de requalificação dos arruamentos referentes à **segunda fase**, cuja soma corresponde a uma extensão de 310,00 metros lineares, incide principalmente na articulação das vias de circulação automóvel com os passeios adjacentes. Por este motivo, propomos um novo traçado do eixo das vias de circulação, de forma a ajustar o seu perfil que permite um novo dimensionamento dos passeios, tendo em consideração o espaço de estacionamento automóvel, baias para resíduos sólidos urbanos, passagem para peões (passadeiras) e entradas e saídas automóvel a propriedades privadas ou ruas de acesso a bairros adjacentes.



Consideramos fundamental ter em atenção as cotas de soleira do edificado existente por forma a criar cotas de passeio que não criem barreiras arquitetónicas a pessoas com mobilidade condicionada e, se necessário, criar rampas de acesso que privilegiem a circulação pedonal e acessibilidade para todos.

Solução adotada

O estudo urbano que se apresenta, foi pensado com a aprofundada análise das potencialidades do sítio, valorizando as características de cada arruamento a requalificar, considerando a envolvente urbana e cumprindo as indicações da legislação em vigor.

1 – Rua General Alves Roçadas: Redefinição do eixo da via, que permite a redefinição das baias de estacionamento do lado nascente e poente, criação de rampa de acesso para edifício de habitação coletiva e passeios confortáveis para a circulação pedonal com 2,70m. Pontualmente devido a implementação de caldeiras para árvores existentes e para a plantação de novas árvores no mesmo alinhamento o passeio será reduzido para 0,95m por uma extensão de 1,00m, o que não põe em causa as acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada. De ambos os lados, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

2 – Travessa D. Dinis: Foi mantido o eixo da via, contudo a largura do arruamento foi reduzida para 5,00 m de largura, de forma a ser possível incluir baias de estacionamento de ambos os lados. Neste arruamento são criadas caldeiras para árvores existentes e novas árvores no mesmo alinhamento das existentes. De ambos os lados do arruamento serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

Perfil Transversal tipo

Conforme imposição do Caderno de Encargos, foram considerados os seguintes perfis transversais tipo:

Rua General Alves Roçadas:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

1,60m (passeio variável) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **5,00m** (arruamento) + **2,80m** (passeio variável).

(Com estacionamento de dois lados da facha de rodagem)

2,80m (passeio variável) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **5,00m** (arruamento) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **2,10m** (passeio variável).

Travessa D. Dinís:

(Com estacionamento de dois lados da facha de rodagem)

2,40m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **5,00m** (arruamento) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **2,80m** (passeio variável).

Pavimentos

Faixa de rodagem em paralelepípedo:

Nas redes viárias propostas em paralelepípedo será escarificado o pavimento existente para a sua remoção. Após a sua remoção, deverá ser procedida a abertura de caixa para nova implementação de sub-bases. As sub-bases serão em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação conforme os desenhos de projeto e o caderno de encargos.

Após a compactação das sub-bases, será aplicado o cubo de granito 11x11 cm assente sobre caixa de areia com mistura de pó de cimento com 0,10m de espessura. A mistura de cimento para a execução da caixa de areia deve conter 5% de cimento.

Passeios:

Os passeios serão em pavê de betão pigmentado de cor cinza claro, com 00,6m de espessura, salvo na zona de entradas automóvel em que o bloco de pavê devesse ter 00,8m de espessura para evitar partir ou fissurar devido a passagem de automóveis. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10m de



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Na zona de passeios privilegiada para peões, serão assentes lajetas de betão pré-fabricado com 40x40x6cm listradas conforme é possível verificar nas peças desenhadas anexas a este processo, assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com 0,10m de espessura, sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Em zonas de espera e acesso às passadeiras para peões, serão implementadas lajetas de betão táctil pigmentadas de cor vermelha. As lajetas paralelas ao eixo da via, são pitonadas, as que são perpendiculares ao eixo da via serão listadas de forma a coincidir com as normas de acessibilidades. Estas lajetas, serão assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com com 0,20m bem compactada.

Passadeiras:

As passadeiras para peões serão em pavê de betão pigmentado de cor negra, e de cor branca com 8cm de espessura, O pavê será assente sobre uma caixa de areia com pó de pedra com pelo menos 10cm de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baias de Estacionamento:

As baias de estacionamento serão pavimentadas em pavê de betão pigmentado de cor cinza escuro com 8cm de espessura, assente sobre caixa de areia com pó de pedra com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10cm, sobre as camadas de sub-base existentes ou em caso de não existirem. Deverá ser executada uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baia para contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU):

Propomos um pavimento ao mesmo nível da cota da faixa de rodagem para acondicionamento de contentores de resíduos sólidos urbanos. Para fácil manutenção e limpeza do local, propomos este pavimento em betonilha armada com malha sol com 10cm de espessura assente sobre uma camada de pedra (enrocamento) com pelo menos uma

espessura de 15cm, sobre 2 camadas de sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15cm bem compactada, conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.

Lancis e contra lancis:

Os lancis e contra lancis, serão em granito bujardado pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento, 0,15m largura e 0,20m de espessura, de perfil retangular, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.

As arestas dos lancis serão boleados a fim de acautelar acidentes.

Na delimitação dos passeios com as propriedades privadas, não muradas, serão utilizadas guias de betão pré-fabricado de 0,08m, assentes sobre fundação de betão simples e betão de limpeza.

Rampas:

As Rampas serão em granito, nas dimensões apresentadas nas peças desenhadas (0,40m X0,25 X1,00m) assentes sobre betão simples e betão de limpeza.

Estacionamento

Para esta fase o projeto propõe espaço para 74 lugares de estacionamento dos quais 58 lugares são previstos na rua General Alves Roçadas, em que 1 deles é destinado a pessoas com mobilidade condicionada e 16 lugares de estacionamento previstos na travessa D. Dinis em que 1 deles é destinado a pessoas com mobilidade condicionada.

As previsões destas infraestruturas que complementam a nossa proposta estão sumariadas no seguinte quadro síntese de estacionamento:

Quadro Síntese do Estacionamento:

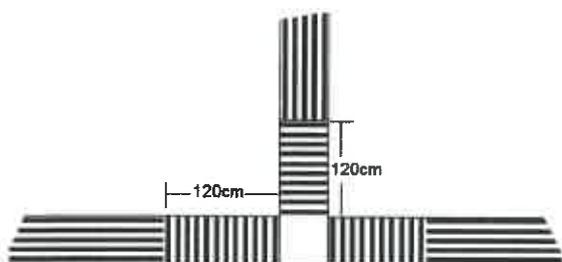
Localização	Lugares	Mobilidade Condicionada
--------------------	----------------	--------------------------------



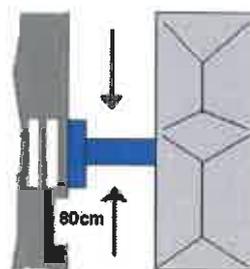
Rua General Alves Roçadas	58	1
Travessa D. Dinis	16	1
Total	74	2

Acessibilidades

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, atualizado pelo Decreto-lei nº 125/2017 de 4 de Outubro, o projeto contempla a facilidade de circulação nos passeios e nos acessos aos edifícios existentes e futuros a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir que os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas.



1 Ilustração de pavimento listado em passeios.



2 Esquema de pavimento tátil nas passadeiras

Mobiliário Urbano

Para melhor usufruto do espaço urbano e aproveitamento da dimensão de passeios, bem como preservar a sua limpeza, o projeto prevê mobiliário urbano, como, bancos de jardim do tipo parque da cidade do porto “design Sidónio Pardal” da Mobiliário urbano LARUS ou equivalente, papeleiras em chapa de aço laminado a quente com tratamento anti corrosão do tipo BrinCantel ou equivalente nas proximidades de bancos de jardim e bolsas de estacionamento.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



3 Banco Parque da Cidade do Porto



4 Papeleira Bragança reforçada

Resíduos Sólidos Urbanos

Na conceção da requalificação dos arruamentos prevê-se a reabilitação das zonas de resíduos sólidos urbanos que estão implantadas. A proposta não apenas visa um pavimento diferenciado e de fácil manutenção conforme descrito no capítulo de pavimentos. Prevê também a inclusão de um resguardo em tubular redondo metálico de forma a acondicionar e proteger os equipamentos de RSU (resíduos sólidos urbanos). Neste sentido, garantimos zonas de RSU de fácil manutenção e limpeza, como a proteção do equipamento contra vândalos ou a sua possível deslocalização.

Tratando-se de uma zona maioritariamente residencial com algum comércio local, para além dos equipamentos para a recolha de resíduos sólidos indiferenciados, foi importante incluir equipamentos de recolha seletiva do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente,



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.



5 Ecoporto Apto, para enterrar

Equipamentos de Segurança

Para assegurar melhores condições de circulação, prevê-se a colocação de sinalização vertical (sinais de código) e sinalização horizontal (marcas rodoviárias).

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Porto, fevereiro de 2022.

O Arquitecto,



Arq. Elói Augusto Pereira

(membro N.º 2969 da Ordem dos Arquitectos e N.º 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas)

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTO					
EMPREITADA: PEDU.VR - Requalificação de Arruamentos - 2ª FASE					
LOCALIZAÇÃO: Rua General Alves Roçadas, Travessa D. Dinis - Vila Real					
DATA: Fevereiro / 2022					
ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				12 500,00 €
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
2	RUA GENERAL ALVES ROÇADAS				345 208,00 €
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	950,00	8,00 €	7 600,00 €
2.1.2	Remoção dos cubos de granito existentes na faixa de rodagem, baias de estacionamento e em passeios, incluindo carga, transporte e descraga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m2	1 971,00	6,00 €	11 826,00 €
2.1.3	Remoção de pavimento em lajedo de granito existentes nas entradas de acesso a edifícios, incluindo carga, transporte e descraga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m2	54,00	8,00 €	432,00 €
2.1.4	Demolição e remoção de escadas de acesso a edifício, incluindo degraus em bloco de granito, muros, bem como, carga, transporte e descraga de material em condições de ser reutilizado, nos estaleiros da Câmara Municipal.	m2	5,00	8,00 €	40,00 €
2.1.5	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m	790,00	6,00 €	4 740,00 €
2.1.6	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	45,00	25,00 €	1 125,00 €
2.2	LANCIS				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	610,00	50,00 €	30 500,00 €
2.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	590,00	40,00 €	23 600,00 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	48,00	70,00 €	3 360,00 €
2.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
2.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 600,00	3,00 €	4 800,00 €
2.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 600,00	3,00 €	4 800,00 €
2.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 600,00	3,00 €	4 800,00 €
2.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 600,00	4,00 €	6 400,00 €
2.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	724,00	23,00 €	16 652,00 €
2.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	90,00	25,00 €	2 250,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	28,00	25,00 €	700,00 €
2.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (estriado) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	348,00	25,00 €	8 700,00 €
2.3.9	Fornecimento e aplicação de agregado de resinas e inertes em caldeiras das árvores, do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobranete a operador de resíduos licenciado.	m2	41,00	110,00	4 510,00 €
2.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
2.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 050,00	3,00 €	3 150,00 €
2.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 050,00	4,00 €	4 200,00 €
2.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 050,00	4,00 €	4 200,00 €
2.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 050,00	4,00 €	4 200,00 €
2.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 050,00	25,00 €	26 250,00 €
2.5	FAIXA DE RODAGEM				
2.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 350,00	3,00 €	4 050,00 €
2.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 350,00	4,00 €	5 400,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 350,00	4,00 €	5 400,00 €
2.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 350,00	5,00 €	6 750,00 €
2.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímico com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	1 138,00	35,00 €	39 830,00 €
2.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	108,00	25,00 €	2 700,00 €
2.5.7	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e caderno de encargos.	m2	32,00	155,00 €	4 960,00 €
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
2.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectarizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
2.6.1.1	Sinal H1a	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.2	Sinal A2a	un	8,00	100,00 €	800,00 €
2.6.1.3	Modelo 11d	un	9,00	52,00 €	468,00 €
2.6.1.4	Sinal H7	un	21,00	100,00 €	2 100,00 €
2.6.1.5	Sinal B2	un	14,00	100,00 €	1 400,00 €
2.6.1.6	Modelo TAXI	un	4,00	50,00 €	200,00 €
2.6.1.7	Modelo 11c	un	9,00	50,00 €	450,00 €
2.7	DIVERSOS				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.1	Acerto de colas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	49,00	100,00 €	4 900,00 €
2.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	42,00	190,00 €	7 980,00 €
2.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para o novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	13,00	290,00 €	3 770,00 €
2.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	15,00	130,00 €	1 950,00 €
2.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	145,00	35,00 €	5 075,00 €
2.7.6	Execução de muretes em betão armado C20/25, A400, incluindo fundação, cofragem e escoramento, tudo conforme pormenor desenhado	m3	45,00	250,00 €	11 250,00 €
2.7.7	Fornecimento e execução de degraus em granito com a secção 160x350x1200 a formar escadas, incluindo escavação de cabouco e todos os trabalhos necessários.	m	10,00	80,00 €	800,00 €
2.7.8	Fornecimento e instalação de guardas em ferro, tudo conforme pormenor desenhado.	m	15,00	80,00 €	1 200,00 €
2.7.9	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimerico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	15,00	125,00 €	1 875,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.10	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	17,00	120,00 €	2 040,00 €
2.8	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras				
2.8.1	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
2.8.1.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	6,00	120,00 €	720,00 €
2.8.2	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	6,00	30,00 €	180,00 €
2.8.3	Fornecimento e colocação de pavimento em betão C20/25 com 10cm de espessura, incluindo malhasol CQ30, endurecedor de superfície e juntas de retração, enrocamento com 15cm de espessura, em ilhas de RSU e rampas, incluindo todos os acessórios, mão de obra e trabalhos necessários a sua correta realização conforme as peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	7,00	25,00 €	175,00 €
2.9	Mobiliário Urbano				
2.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	2,00	1 850,00 €	3 700,00 €
2.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	4,00	580,00 €	2 320,00 €
2.9.3	RSU: Fornecimento e montagem de resguardos em estrutura metálica para albergar contentores de RSU, incluindo maciços de betão simples para fundações, acessórios, mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	1,00	430,00 €	430,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.9.4	Ecoponto: Fornecimento e colocação de 4 contentores subterrâneos para resíduos seletivos e indiferenciados do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente, constituído por 1 contentor para vidro de 3m3, 1 contentor para embalagens de 5m3, 1 contentor para papel/cartão de 5m3 e 1 contentor para indiferenciados de 5m3, incluindo escavação em abertura de fossos, carga, transporte e carga de material sobran-te a operador de resíduos licenciado, compactação do fundo de caixa, execução de soleira em betão, colocação de cubas em betão pré-fabricado, colocação de contentores subterrâneos metálicos, enchimento dos espaços entre o fosso e as cubas com gravilha, execução do pavimento na envolvente, plataforma de segurança para cada contentor com amortecedores a gás. Marcos de deposição retangulares, modelo "Wido" em inox 316 e todos os acessórios necessários, de acordo com as indicações e especificações técnicas do fabricante, todos os trabalhos de construção civil inerentes à execução integral do mesmo, bem como todos os remates necessários a um perfeito acabamento e funcionamento, conforme indicado no caderno de encargos e peças desenhadas.	un	1,00	36 000,00 €	36 000,00 €
2.9.5	Reposicionamento de coluna de iluminação pública existente, incluindo a adaptação e eventual prolongamento das redes elétricas existentes, ligações à terra, acessórios de ligação, carga e transporte de eventuais produtos sobran-tes a operador de resíduos licenciado.	un	7,00	900,00 €	6 300,00 €
3	TRAVESSA D. DINIS				97 072,00 €
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	650,00	8,00 €	5 200,00 €
3.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m	170,00	6,00 €	1 020,00 €
3.1.3	Remoção dos cubos de granito existentes na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e descraga nos estaleiros da Câmara Municipal	m2	650,00	6,00 €	3 900,00 €
3.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	6,00	25,00 €	150,00 €
3.2	LANCIS				
3.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	195,00	50,00 €	9 750,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	166,00	40,00 €	6 640,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	15,00	70,00 €	1 050,00 €
3.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
3.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	515,00	3,00 €	1 545,00 €
3.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	515,00	3,00 €	1 545,00 €
3.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	515,00	3,00 €	1 545,00 €
3.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	515,00	3,00 €	1 545,00 €
3.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	353,00	23,00 €	8 119,00 €
3.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	65,00	25,00 €	1 625,00 €
3.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão pré-fabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	15,00	25,00 €	375,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listado e liso) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	135,00	25,00 €	3 375,00 €
3.3.9	Fornecimento e aplicação de agregado de resinas e inertes em caldeiras das árvores, do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobranste a operador de resíduos licenciado.	m2	8,00	110,00	880,00 €
3.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
3.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	140,00	3,00 €	420,00 €
3.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	240,00	4,00 €	960,00 €
3.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	240,00	4,00 €	960,00 €
3.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	240,00	4,00 €	960,00 €
3.4.5	Fornecimento e colocação bolcos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	240,00	25,00 €	6 000,00 €
3.5	FAIXA DE RODAGEM				
3.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	380,00	3,00 €	1 140,00 €
3.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	380,00	5,00 €	1 900,00 €
3.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	380,00	1,00 €	380,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	380,00	15,00 €	5 700,00 €
3.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímico com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	306,00	30,00 €	9 180,00 €
3.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	60,00	25,00 €	1 500,00 €
3.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
3.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranceiros a operador de resíduos licenciado.				
3.6.1.1	Sinal H1a	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6.1.2	Sinal A2a	un	3,00	100,00 €	300,00 €
3.6.1.3	Modelo 11d	un	4,00	52,00 €	208,00 €
3.6.1.4	Sinal H7	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6.1.5	Sinal B2	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6.1.6	Modelo TAXI	un	2,00	50,00 €	100,00 €
3.6.1.7	Modelo 11c	un	4,00	50,00 €	200,00 €
3.7	DIVERSOS				
3.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	7,00	100,00 €	700,00 €
3.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	12,00	190,00 €	2 280,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	4,00	290,00 €	1 160,00 €
3.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	5,00	130,00 €	650,00 €
3.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	45,00	35,00 €	1 575,00 €
3.7.6	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	5,00	125,00 €	625,00 €
3.7.7	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lanço de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto ou curvo, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	7,00	120,00 €	840,00 €
3.8	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementelras				
3.8.1	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
3.8.1.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	1,00	120,00 €	120,00 €
3.8.2	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	1,00	30,00 €	30,00 €
3.9	Mobiliário Urbano				
3.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	4,00	1 850,00 €	7 400,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	4,00	580,00 €	2 320,00 €
TOTAL					454 780,00 €

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4005-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS
3ª FASE

Avenida Cidade de Orense
Rua Dr. Domingos Campos

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 8 ARRUAMENTOS

3ª FASE

Avenida Cidade de Orense
Rua Dr Domingos Campos

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Introdução

A presente memória faz parte da documentação técnica redigida para o Projeto de requalificação urbana de oito (8) arruamentos da cidade de Vila Real, numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o carácter e génese do local, redimensionar os seus arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.

Por questões operacionais, decidiu-se dividir a obra em quatro fases:

1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;

2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;

3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos;

4ª Fase – Rua de Santo António e Rua Dr. João de Barros.

O Projeto de requalificação dos arruamentos referentes à **terceira fase**, cuja soma corresponde a uma extensão de 230,00 metros lineares, incide principalmente na articulação das vias de circulação automóvel com os passeios adjacentes. Por este motivo, propomos um novo traçado do eixo das vias de circulação, de forma a ajustar o seu perfil que permite um novo dimensionamento dos passeios, tendo em consideração o espaço de estacionamento automóvel, baias para resíduos sólidos urbanos, passagem para peões (passadeiras) e entradas e saídas automóvel a propriedades privadas ou ruas de acesso a bairros adjacentes.



Consideramos fundamental ter em atenção as cotas de soleira do edificado existente por forma a criar cotas de passeio que não criem barreiras arquitetónicas a pessoas com mobilidade condicionada e, se necessário, criar rampas de acesso que privilegiem a circulação pedonal e acessibilidade para todos.

Solução adotada

O estudo urbano que se apresenta, foi pensado com a aprofundada análise das potencialidades do sítio, valorizando as características de cada arruamento a requalificar, considerando a envolvência urbana e cumprindo as indicações da legislação em vigor.

1 - Avenida Cidade de Orense: Redefinição do eixo da via, que permite no lado norte da via a criação de baias de estacionamento perpendiculares à faixa de rodagem mais definidas e a inclusão de um canteiro de forma a manter a linha de árvores existentes e a plantação de novas árvores no mesmo alinhamento. Do lado sul, o passeio terá uma dimensão mais reduzida, contudo nunca inferior a 1,20m e serão suprimidas as árvores existentes. De ambos os lados, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

2 – Rua Dr. Domingos Campos: Neste arruamento optamos por redefinir as suas baias de estacionamento e passeios do lado poente que garantem a continuidade pedonal adotada na Avenida Cidade de Orense, Neste caso particular, propomos a implementação de um novo ecoponto e lugares de estacionamento para carga e descarga tendo em consideração o comércio local circundante. De ambos os lados da rua, serão garantidos pavimentos tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento do pavimento dos passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

Perfil Transversal tipo

Conforme imposição do Caderno de Encargos, foram considerados os seguintes perfis transversais tipo:

Rua Dr. Domingos Campos:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

3,60m (passeio variável) + 2,00m (canteiro) + 2,25m (baia de estacionamento) + Existente.

Pavimentos

Faixa de rodagem em betuminoso:

Na rede viária, a nível de traçado, fizeram-se algumas correções da localização do eixo da via, no sentido de proteger os peões sem pôr em causa a circulação de veículos na faixa de rodagem. Neste sentido, a proposta prevê manter o carácter e património construído na envolvente. O piso estudado é um piso flexível constituído por base e sub-base granular e duas camadas de material betuminoso com a espessura de 6+4 cm, no sentido de absorver as cargas. Para as dimensões da base e sub-base, optou-se por 15+15 cm, pelo facto dos pavimentos asfálticos estarem bastante consolidados, estes serão escarificados para se proceder ao seu reperfilamento.

Apos a escarificação dos pavimentos betuminosos existentes serão aproveitadas as sub-bases existentes já compactadas, com exceção de alguns casos em que se deverá aplicar uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação e posteriormente ser aplicado uma base de agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação.

Posteriormente será aplicado uma rega de impregnação com betume fluidificado MC30 á taxa de 1,2kg/m², camada de regularização em betão betuminoso (BINDER) com 0,08 m de espessura, rega de colagem do tipo CRS.1 á taxa de 0,7 kg/m² e por fim camada de desgaste em betão betuminoso com 0,06 m de espessura.

Passeios:

Os passeios serão em pavê de betão pigmentado de cor cinza claro, com 00,6m de espessura, salvo na zona de entradas automóvel em que o bloco de pavê deverá ter 00,8m de espessura para evitar partir ou fissurar devido a passagem de automóveis. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10m de

espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Na zona de passeios privilegiada para peões, serão assentes lajetas de betão pré-fabricado com 40x40x6cm conforme é possível verificar nas peças desenhadas anexas a este processo, assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com 0,10m de espessura, sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Em zonas de espera e acesso às passadeiras para peões, serão implementadas lajetas de betão táctil pigmentadas de cor vermelha. As lajetas paralelas ao eixo da via, são pitonadas, as que são perpendiculares ao eixo da via serão listadas de forma a coincidir com as normas de acessibilidades. Estas lajetas serão assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Passadeiras:

As passadeiras para peões serão em pavê de betão pigmentado de cor negra, e de cor branca com 8cm de espessura, O pavê será assente sobre uma caixa de areia com pó de pedra com pelo menos 10cm de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baias de Estacionamento:

As baias de estacionamento serão pavimentadas em pavê de betão pigmentado de cor cinza escuro com 8cm de espessura, assente sobre caixa de areia com pó de pedra com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10cm, sobre as camadas de sub-base existentes ou em caso de não existirem. Deverá ser executada uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Lancis e contra lancis:

Os lancis e contra lancis, serão em granito bujardado a pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento, 0,15m largura e 0,20m de espessura, de perfil retangular, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.

As arestas dos lancis serão boleados a fim de acautelar acidentes.

Na delimitação dos passeios com as propriedades privadas, não muradas, serão utilizadas guias de betão pré-fabricado de 0,08m, assentes sobre fundação de betão simples e betão de limpeza.

Rampas:

As Rampas serão em granito, nas dimensões apresentadas nas peças desenhadas (0,40m X0,25 X1,00m) assentes sobre betão simples e betão de limpeza.

Estacionamento

O projeto propõe espaço para 42 lugares de estacionamento dos quais 32 lugares são previstos na Av. Cidade de Orense com 4 lugares destinados a cargas e descargas e 1 lugar destinado a pessoas com mobilidade condicionada e 10 lugares de estacionamento na rua Dr. Domingos Campos em 2 deles são destinados a cargas e descargas.

As previsões destas infraestruturas que complementam a nossa proposta estão sumariadas no seguinte quadro síntese de estacionamento:

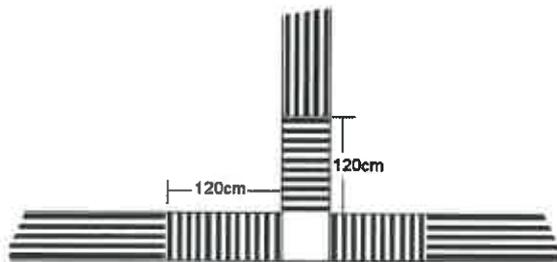
Quadro Síntese do Estacionamento:

Localização	Lugares	Mobilidade Condicionada
Av. Cidade de Orense	32	1
Rua Dr. Domingos Campos	10	0
Total	42	1

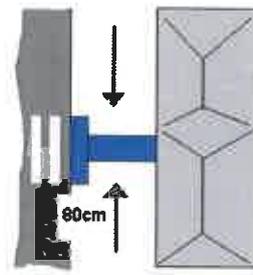
Acessibilidades

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, atualizado pelo

Decreto-lei nº 125/2017 de 4 de Outubro, o projeto contempla a facilidade de circulação nos passeios e nos acessos aos edifícios existentes e futuros a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir que os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas.



1 Ilustração de pavimento listado em passeios.



2 Esquema de pavimento tátil nas passadeiras

Mobiliário Urbano

Para melhor usufruto do espaço urbano e aproveitamento da dimensão de passeios, bem como preservar a sua limpeza, o projeto prevê mobiliário urbano, como, bancos de jardim do tipo parque da cidade do porto “design Sidónio Pardal” da Mobiliário urbano LARUS ou equivalente, papeleiras em chapa de aço laminado a quente com tratamento anti corrosão do tipo BrinCantel ou equivalente nas proximidades de bancos de jardim e bolsas de estacionamento.



3 Banco Parque da Cidade do Porto



4 Papeleira Bragança reforçada

Resíduos Sólidos Urbanos

Tratando-se de uma zona maioritariamente residencial, e comércio local, para além dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos indiferenciados existentes no local, foi importante incluir equipamentos de recolha seletiva do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.



5 Eco ponto Apto, para enterrar



Colunas de Iluminação

Nesta fase de requalificação da Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos, propomos a implementação de colunas de iluminação em passeadeiras. Estes equipamentos de iluminação pública são constituídos por coluna metálica por penetração no solo, com portinhola e seccionadores-fusíveis classe II, totalmente eletrificada, com cabos de ligação às luminárias, uma altura útil de 4m, de secção troncocónica, de cor cinza escuro (RAL 9017), de uso corrente da E-REDES. Estas colunas de iluminação são equipadaa com Luminária LED tipo Piano Mini, ou equivalente, 24 HP LED / 500mA / 5120AS (lente viária assimétrica 45°) ou 5121AS (lente viária assimétrica 60°), consoante o comprimento da passeadeira/faixas de rodagem / NW 4000 K / 39W / Preparada para/Ready for IOT (Nema Socket + Shorting), de fixação vertical/de topo, para instalação no topo de coluna, na cor cinza escuro (RAL 9017) galvanizado.



6 Coluna de Iluminação para passeadeiras

É importante salientar que o equipamento de iluminação deverá ser programado com Diming com Perfil de Regulação de 3 níveis previsto no projeto de Requalificação Energética da Iluminação Pública de Vila Real por não acrescer qualquer custo.

As "luminárias" deverão vir programadas de fábrica com 3 níveis de iluminação. Sendo que, os níveis deverão garantir 100% até as 0:00h, de seguida diminuir para 75% do fluxo até às 6:00h e voltar para os 100%. Esta diminuição representa aproximadamente o nível para a classe de iluminação imediatamente inferior ao previsto para cada zona, no período que se considera de baixo volume de tráfego.

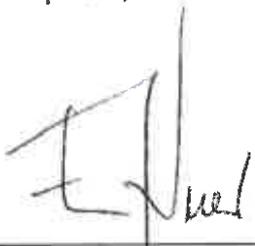
Equipamentos de Segurança

Para assegurar melhores condições de circulação, prevê-se a colocação de sinalização vertical (sinais de código) e sinalização horizontal (marcas rodoviárias).

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Porto, fevereiro de 2022.

O Arquitecto,



Arq. Elói Augusto Pereira

(membro N.º 2969 da Ordem dos Arquitectos e N.º 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas)

Assinatura
Assinatura

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTO					
EMPREITADA: PEDU.VR - Requalificação de Arruamentos - 3ª FASE					
LOCALIZAÇÃO: Av. Cidade de Orense, Rua Dr. Domingos Campos - Vila Real					
DATA: Fevereiro / 2022					
ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				12 500,00 €
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem, e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
2	AVENIDA CIDADE DE ORENSE				281 839,00 €
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	1 438,00	15,00 €	21 570,00 €
2.1.2	Remoção de lancis de betão, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m	673,00	6,00 €	4 038,00 €
2.1.3	Remoção do betão betuminoso existente em parte da faixa de rodagem para execução da baia de estacionamento, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	m2	650,00	15,00 €	9 750,00 €
2.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	54,00	30,00 €	1 620,00 €
2.2	LANCIS				
2.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	450,00	50,00 €	22 500,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	440,00	40,00 €	17 600,00 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	24,00	70,00 €	1 680,00 €
2.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
2.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 640,00	3,00 €	3 390,00 €
2.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 640,00	3,00 €	4 920,00 €
2.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 640,00	3,00 €	4 920,00 €
2.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 640,00	3,00 €	4 920,00 €
2.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 300,00	23,00 €	29 900,00 €
2.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios na entrada de garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	25,00 €	4 625,00 €
2.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	35,00	25,00 €	875,00 €

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de encaminhamento podotáctil direccionado (listado e liso) em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	m2	205,00	25,00 €	5 125,00 €
2.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
2.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	550,00	3,00 €	3 390,00 €
2.4.1	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	550,00	4,00 €	2 200,00 €
2.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	550,00	4,00 €	2 200,00 €
2.4.3	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	550,00	4,00 €	2 200,00 €
2.4.4	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	550,00	25,00 €	13 750,00 €
2.5	FAIXA DE RODAGEM				
2.5.1	Remoção por fresagem do pavimento em betão betuminoso da faixa de rodagem com uma espessura de 6cm, incluindo carga, transporte e descarga a operador de resíduos licenciado.	m2	1 550,00	5,00 €	7 750,00 €
2.5.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão betuminosa do tipo catiónico de rotura rápida - C60 BP4, aplicada à taxa de 0.50 Kg/m2 de betume residual.	m2	1 495,00	1,00 €	1 495,00 €
2.5.3	Fornecimento e colocação da camada de desgaste em mistura betuminosa do tipo AC 14 surf (BB) com 0,06m de espessura após boa compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 495,00	15,00 €	22 425,00 €
2.5.4	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	127,00	3,50 €	444,50 €
2.5.5	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	165,00	3,50 €	577,50 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.5.6	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	165,00	3,00 €	495,00 €
2.5.7	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	127,00	25,00 €	3 175,00 €
2.5.8	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e caderno de encargos.	m2	38,00	155,00 €	5 890,00 €
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
2.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio refletorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobantes a operador de resíduos licenciado.				
2.6.1.1	Sinal H1a	un	10,00	100,00 €	1 000,00 €
2.6.1.2	Sinal A2a	un	6,00	100,00 €	600,00 €
2.6.1.3	Modelo 11d	un	7,00	52,00 €	364,00 €
2.6.1.4	Sinal H7	un	19,00	100,00 €	1 900,00 €
2.6.1.5	Sinal B2	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.6	Modelo TAXI	un	2,00	50,00 €	100,00 €
2.6.1.7	Modelo 11c	un	7,00	50,00 €	350,00 €
2.6.2	Marcas rodoviárias com material rectro-reflector de aplicação a quente, incluindo pré-marcação e preparação de superfície (comprimento total incluindo traços e intervalos), tudo conforme projecto e caderno encargos:				
2.6.2.1	Marcas longitudinais:				
2.6.2.2	Linha branca contínua (M1) axial com 0,12m de largura - LBC (0,12) em eixo da faixa de rodagem e guias.	m	550,00	1,00 €	550,00 €
2.6.2.3	Linha branca tracejada (M2) com 0,12m de largura, relação traço espaço 3/4 - LBT (0,12) em eixo da faixa de rodagem e guias.	m	675,00	1,00 €	675,00 €
2.6.2.2	Marcas transversais:				
2.6.2.2.1	Marcações de cargas e descargas	m	125,00	5,00 €	625,00 €
2.6.2.2.2	Simbolo em lugares de estacionamento para TAXI	un	4,00	125,00 €	500,00 €
2.6.2.2.3	Simbolo em lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada	un	3,00	125,00 €	375,00 €
2.6.2.2.4	Simbolo em lugares cargas e descargas	un	5,00	125,00 €	625,00 €
2.6.2.2.5	Inscrições STOP	un	5,00	125,00 €	625,00 €
2.6.2.2.5	Cedência de prioridade	un	9,00	125,00 €	1 125,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7	DIVERSOS				
2.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	47,00	100,00 €	4 700,00 €
2.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	25,00	190,00 €	4 750,00 €
2.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	19,00	290,00 €	5 510,00 €
2.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiros em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	13,00	130,00 €	1 690,00 €
2.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado S/N8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	145,00	35,00 €	5 075,00 €
2.7.6	Execução de muretes em betão armado C20/25, A400, incluindo abertura de caboucos, fundação, cofragem e escoramento, tudo conforme pormenor desenhado.	m3	25,00	250,00 €	6 250,00 €
2.7.7	Fornecimento e execução de degraus em granito com a secção 160x350x1200 a formar escadas, tudo conforme pormenor desenhado.	m	35,00	80,00 €	2 800,00 €
2.7.8	Fornecimento e instalação de guardas em ferro. Tudo conforme pormenor desenhado.	m	25,00	80,00 €	2 000,00 €
2.7.9	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimerico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	15,00	125,00 €	1 875,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.10	Execução de canteiros em perpianho de granito, com a espessura de 0,15m, a altura variável de 0,25m a 0,70m e comprimento de 1,00m, de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25 A400) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa, respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme peças desenhadas.	m	168,00	70,00 €	11 760,00 €
2.8	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras				
2.8.1	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
2.8.1.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	8,00	120,00 €	960,00 €
2.8.2	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	8,00	30,00 €	240,00 €
2.9	Mobiliário Urbano				
2.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	6,00	1 850,00 €	11 100,00 €
2.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	3,00	580,00 €	1 740,00 €
2.9.3	Coluna de iluminação: Fornecimento e instalação de coluna metálica, por enterramento direto no solo, com altura útil de 4m, cor RAL 9017, equipada com portinhola e seccionadores fusíveis de classe II, incluindo Luminária LED galvanizada de cor RAL 9017 do tipo Plano Mini, ou equivalente, de 24 HP LED / 500mA, com programação do tipo Diming ou equivalente, perfil de regulação 3 níveis, bem como todos os trabalhos, mão-de-obra e todos os acessórios necessários.	un	1,00	2 850,00 €	2 850,00 €
2.9.4	Reposicionamento de coluna de iluminação pública existente, incluindo a adaptação e eventual prolongamento das redes elétricas existentes, ligações à terra, acessórios de ligação, carga e transporte de eventuais produtos sobranes a operador de resíduos licenciado.	un	5,00	900,00 €	4 500,00 €
3	RUA DR. DOMINGOS CAMPOS				117 637,00 €
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	700,00	8,00 €	5 600,00 €
3.1.2	Remoção de lajéis de betão, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m	252,00	6,00 €	1 512,00 €




ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.1.3	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	5,00	25,00 €	125,00 €
3.2	LANCIS				
3.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	195,00	50,00 €	9 750,00 €
3.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	90,00	40,00 €	3 600,00 €
3.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
3.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	375,00	3,00 €	3 390,00 €
3.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	375,00	3,00 €	1 125,00 €
3.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	375,00	3,00 €	1 125,00 €
3.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	375,00	3,00 €	1 125,00 €
3.3.5	Fornecimento e colocação bolcos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	323,00	23,00 €	7 429,00 €
3.3.6	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	15,00	25,00 €	375,00 €

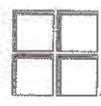
ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (estriado) em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	80,00	25,00 €	2 000,00 €
3.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
3.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	143,00	3,00 €	3 390,00 €
3.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	143,00	4,00 €	572,00 €
3.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	143,00	4,00 €	572,00 €
3.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	143,00	3,00 €	429,00 €
3.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	143,00	25,00 €	3 575,00 €
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
3.5.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
3.5.1.1	Sinal H1a	un	6,00	100,00 €	600,00 €
3.5.1.2	Sinal A2a	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.5.1.3	Modelo 11d	un	4,00	52,00 €	208,00 €
3.5.1.4	Sinal H7	un	10,00	100,00 €	1 000,00 €
3.5.1.5	Sinal B2	un	7,00	100,00 €	700,00 €
3.5.1.6	Modelo TAXI	un	2,00	50,00 €	100,00 €
3.5.1.7	Modelo 11c	un	4,00	50,00 €	200,00 €
3.6	DIVERSOS				

Assinatura 

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.6.1	Acerto de cotas de capacêtes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	19,00	100,00 €	1 900,00 €
3.6.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	9,00	190,00 €	1 710,00 €
3.6.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	5,00	290,00 €	1 450,00 €
3.6.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	4,00	130,00 €	520,00 €
3.6.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	60,00	35,00 €	2 100,00 €
3.6.6	Execução de muretes em betão armado C20/25, A400, incluindo abertura de caboucos, fundação, cofragem e escoramento, tudo conforme pormenor desenhado.	m3	5,00	250,00 €	1 250,00 €
3.6.8	Fornecimento e instalação de caneletes em betão polimerico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouca, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	5,00	125,00 €	625,00 €
3.6.9	Execução de canteiros em perpianho de granito, com a espessura de 0,15m, a altura variável de 0,25m a 0,70m e comprimento de 1,00m, de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25 A400) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa, respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme peças desenhadas.	m	122,00	70,00 €	8 540,00 €
3.7	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.7.1	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, das seguintes espécies:				
3.7.1.1	<i>Po - Platanus orientalis</i>	un	11,00	120,00 €	1 320,00 €
3.7.2	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	11,00	30,00 €	330,00 €
3.8	Mobiliário Urbano				
3.8.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	3,00	1 850,00 €	5 550,00 €
3.8.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	3,00	580,00 €	1 740,00 €
3.8.3	Ecoponto: Fornecimento e colocação de 4 contentores subterrâneos para resíduos seletivos e indiferenciados do tipo "Solkon" modelo Apto, ou equivalente, constituído por 1 contentor para vidro de 3m ³ , 1 contentor para embalagens de 5m ³ , 1 contentor para papel/cartão de 5m ³ e 1 contentor para indiferenciados de 5m ³ , incluindo escavação em abertura de fossos, carga, transporte e carga de material sobran-te a operador de resíduos licenciado, compactação do fundo de caixa, execução de soleira em betão, colocação de cubas em betão pré-fabricado, colocação de contentores subterrâneos metálicos, enchimento dos espaços entre o fosso e as cubas com gravilha, execução do pavimento na envolvente, plataforma de segurança para cada contentor com amortecedores a gás. Marcos de deposição retangulares, modelo "Wido" em inox 316 e todos os acessórios necessários, de acordo com as indicações e especificações técnicas do fabricante, todos os trabalhos de construção civil inerentes à execução integral do mesmo, bem como todos os remates necessários a um perfeito acabamento e funcionamento, conforme indicado no caderno de encargos e peças desenhadas.	un	1,00	36 000,00 €	36 000,00 €
3.8.4	Coluna de iluminação: Fornecimento e instalação de coluna metálica, por enterramento direto no solo, com altura útil de 4m, cor RAL 9017, equipada com portinhola e seccionadores-fusíveis de classe II, incluindo Luminária LED galvanizada de cor RAL 9017 do tipo Plano Mini, ou equivalente, de 24 HP LED / 500mA, com programação do tipo Diming ou equivalente, perfil de regulação 3 níveis, bem como todos os trabalhos, mão-de-obra e todos os acessórios necessários.	un	2,00	2 850,00 €	5 700,00 €
TOTAL					411 976,00 €

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, llimitada




arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS
4ª FASE

Rua de Santo António
Rua Dr. João de Barros

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 8 ARRUAMENTOS

4ª FASE

Rua de Santo António
Rua Dr. João de Barros

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Introdução

A presente memória faz parte da documentação técnica redigida para o Projeto de requalificação urbana de oito (8) arruamentos da cidade de Vila Real, numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o carácter e génese do local, redimensionar os seus arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.

Por questões operacionais, decidiu-se dividir a obra em quatro fases:

- 1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;
- 2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;
- 3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos;
- 4ª Fase – Rua de Santo António e Rua Dr. João de Barros.

O Projeto de requalificação dos arruamentos referentes à **quarta fase**, cuja soma corresponde a uma extensão de 195,00 metros lineares, incide principalmente na articulação das vias de circulação automóvel com os passeios adjacentes. Por este motivo, propomos um novo traçado do eixo das vias de circulação, de forma a ajustar o seu perfil que permite um novo dimensionamento dos passeios, tendo em consideração o espaço de estacionamento automóvel, baias para resíduos sólidos urbanos, passagem para peões (passadeiras) e entradas e saídas automóvel a propriedades privadas ou ruas de acesso a bairros adjacentes.

Consideramos fundamental ter em atenção as cotas de soleira do edificado existente por forma a criar cotas de passeio que não criem barreiras arquitetónicas a pessoas com mobilidade condicionada e, se necessário, criar rampas de acesso que privilegiem a circulação pedonal e acessibilidade para todos.

Solução adotada

O estudo urbano que se apresenta, foi pensado com a aprofundada análise das potencialidades do sítio, valorizando as características de cada arruamento a requalificar, considerando a envolvimento urbana e cumprindo as indicações da legislação em vigor.

1 – Rua Dr. João de Barros: Neste arruamento optamos por manter o eixo da via existente, no entanto, foi necessário reduzir a sua dimensão para 4,00 m, não só por se tratar de uma via de sentido único, mas por forma a criar passeios de ambos os lados com uma dimensão nunca inferior a 2,00 m. Neste caso particular, a fim de evitar casos de estacionamento abusivo, são implementados dissuasores de estacionamento a toda a extensão deste arruamento. De ambos os lados, serão garantidos os acessos a garagens sem recurso a rampas, visto que a diferença de cotas entre a via de circulação automóvel e passeio, é de 2,00 cm. À semelhança dos outros arruamentos mencionados é previsto pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

2 – Rua de Santo António: Mantemos o eixo da via por forma a manter o carácter do arruamento. Serão mantidos os dois sentidos rodoviários do arruamento com bermas mais definidas com guias e contra guias e recuperar a baía de estacionamento perpendicular a via. De ambos os lados do arruamento serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento de passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

Perfil Transversal tipo

Conforme imposição do Caderno de Encargos, foram considerados os seguintes perfis transversais tipo:

Rua Dr. João de Barros:

(sem estacionamento)

2,15m (passeio variável) + **4,00m** (arruamento) + **2,00m** (passeio variável).

Rua de Santo António:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

5,20m (passeio variável) + **5,20m** (baía de estacionamento) + **6,00m** (arruamento existente) + **1,70m** (passeio variável).

Pavimentos

Faixa de rodagem em paralelepípedo:

Nas redes viárias propostas em paralelepípedo será escarificado o pavimento existente para a sua remoção. Após a sua remoção, deverá ser procedida a abertura de caixa para nova implementação de sub-bases. As sub-bases serão em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação conforme os desenhos de projeto e o caderno de encargos.

Após a compactação das sub-bases, será aplicado o cubo de granito 11x11 cm assente sobre caixa de areia com mistura de pó de cimento com 0,10m de espessura. A mistura de cimento para a execução da caixa de areia deve conter 5% de cimento.

Passeios:

Os passeios serão em pavê de betão pigmentado de cor cinza claro, com 00,6m de espessura, salvo na zona de entradas automóvel em que o bloco de pavê devera ter 00,8m de espessura para evitar partir ou fissurar devido a passagem de automóveis. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10m de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Na zona de passeios privilegiada para peões, serão assentes lajetas de betão pré-fabricado com 40x40x6cm conforme é possível verificar nas peças desenhadas anexas a este



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

processo, assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com 0,10m de espessura, sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Em zonas de espera e acesso às passadeiras para peões, serão implementadas lajetas de betão táctil pigmentadas de cor vermelha. As lajetas paralelas ao eixo da via são pitonadas, as que são perpendiculares ao eixo da via serão listadas de forma a coincidir com as normas de acessibilidades e conforme as peças desenhadas anexas a este processo.

Estas lajetas serão assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Passadeiras:

As passadeiras para peões serão em pavê de betão pigmentado de cor negra e de cor branca com 8cm de espessura. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com pó de pedra com pelo menos 10cm de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baias de Estacionamento:

As baias de estacionamento serão pavimentadas em pavê de betão pigmentado de cor cinza escuro com 8cm de espessura, assente sobre caixa de areia com pó de pedra com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10cm, sobre as camadas de sub-base existentes ou em caso de não existirem. Deverá ser executada uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baia para contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU):

Propomos um pavimento ao mesmo nível da cota da faixa de rodagem para acondicionamento de contentores de resíduos sólidos urbanos. Para fácil manutenção e limpeza do local, propomos este pavimento em betonilha armada com malha sol com 10cm de espessura assente sobre uma camada de pedra (enrocamento) com pelo menos uma espessura de 15cm, sobre 2 camadas de sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15cm bem compactada, conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.

Lancis e contra lancis:

Os lancis e contra lancis serão em granito bujardado pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento com 0,15m largura e 0,20m de espessura, de perfil retangular, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.

As arestas dos lancis serão boleados a fim de acautelar acidentes conforme as peças desenhadas anexas a este processo.

Na delimitação dos passeios com as propriedades privadas, não muradas, serão utilizadas guias de granito com 0,08m, assentes sobre fundação de betão simples e betão de limpeza.

Rampas:

As Rampas serão em granito, nas dimensões apresentadas nas peças desenhadas (0,40m X0,25 X1,00m) assentes sobre betão simples e betão de limpeza.

Guia de Granito Galgável:

A guia de granito Galgável será em granito bujardado pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento, com 0,40m largura e 0,25m de espessura, de perfil trapezoidal, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.

Estacionamento

O projeto propõe espaço para 5 lugares de estacionamento na rua de Santo António, dos quais 1 lugar é previsto para pessoas de mobilidade condicionada.

As previsões destas infraestruturas que complementam a nossa proposta estão sumariadas no seguinte quadro síntese de estacionamento:

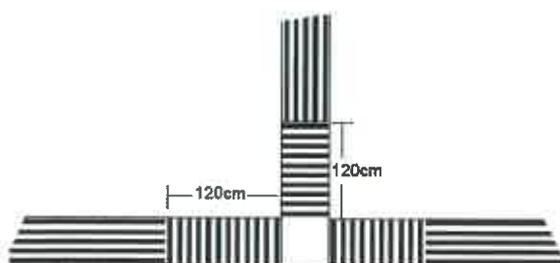
Quadro Síntese do Estacionamento:

Localização	Lugares	Mobilidade Condicionada
--------------------	----------------	--------------------------------

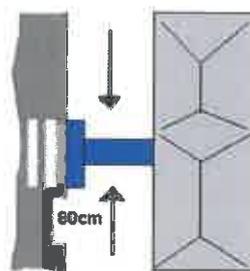
Rua Dr. João de Barros	0	0
Rua de Santo António	5	1
Total	5	1

Acessibilidades

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, atualizado pelo Decreto-lei nº 125/2017 de 4 de Outubro, o projeto contempla a facilidade de circulação nos passeios e nos acessos aos edifícios existentes e futuros a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir que os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas.



1 Ilustração de pavimento listrado em passeios.



2 Esquema de pavimento tátil nas passadeiras

Mobiliário Urbano

Para melhor usufruto do espaço urbano e aproveitamento da dimensão de passeios, bem como preservar a sua limpeza, o projeto prevê mobiliário urbano, como, bancos de jardim do tipo parque da cidade do porto “design Sidónio Parda” da Mobiliário urbano LARUS ou equivalente, papeleiras em chapa de aço laminado a quente com tratamento anti corrosão do tipo BrinCantel ou equivalente nas proximidades de bancos de jardim e bolsas de estacionamento.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



3 Banco Parque da Cidade do Porto



4 Papeleira Bragança reforçada

De forma a controlar o estacionamento abusivo em cima de passeios na rua Dr. João de Barros, prevemos dissuasores de estacionamento metálicos com 0,80m de altura semelhantes ou iguais aos utilizados nas proximidades do tipo Londres da BriCantel ou equivalente conforme o caderno de encargos e as peças desenhadas a este processo.



5 Pilarete / Dissuasor de estacionamento Londres



Resíduos Sólidos Urbanos

Na conceção da requalificação dos arruamentos prevê-se a reabilitação das zonas de resíduos sólidos urbanos. A proposta não apenas visa um pavimento diferenciado e de fácil manutenção conforme descrito no capítulo de pavimentos. Prevê também a inclusão de um resguardo em tubular redondo metálico de forma a acondicionar e proteger os equipamentos de RSU (resíduos sólidos urbanos). Neste sentido, garantimos zonas de RSU de fácil manutenção e limpeza, como a proteção do equipamento contra vândalos ou a sua possível deslocalização.

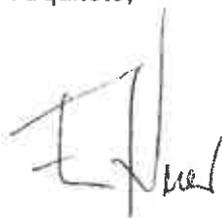
Equipamentos de Segurança

Para assegurar melhores condições de circulação, prevê-se a colocação de sinalização vertical (sinais de código) e sinalização horizontal (marcas rodoviárias).

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Porto, fevereiro de 2022.

O Arquitecto,



Arq. Elói Augusto Pereira

(membro N.º 2969 da Ordem dos Arquitectos e N.º 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas)

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTO

EMPREITADA: PEDU.VR - Requalificação de Arruamentos - 4ª FASE

LOCALIZAÇÃO: Rua Santo António, Rua Dr. João de Barrós - Vila Real

DATA: Fevereiro / 2022

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				12 500,00 €
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
2	RUA SANTO ANTONIO				69 193,00 €
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m2	420,00	8,00 €	3 360,00 €
2.1.2	Remoção de lancis de betão, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m	250,00	6,00 €	1 500,00 €
2.1.3	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	8,00	30,00 €	240,00 €
2.1.4	Remoção do canteiro e de elemento escultórico, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobrantes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m2	20,00	30,00 €	600,00 €
2.2	LANCIS				
2.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmento recto e curvo, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	250,00	50,00 €	12 500,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto e curvo, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	190,00	40,00 €	7 600,00 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	11,00	70,00 €	770,00 €
2.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
2.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	435,00	3,00 €	3 390,00 €
2.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	435,00	3,00 €	1 305,00 €
2.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	435,00	3,00 €	1 305,00 €
2.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	435,00	3,00 €	1 305,00 €
2.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	200,00	23,00 €	4 600,00 €
2.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	35,00	25,00 €	875,00 €
2.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão pré-fabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	15,00	25,00 €	375,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotátil direccional (estriado) em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	55,00	25,00 €	1 375,00 €
2.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
2.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	90,00	3,00 €	3 390,00 €
2.4.1	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	90,00	3,50 €	315,00 €
2.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	90,00	3,50 €	315,00 €
2.4.3	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	90,00	3,00 €	270,00 €
2.4.4	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	90,00	25,00 €	2 250,00 €
2.5	FAIXA DE RODAGEM				
2.5.1	Fornecimento e colocação da camada de desgaste em mistura betuminosa do tipo AC 14 surf (BB) com 0,06m de espessura após boa compactação, para remates na berm da faixa de rodagem devido as operações de substituição de lancis e obras de passeios, incluindo todos os acessórios, meios de mão de obra bem como todos os trabalhos necessários a sua perfeita realização, conforme o caderno de encargos.	m2	120,00	9,00 €	1 080,00 €
2.5.2	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, incluindo abertura de caixa tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	50,00	3,00 €	150,00 €
2.5.3	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	50,00	25,00 €	1 250,00 €
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
2.6.1.1	Sinal H1a	un	8,00	100,00 €	800,00 €
2.6.1.2	Sinal A2a	un	8,00	100,00 €	800,00 €
2.6.1.3	Modelo 11d	un	9,00	52,00 €	468,00 €
2.6.1.4	Sinal H7	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.5	Sinal B2	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
2.6.1.6	Modelo TAXI	un	8,00	50,00 €	400,00 €
2.6.1.7	Modelo 11c	un	9,00	50,00 €	450,00 €
2.7	DIVERSOS				
2.7.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	35,00	100,00 €	3 500,00 €
2.7.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	11,00	190,00 €	2 090,00 €
2.7.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	4,00	290,00 €	1 160,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	4,00	130,00 €	520,00 €
2.7.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	35,00	35,00 €	1 225,00 €
2.7.6	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	3,00	125,00 €	375,00 €
2.7.7	Fornecimento e colocação de pavimento em betão C20/25 com 10cm de espessura, incluindo malhasol CQ30, endurecedor de superfície e juntas de retração, enrocamento com 15cm de espessura, em ilhas de RSU e rampas, incluindo todos os acessórios, mão de obra e trabalhos necessários a sua correta realização conforme as peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	7,00	25,00 €	175,00 €
2.9	Mobiliário Urbano				
	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	2,00	1 850,00 €	3 700,00 €
2.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	1,00	580,00 €	580,00 €
2.9.3	RSU: Fornecimento e montagem de resguardos em estrutura metálica para albergar contentores de RSU, incluindo maciços de betão simples para fundações, acessórios, mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	1,00	430,00 €	430,00 €
3	RUA DR. JOÃO DE BARROS				117 386,00 €
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos, acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	520,00	8,00 €	4 160,00 €
3.1.2	Remoção de lancis de betão, de dimensões variadas, incluindo fundação, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m	280,00	6,00 €	1 680,00 €
3.1.3	Escarificação e remoção do betão betuminoso da faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	515,00	6,00 €	3 090,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros a Câmara Municipal.	un	13,00	30,00 €	390,00 €
3.2	LANCIS				
3.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmento recto e curvo, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	290,00	50,00 €	14 500,00 €
3.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto e curvo, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	295,00	40,00 €	11 800,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil galgável em rampa de granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	35,00	70,00 €	2 450,00 €
3.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
3.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	520,00	3,00 €	3 390,00 €
3.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	520,00	3,00 €	1 560,00 €
3.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	520,00	3,00 €	1 560,00 €
3.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	520,00	3,00 €	1 560,00 €
3.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	330,00	23,00 €	7 590,00 €
3.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor vermelha a revestir separador galgável, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	10,00	23,00 €	230,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.3.7	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	65,00	25,00 €	1 625,00 €
3.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	15,00	25,00 €	375,00 €
3.3.9	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil (estriado) direccional em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	195,00	25,00 €	4 875,00 €
3.4	FAIXA DE RODAGEM				
3.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	605,00	3,00 €	1 815,00 €
3.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	605,00	4,00 €	2 420,00 €
3.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	605,00	4,00 €	2 420,00 €
3.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	605,00	5,00 €	3 025,00 €
3.4.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrômático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	537,00	35,00 €	18 795,00 €
3.4.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	68,00	25,00 €	1 700,00 €
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.5.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectarizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais sobranes a operador de resíduos licenciado.				
3.5.1.1	Sinal H1a	un	9,00	100,00 €	900,00 €
3.5.1.2	Sinal A2a	un	8,00	100,00 €	800,00 €
3.5.1.3	Modelo 11d	un	7,00	52,00 €	468,00 €
3.5.1.4	Sinal H7	un	7,00	100,00 €	700,00 €
3.5.1.5	Sinal B2	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
3.5.1.6	Modelo TAXI	un	7,00	50,00 €	350,00 €
3.5.1.7	Modelo 11c	un	6,00	50,00 €	300,00 €
3.6	DIVERSOS				
3.6.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	un	18,00	100,00 €	1 800,00 €
3.6.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	10,00	190,00 €	1 900,00 €
3.6.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	7,00	290,00 €	2 030,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.6.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	12,00	130,00 €	1 560,00 €
3.6.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	85,00	35,00 €	2 975,00 €
3.6.6	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	5,00	125,00 €	625,00 €
3.7	Mobiliário Urbano				
3.7.1	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares;	un	4,00	580,00 €	2 320,00 €
3.7.2	Pilarete/Dissuasor: Fornecimento e montagem de pilarete em aço laminado a quente galvanizado com 800mm de altura e Ø 80mm, do tipo Bricantel modelo Londres ou equivalente, incluindo abertura de vala, fundações de apoio em betão B20, chumbadouros, limpeza final do terreno, carga e transporte de material sobranete a operador de resíduos licenciado, bem como todos os acessórios, meios de mão de obra e trabalhos necessários a sua perfeita execução conforme as indicações do fornecedor, peças desenhadas e caderno de encargos.	un	66,00	128,00 €	8 448,00 €
TOTAL					199 079,00 €



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
OPT - OPTIMIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE TRANSPORTES, SA.

"Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da
Cidade de Vila Real"

N.º xx/2022

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506359670, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: OPT - OPTIMIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE TRANSPORTES, SA., com sede na Rua de Assis Vaz, n.º. 27, 4200-096 Porto, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 502755610, representada por Sandra Raquel de Vasconcelos Lameiras, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10357891 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxxxx na qualidade de bastante procuradora, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 8527-3708-2028 e procuração datada de 11 de novembro de 2019.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2022, no decurso do procedimento de ajuste direto número CMVR-3736/S/22;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho do em xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 48.500,00 € (quarenta e oito mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;



- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, após celebração do contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - Capítulo 02.02.20;
Plano - 2021/A/17
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xx/xx/2022 e têm o número xx/2022.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Susana Alexandra Carneiro Gomes, Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2022.



Proposta para reforço de oferta
Linha 32 - Povoação / Vila Real

Março 2022

Versão 01

1. Introdução

A presente proposta para reforço de horários de transporte público regular da linha 32 - Povoação / Vila Real foi elaborada pela TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A., tendo como objetivos base:

1. Acrescentar horário das 09:15 no sentido de ida e 16:30 no sentido de volta na época escolar e fora escolar,
2. Aumentar os níveis de acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego e promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros

Transversalmente a estes pontos a TUVR II ainda se compromete a:

Desempenhar o transporte de forma regular, contínua e eficiente, adotando para o efeito, as normas e os princípios, bem como os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigíveis por lei e/ou pelos regulamentos aplicáveis;

Minimizar o custo da prestação do serviço para todos os utentes.

Em termos de organização do documento, irá ser apresentado os horários e a proposta financeira para a prestação do aumento de serviço.

2. Horários

Vila Real urb		Linha L32 POVOAÇÃO - VILA REAL							
		Ida							
	Zona	E	E	E	E	FE	FE	FE	FE
POVOAÇÃO	7	07:30	09:15	12:40	14:15	07:30	09:15	12:40	14:15
ERMIDA / CARRAZEDO	6	07:33	09:18	12:43	14:18	07:33	09:18	12:43	14:18
PENELAS	6	07:35	09:20	12:45	14:20	07:35	09:20	12:45	14:20
SABROSO	4	07:38	09:23	12:48	14:23	07:38	09:23	12:48	14:23
BUSTELO II	4	07:40	09:25	12:50	14:25	07:40	09:25	12:50	14:25
BUSTELO I	4	07:41	09:26	12:51	14:26	07:41	09:26	12:51	14:26
Vila Nova X	1	07:46	09:31	12:56	14:31	07:46	09:31	12:56	14:31
Escolas Araucária	1	07:53	-	13:03	14:38	-	-	-	-
Al. Grasse I	1	07:56	09:38	13:06	14:41	07:53	09:38	13:03	14:38
Av. Europa	1	08:00	09:42	13:10	14:45	07:57	09:42	13:07	14:42
Av. A. Barrigas	1	08:01	09:43	13:11	14:46	07:58	09:43	13:08	14:43
Câmara Municipal	1	08:04	09:46	13:14	14:49	08:01	09:46	13:11	14:46
Terminal Rodoviário	1	08:08	09:50	13:18	14:53	08:05	09:50	13:15	14:50
		Volta							
	Zona	E	E	E	E	FE	FE	FE	FE
Terminal Rodoviário	1	11:00	13:30	16:30	18:20	11:00	13:30	16:30	18:20
R. Miguel Torga	1	11:04	13:34	16:34	18:24	11:04	13:34	16:34	18:24
Av. A. Barrigas	1	11:07	13:37	16:37	18:27	11:07	13:37	16:37	18:27
Av. Europa	1	11:08	13:38	16:38	18:28	11:08	13:38	16:38	18:28
Al. Grasse II	1	11:13	13:43	16:43	18:33	11:13	13:43	16:43	18:33
Escolas Araucária	1	11:16	13:46	-	18:36	-	-	-	-
Vila Nova	1	11:21	13:51	16:48	18:41	11:18	13:48	16:48	18:38
BUSTELO I	4	11:29	13:59	16:56	18:49	11:26	13:56	16:56	18:46
BUSTELO II	4	11:30	14:00	16:57	18:50	11:27	13:57	16:57	18:47
SABROSO	4	11:32	14:02	16:59	18:52	11:29	13:59	16:59	18:49
PENELAS	6	11:35	14:05	17:02	18:55	11:32	14:02	17:02	18:52
ERMIDA / CARRAZEDO	6	11:37	14:07	17:04	18:57	11:34	14:04	17:04	18:54
POVOAÇÃO	7	11:40	14:10	17:07	19:00	11:37	14:07	17:07	18:57

Contactos	Legenda
Tel: 259336806	- : sem passagens nesta paragem
Email: geral@urbanosvilareal.pt	
Website: www.urbanosvilareal.pt	Épocas
APP: UrbVR	A - Anual
	E - Escolar
	FE - Fora Escolar

Face á linha base, já em funcionamento, estão propostos os novos horários:

- Partida de Povoação às 09:15 e chegada a Vila Real às 09:50 no sentido de ida e
- Partida de Vila Real às 16:30 e chegada a Povoação 17:07 no sentido de volta.

3. Proposta financeira

O orçamento para a operação destes novos horários da linha 32 é de 100,00€ + IVA por dia.



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real

I – INTRODUÇÃO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua redação atual, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Face ao preceituado neste diploma legal, compete ao Município de Vila Real, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar em matéria de Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílios económicos a alunos.

A **Ação Social Escolar**, no âmbito das competências municipais, destina-se, genericamente, a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos pertencentes a agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de participações financeiras para fazer face aos encargos com **refeições e aquisição de manuais escolares**.

Ao abrigo do disposto no nº 26 do Despacho nº8683/2011, de 28 de Junho, da Ministra da Educação, o Município de Vila Real disponibiliza, nas Escolas do 1º CEB onde tal necessidade se justificar, um serviço de “acolhimento” e/ou de “prolongamento de horário”, mediante acordo de parceria a celebrar com os respetivos Agrupamentos de Escolas.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes Normas visam estabelecer as regras de funcionamento da Componente de Apoio à Família a funcionar nas Escolas do 1º CEB do concelho de Vila Real, no âmbito da Ação Social Escolar:

- **Serviço de Almoço (12h00 – 14h00)**
- **Serviço de Acolhimento (7h45 – 8h45)**
- **Serviço de Prolongamento de Horário (17h30 – 19h00)**
- **Oficinas Pedagógicas** (integradas no serviço de almoço ou no serviço de prolongamento de horário: Yoga, Expressão Musical, Expressão Dramática, Dança, Xadrez, Aprender a Pedalar, Exploradores de Asas nos Pés, Brincar sem Brinquedo, Academia das Ciências, Robótica, Ténis de Mesa).
- **Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outros recursos pedagógicos**

e que se destinam aos alunos que frequentam as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do concelho de Vila Real.



- 1.1 Em casos excecionais, o alargamento do horário do **Serviço de Acolhimento**, a iniciar às 7h30, e/ou do serviço de **Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário**, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
2. Os Serviços de **Almoço, Acolhimento e Prolongamento de Horário** funcionarão nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o respetivo funcionamento das atividades letivas, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
3. A inscrição nas **Oficinas Pedagógicas** é **obrigatória** e são **gratuitas** para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada na ficha de inscrição dos Serviços de Apoio à Família.
4. As crianças a frequentar qualquer uma das oficinas pedagógicas apenas poderão ser recolhidas no final da atividade, e não no decorrer da mesma, sendo que a duração prevista para cada uma das atividades é de aproximadamente 45 m;
5. O funcionamento dos serviços descritos nos pontos 2 e 3 ficarão dependentes da existência de espaços físicos adaptados.
6. O número mínimo de alunos para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja necessário, o serviço funcionar por turnos.
7. O número mínimo de alunos para o funcionamento dos **serviços de acolhimento** e de **prolongamento de horário** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do respetivo local de funcionamento.
8. O número mínimo para o funcionamento da componente de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
9. Só depois da respetiva candidatura a qualquer dos serviços da Componente de Apoio à Família ser aceite pelos Serviços de Educação do Município de Vila Real, nos termos definidos a seguir (B - Candidaturas), é que o aluno poderá passar a usufruir do (s) mesmo (s).
10. Para efeitos do disposto nos números anteriores a decisão é da competência do Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B - CANDIDATURAS

11. O formulário para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da CAF/Ação Social Escolar deverá ser submetido, pelos Pais ou Encarregados de Educação (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – 1º ciclo do ensino básico);
 - a. Para o ano letivo 2022/2023, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 30 de Junho de 2022.
12. Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo definido no nº anterior, desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas candidaturas,



depois de devidamente analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.

13. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser submetidos, de acordo com o estipulado no número 11 e dentro do prazo definido na alínea a):
 - a. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
14. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujos formulários não estejam total e devidamente preenchidas;
15. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular o custo diário da refeição ou a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea a)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo do custo diário da refeição ou da comparticipação familiar mensal definida para o correspondente ano letivo.
16. Sempre que, independentemente do motivo, um aluno que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferido de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
17. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço da CAF, para alunos cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C - COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS

C1 - Serviço de Refeições

1. Relativamente ao **serviço de refeições (almoço)**, o custo diário a suportar pelos pais/encarregados de educação é definido, anualmente, pelos serviços do Ministério da Educação, e o respetivo valor será comparticipado pelo Município de Vila Real, de acordo com o seguinte:
 - **100% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 1º do abono de família;
 - **50% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 2º do abono de família;
 - **Não é comparticipado** o custo das refeições dos alunos que não beneficiem do 1º ou do 2º escalão do abono de família;
2. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento do custo com o serviço de refeições escolares.
3. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional dos serviços de refeição, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências relativamente ao serviço de refeições devem ser comunicadas por escrito, junto da Animadora/Vigilante (através do preenchimento de documento existente na Escola do 1ºCEB) ou dos Serviços de Educação (pessoalmente ou via correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt), logo que o mesmo deixe de ser necessário. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor das refeições até que seja efetivamente comunicada a desistência;
 - b. Caso o aluno, por motivo de doença ou outro não expectável, não beneficie do serviço de refeições, o valor das mesmas não será imputado ao respetivo encarregado de educação, desde que tal seja comunicado à Animadora/Vigilante no primeiro dia do período de ausência, através da entrega de documento



disponível na Escola do 1º CEB, devidamente preenchido pelo Encarregado de Educação.

4. Sempre que, por motivo alheio ao Município de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não haverá lugar a desconto no pagamento do serviço de refeição.
5. Serviço de almoço volante
 - a. Para efeitos de solicitação de “serviço de almoço volante”, devem os coordenadores de estabelecimento enviar, com a antecedência mínima de 8 dias, via direção do agrupamento de escolas, para o e-mail: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, quadro com o número de alunos e adultos (docentes, assistentes operacionais e animadoras) que irão usufruir do serviço de almoço volante, discriminando o número de alunos que já estão inscritos no serviço de almoço e os que não estão, bem como “ementas especiais-dietas”.
 - b. Relativamente aos alunos que não estejam inscritos no serviço de almoço, devem os respetivos Pais/Encarregados de Educação, efetuar inscrição para o serviço de almoço volante, através de documento próprio, em posse do coordenador de estabelecimento, e este deverá enviá-las, via direção do agrupamento de escolas, para o endereço de e-mail referido no ponto anterior, e anexar declaração com escalão de abono de família, caso possuam, sendo os pagamentos os que constam no Quadro 1.
 - c. Quando os procedimentos descritos nas alíneas a) e b) não se verificarem, não poderá ser autorizado o “serviço de almoço volante”.

C2 - Serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário

1. O serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário destina-se, quando a necessidade das famílias o justifique, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento.
2. Os Pais/Encarregados de Educação participam mensalmente um valor fixo nos custos dos serviços que o respetivo educando utiliza de acordo com os seguintes valores, que poderão ser atualizados anualmente, (sem qualquer tipo de redução pela não utilização parcial do mesmo) e determinados pelo respetivo escalão do Abono de Família:

Escalões do Abono de Família	Acolhimento		Prolongamento			Acolhimento ou prolongamento ocasional / dia
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00	17h30 - 18h00	17h30 - 18h30	17h30 - 19h00	
1º	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2º	5,00€	2,50€	2,50€	5,00€	7,50€	1,50€
Restantes escalões	10,00€	5,00€	5,00€	10,00€	15,00€	2,00€



Quadro 1

- 2.1 O valor fixo mensal a cobrar por estes serviços é devido desde a inscrição até à eventual alteração do horário ou anulação da mesma.
3. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da comparticipação mensal/serviço pontual relativamente a qualquer um dos serviços da Componente de Apoio à Família.
4. No caso de desistência da utilização de um destes serviços, a mesma deve ser comunicada, por escrito, pelos Pais/Encarregados de Educação, antes do início de um novo mês, através do preenchimento de ficha disponível no estabelecimento de ensino, o qual deverá ser entregue à Animadora/Vigilante. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor da comparticipação mensal até que seja efetivamente comunicada a desistência.
5. A organização e gestão funcional destes serviços durante os horários definidos será objeto de um Acordo de Parceria entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas, no qual ficarão inscritas as competências e atribuições de cada entidade.

C3 - Prazos e formas de pagamento

1. O pagamento do valor total das refeições do mês e/ou das comparticipações familiares pela utilização do serviço de acolhimento e/ou prolongamento de horário deve ser efetuado entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
2. O pagamento deverá ser efetuado, no período atrás indicado, na Tesouraria do Município de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico no respetivo formulário.
3. O atraso na liquidação das quantias relativas ao serviço de refeições e/ou das comparticipações familiares pelos serviços de acolhimento/prolongamento de horário por mais de 30 dias implica a suspensão imediata do usufruto do respetivo serviço, até à regularização do respetivo pagamento, e a conseqüente instauração de processo de execução fiscal.
4. Nos meses de setembro e de junho os Pais/Encarregados de Educação só pagarão metade do valor da respetiva mensalidade, nos serviços de acolhimento e prolongamento de horário.
5. Caso a inscrição ou desistência nos serviços da CAF seja efetuado no decorrer do mês, haverá lugar a um desconto de 50%.

D - Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outros recursos pedagógicos

1. De acordo com a legislação em vigor, relativamente à atribuição de Auxílios Económicos, aos alunos beneficiários do escalão 1 e do escalão 2 de Abono de Família, e na sequência do Projeto "Livros para Todos", o Município de Vila Real atribuirá, em cada ano letivo, um apoio financeiro para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos (art.º 4º do Programa "Livros para todos").
2. O apoio financeiro será enviado pelo Município de Vila Real para o respetivo encarregado de educação dos alunos que forem abrangidos pelo serviço de Auxílios Económicos, no âmbito da Ação Social Escolar.



3. Sempre que se verificar alteração do escalão relativo ao abono de família, deverá ser dado conhecimento desse facto aos serviços de educação, através da entrega de fotocópia de documento comprovativo. A alteração apenas produz efeitos a partir do mês em que for entregue o comprovativo do novo escalão de abono de família.

E - ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 9 de Setembro nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com:
 - a identificação dos alunos que vão beneficiar dos serviços da Componente de Apoio à Família, em cada Escola do 1º CEB;
 - a quantia a suportar pelo respetivo encarregado de educação por cada serviço de que o aluno vai usufruir;
 - o escalão dos Auxílios Económicos em que ficou enquadrado (determinado pelo seu posicionamento nos escalões do Abono de Família), caso tenha sido solicitado;
- 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços da componente de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número 1 deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: administrativo.dedi@cm-vilareal.pt.
3. Os alunos das Escolas do 1º CEB que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da Componente de Apoio à Família serão sempre acompanhados nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado da Componente de Apoio à Família.
5. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).
6. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas participações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
- 6.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
7. A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas as apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através de visitas domiciliárias.
8. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.



9. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semanal, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
10. Nos casos em que os beneficiários dos Serviços de Apoio à Família, por motivo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
11. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).
12. Os alunos inscritos no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
13. No presente ano letivo, e sempre que os alunos não estejam em aulas presenciais, por estar em vigorar o estado de emergência, e consequentemente não usufruam dos serviços de apoio à família, seja efetuada redução na mensalidade correspondente ao número de dias de falta.
14. Sempre que um aluno ficar em isolamento profilático, durante o restante ano letivo, e por consequência não usufruir dos serviços de apoio à família, acolhimento e prolongamento de horário, deve ser efetuada redução correspondente ao número de dias que o aluno não venha a usufruir dos mesmos.
15. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nos Serviços de Apoio à Família.
16. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública

I - INTRODUÇÃO

O Município de Vila Real tem vindo a implementar, desde 1998, a Componente de Apoio à Família (CAF), agora denominada de **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**, de acordo com o Despacho n.º 9265 – B/2013, de 15 de Julho, do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, no âmbito do **Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar**, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 8 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

As **Atividades de Animação e de Apoio à Família** nos estabelecimentos de educação pré-escolar apresenta como objetivo prioritário possibilitarem que o Jardim-de-infância possa cumprir, para além da componente educativa (gratuita), uma importante função social.

Assim, o Município de Vila Real, através das AAAF, tem como propósito a prestação de serviços vocacionados para o acompanhamento e a vigilância da criança fora da componente educativa, disponibilizando os seguintes serviços de apoio à família:

- **serviço de almoço;**
- **serviço de prolongamento de horário;**
- **serviço de acolhimento;**
- **serviço de extensão do prolongamento de horário;**
- **oficinas pedagógicas.**

Estes serviços são comparticipados, em parte, pelas próprias famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas, tal como vem consagrado no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no Despacho Conjunto nº300/97, de 9 de Setembro, visando assegurar a necessária solidariedade entre os agregados familiares economicamente mais desfavorecidos e aqueles que dispõem de maiores recursos, e os valores das comparticipações familiares são definidos anualmente, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal, tendo por base os custos da prestação dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real e o respetivo escalão de abono de família.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes **Normas** têm por objeto estabelecer as regras de funcionamento dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família:

- **serviço de almoço (12h00 – 14h00);**
- **serviço de acolhimento (7h45 – 8h45);**



- serviço de prolongamento de horário (16h – 18h00);
- serviço de extensão do prolongamento de horário (18h00 – 19h00);
- oficinas pedagógicas (integradas nos serviços de almoço e/ou no serviço de prolongamento de horário: Yoga, Expressão Musical, Expressão Dramática, Dança, Xadrez, Aprender a Pedalar, Exploradores de Asas nos Pés, Brincar sem Brinquedo, Academia das Ciências, Robótica, Ténis de Mesa).

e que se destinam a crianças que frequentam os Jardins-de-infância da Rede Pública do concelho de Vila Real.

- 1.1 Em casos excecionais, o alargamento do horário do **serviço de Acolhimento**, a iniciar às 7h30, e/ou do serviço de **Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário**, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
2. Os serviços a que se refere o número anterior funcionarão nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o funcionamento dos Jardins de Infância, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
3. O funcionamento dos serviços referidos no número um ficará dependente de existência de espaços físicos adequados.
4. A inscrição nas **Oficinas Pedagógicas** é **obrigatória** e são **gratuitas** para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada no formulário dos Serviços de Apoio à Família.
5. As crianças a frequentar qualquer uma das oficinas pedagógicas apenas poderão ser recolhidas no final da atividade, e não no decorrer da mesma, sendo que a duração prevista para cada uma das atividades é de aproximadamente 45 m;
6. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja considerado necessário, o serviço funcionar por turnos.
7. O número mínimo para o funcionamento dos serviços de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
8. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de prolongamento de horário** (incluindo o serviço de acolhimento e o serviço de extensão de prolongamento de horário) é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do local de funcionamento.
9. Para efeitos do disposto nos números anteriores (4 e 5) a decisão é da competência do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B – CANDIDATURAS

10. O formulário para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF deverá ser submetido, pelos Pais ou



Encarregados de Educação (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – educação pré-escolar);

- a. Para o ano letivo 2022/2023, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 30 de Junho de 2022.
11. Poderão ser aceites candidaturas fora de prazo definido na alínea a), desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas candidaturas, depois de devidamente analisados os motivos apresentados deverá ser dada no prazo de 5 dias úteis.
12. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser submetidos, de acordo com o estipulado no número 10 e dentro do prazo definido na alínea a):
 - a. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
13. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujos formulários não estejam total e devidamente preenchidas.
14. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea a)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo da comparticipação familiar mensal definida para aquele ano letivo.
15. Sempre que, independentemente do motivo, uma criança que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferida de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
16. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço das AAAF, para crianças cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C – COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS

1. O valor das comparticipações mensais familiares para cada escalão de abono de família é definido antes do início de cada ano letivo, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, e serão devidas a partir do dia em que a criança começa a beneficiar de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família.

Escalões do abono de família	Acolhimento		Refeição	Prolongamento 16h00-18h00	Extensão do Prolongamento		Serviço Pontual (para cada serviço)
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00			18h00 - 18h30	18h00 - 19h00	
1º	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2º	2,00€	1,00€	7,50€	7,25€	1,00€	2,00€	1,25€
3º	4,00 €	2,00 €	15,00 €	14,50 €	2,00 €	4,00 €	1,50€
4º	5,00 €	2,50 €	25,00 €	20,50 €	2,50 €	5,00 €	2,00€



Quadro 1

Observação: o pagamento pontual terá como limite máximo 4,00€/dia

2. Os pagamentos das comparticipações mensais devem ser efetuados entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
3. O valor da comparticipação mensal a pagar é fixo, pelo que o número máximo de comparticipações mensais familiares será igual ou inferior a 8,4 (para aqueles que começam a beneficiar de um ou mais serviços desde o primeiro dia de atividades), tendo em consideração o número total de dias úteis do ano letivo (definido pelo Ministério da Educação), a dividir por 20 (20 dias úteis/mensalidade).
4. No presente Ano Letivo, o número total de comparticipações mensais a suportar pelos Encarregados de Educação, conforme o disposto no ponto 3, é de 8, com o início de pagamento referenciado a Outubro e a última comparticipação no mês de Maio.
5. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da comparticipação mensal/pontual relativamente a qualquer dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
6. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão imediata da frequência nos serviços de apoio à família, até à regularização do respetivo pagamento e a conseqüente instauração de processo de execução fiscal.
7. O pagamento deverá ser efetuado, no período indicado, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, a funcionar no edifício da Câmara Municipal de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico na respetiva Ficha de Inscrição, ou solicitar o mesmo posteriormente, através de pedido enviado via correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, com indicação do nome e NIF do Encarregado de Educação, nome da criança e respetivo estabelecimento de educação pré-escolar.
8. A não utilização do serviço (almoço ou prolongamento de horário) por um período superior a 30 (trinta) dias implica o cancelamento da inscrição, exceto quando a ausência se deva por motivos devidamente justificados (doença ou outros) e comunicada, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real.
9. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional das Atividades de Animação e de Apoio à Família, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências devem ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis antes do final do mês, para efeitos do mês seguinte. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade referente ao mês seguinte;
 - b. O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize algum serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família de que usufrui, por um período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos, e seja comunicado até ao 2º dia útil após o início da ausência à Animadora/Vigilante, através da entrega de documento, devidamente preenchido pelo respetivo Encarregado de Educação, disponível no Jardim de Infância.



10. Caso a inscrição ou desistência nos serviços de AAAF seja efetuada no decorrer do mês, o valor da comparticipação relativa a esse mês será correspondente apenas aos dias em que houve utilização dos serviços.
11. Sempre que, por motivo alheio ao Município de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não haverá lugar a desconto no pagamento do serviço de refeição.
12. Serviço de almoço volante
 - a. Para efeitos de solicitação de “serviço de almoço volante”, devem os coordenadores de estabelecimento enviar, com a antecedência mínima de 8 dias, via direção do agrupamento de escolas, para o e-mail: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, quadro com o número de crianças e adultos (docentes, assistentes operacionais e animadoras) que irão usufruir do serviço de almoço volante, discriminando o número de crianças que já estão inscritos no serviço de almoço e os que não estão, bem como “ementas especiais-dietas”.
 - b. Relativamente às crianças que não estejam inscritos no serviço de almoço, devem os respetivos Pais/Encarregados de Educação, efetuar inscrição para o serviço de almoço volante, através de documento próprio, em posse do coordenador de estabelecimento, e este deverá enviá-las, via direção do agrupamento de escolas, para o endereço de e-mail referido no ponto anterior, e anexar declaração com escalão de abono de família, caso possuam, sendo os pagamentos os que constam no Quadro 1 (serviço pontual).
 - c. Quando os procedimentos descritos nas alíneas a), b) e c) não se verificarem, não poderá ser autorizado o “serviço de almoço volante”.

D – SITUAÇÕES ESPECIAIS

1. Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar (devendo ser feita prova documental da situação, a acompanhar o documento a solicitar o pedido de apreciação da situação socioeconómica do agregado familiar), se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira da família, designadamente no caso das famílias que usufruam apenas do Rendimento Social de Inserção/Rendimento Mínimo Garantido, das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco e/ou pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, o valor da comparticipação mensal familiar poderá, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, ser reduzido, dispensado ou suspenso o respetivo pagamento.
2. A decisão final relativamente às situações especiais é da competência do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, por proposta do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
3. Caso o número de inscrições ultrapasse o número máximo de crianças para o funcionamento do respetivo serviço, serão aceites as inscrições de acordo com os seguintes critérios de seriação:
 - Não existência comprovada de “*retaguarda familiar*”;
 - Crianças que já beneficiaram do serviço no ano letivo anterior;
 - Crianças com irmãos que já beneficiam do mesmo serviço;



E – ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 9 de Setembro estará disponível nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com a identificação das crianças que vão beneficiar dos serviços no âmbito das Atividades de Apoio à Família, em cada estabelecimento de educação pré-escolar, e respetiva comparticipação familiar mensal.
 - 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número anterior deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt.
3. As crianças que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF serão sempre acompanhadas nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado dos serviços das AAAF.
5. Para qualquer serviço, em situação esporádica, fica estipulado o valor máximo de 4,00€ por dia, devendo este serviço ser requisitado, com a antecedência mínima de 48 horas, no respetivo Jardim de Infância ou nos Serviços de Educação da CMVR, pessoalmente ou via correio eletrónico: administrativo.dedi@cm-vilareal.pt. O pagamento será efetuado, de 15 a 30 do mês seguinte, de acordo com o número de serviços/dias efetivamente requisitados. Este serviço deverá ser solicitado antes do início do ano letivo, através do preenchimento da Ficha de Inscrição das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
6. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).
7. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas comparticipações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
 - 7.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
8. O Município de Vila Real poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através da elaboração de um Relatório Social.
9. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.



10. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semanal, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
11. Nos casos em que os beneficiários dos Serviços de Apoio à Família, por motivo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
12. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).
13. Sempre que, por impedimento alheio à Câmara Municipal de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não será descontada a refeição.
14. Nos casos em que os beneficiários da CAF/AAAF, por motivo de horários de trabalhos dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
15. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).
16. As crianças inscritas no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
17. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família.
18. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo Vereador do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.





Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas do Programa “Livros para todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real Ano Letivo 2022/2023

Os Municípios têm vindo a assumir, cada vez mais, um papel importante nos domínios da educação e ensino, em geral, e particularmente relevante na área da ação social escolar.

Ainda que este acréscimo de responsabilidades não seja acompanhado das necessárias e justas transferências de meios financeiros, o Município de Vila Real pretende desenvolver esforços no sentido de colaborar ativamente no acesso à educação por parte de todas as crianças e jovens do concelho de Vila Real, independentemente das suas condições socioeconómicas.

É neste contexto que a ação social escolar assume particular importância, atendendo ao facto de envolver um conjunto de medidas de combate à exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho, para que possam desenvolver plenamente todas as suas capacidades.

Deste modo, a atribuição de apoios económicos na área da educação e ensino no concelho de Vila Real enquadra-se numa política de Ação Social Escolar que este Município tem erigida como principal preocupação, apesar das contingências cada vez mais asfixiantes da realidade social e económica do nosso País, pois, se queremos ter um concelho forte, dinâmico, empreendedor e revitalizado, temos que começar precisamente pela raiz de todos os problemas e, também, de todas as soluções: a Educação.

À Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete *“Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar”*, e do disposto na alínea l) do nº1 do art.º 64º da Lei nº169/99, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, compete *“Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei”*, e do nº4 do mesmo normativo legal, *“Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.”*



De acordo com o Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, *“têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, e do Anexo III do presente Despacho.”*

O anexo III do referido Despacho define o valor das comparticipações a atribuir para aquisição dos manuais escolares e do material escolar, sendo que o último normativo legal sobre o assunto define como apoios financeiros a atribuir anualmente:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares		Material Escolar
		1º e 2º Anos	3º e 4º Anos	
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€	13€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€	6,50€

Neste sentido, pretende-se dar continuidade ao programa intitulado “Livros para Todos”, que se destina aos alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, independentemente da situação socioeconómica do respetivo agregado familiar, e de acordo com as seguintes normas de funcionamento:

Artigo 1.º

Conceito

1. De acordo com a Constituição da República Portuguesa, todos devem ter direito à educação, e devem ser criadas condições para contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, de modo a assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito.
2. O Programa “Livros para Todos” pretende ser um projeto complementar, no âmbito da Ação Social Escolar, ao já existente e da responsabilidade do Ministério da Educação e



Ciência e dos Municípios, cujo objetivo é atribuir os manuais escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimento da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, embora numa lógica de discriminação positiva em relação aos alunos mais carenciados.

Artigo 2.º

Modalidades de atribuição dos manuais escolares

1. Os manuais escolares são, habitualmente, analisados e escolhidos em reunião de departamento, durante o mês de maio, e são depois adotados por um período de quatro anos letivos.
2. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino privados, os manuais escolares escolhidos pelo Colégio S. José, Colégio João Paulo II e Instituto Jean Piaget são os mesmos adotados no presente ano letivo.
3. A partir do Ano Letivo 2015/2016, e de acordo com o Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro, que determina a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3º ano de escolaridade, também será oferecido o manual e/ou livros de fichas de atividades de Inglês para os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade, excetuando os alunos do Colégio João Paulo II, a quem apenas se oferecerá o livros de fichas de atividades.
4. De acordo com o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro de 2019, artigo 194º, no ponto 1 “é alargado o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação”.
5. Uma vez que o Ministério da Educação, de acordo com o ponto anterior, oferece, desde o ano letivo 2019/2020, os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, o Município de Vila Real irá oferecer os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede privada e cooperativa, e também os Livros de Fichas de Atividades para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, privada e cooperativa.
6. Relativamente aos alunos que frequentam o colégio João Paulo II, no que diz respeito à disciplina de inglês, apenas se oferece o livro de fichas de atividades, dado que os



livros/fichas de atividades adotados são de Cambridge e o seu valor é consideravelmente mais elevado, comparando com o valor dos livros de fichas de atividades que se oferece aos alunos que frequentam outros estabelecimentos de educação e ensino.

7. Os valores relativos à aquisição dos **manuais escolares** das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português, e Inglês (para os 3º e 4º anos), são:

Manuais Escolares	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	26,46 €	26,44 €	26,44 €
2º ano	28,64 €	28,64 €	28,63 €
3º ano	42,21 €	52,19 €	31,62 €
4º ano	46,48 €	46,17 €	36,84 €

8. Os valores relativos à aquisição dos **livros de fichas de atividades** das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês (para os 3º e 4º anos) são:

Livros de Fichas de Atividades	Agrupamento Morgado de Mateus	Agrupamento Diogo Cão	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	27,50 €	27,50 €	29,20 €	28,20 €	28,20 €
2º ano	29,40 €	29,40 €	29,97 €	31,35 €	31,40 €
3º ano	41,30 €	42,90 €	44,40 €	40,08 €	60,92 €
4º ano	47,80 €	47,80 €	47,80 €	45,98 €	64,17 €

9. Os Pais/Encarregados de Educação de alunos com necessidades educativas especiais deverão, dado que os alunos não utilizam os manuais escolares, e para haver igualdade para todos os alunos, elaborar requerimento, dirigido ao Senhor Vereador, a solicitar que o valor dos manuais escolares a que os seus educandos teriam direito, lhes seja entregue para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos, ou preencher a ficha de candidatura para o Programa Livros para Todos, e no campo "Livraria onde pretende que os manuais escolares sejam adquiridos", escrever "aluno com necessidades educativas especiais".
10. Os Pais/Encarregados de Educação interessados em beneficiar deste programa/projeto deverão submeter, no período indicado no ponto seguinte, o formulário devidamente



preenchido (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em cidadão, educação, submissão on-line de formulários, inscrição – educação – 1º ciclo do ensino básico).

11. O período para candidaturas, para o ano letivo 2022/2023, decorre de 2 de maio a 30 de junho de 2022.
12. Colaboram com o Programa Livros para Todos as livrarias Alves, Carlin, Linha Magenta, Realcópia, Real Office e Sampaio.
13. A aquisição dos manuais escolares será efetuada, diretamente pelo Município de Vila Real, nos meses de julho e agosto, de acordo com os necessários procedimentos legais.
14. A entrega dos manuais escolares será efetuada na primeira semana de cada ano letivo, aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, nos respetivos estabelecimentos de ensino, com exceção dos alunos que frequentam os 3º e 4º anos do Colégio João Paulo II, que têm de levantar os manuais e livros de fichas de atividades na livraria que assinalaram no ato da inscrição;
15. Poderão ser aceites pedidos de manuais escolares fora do prazo definido no número 9, desde que por motivos de força maior, devidamente fundamentados. A resposta a esses pedidos, depois de analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.

Artigo 3.º

Divulgação do Programa

1. O Programa “Livros para Todos” será divulgado junto das direções dos Agrupamentos de Escolas, dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Privado e das Associações de Pais, para que o mesmo seja dado a conhecer, em devido tempo, a todos os Pais/Encarregados de Educação, pelas formas que forem consideradas mais adequadas.
2. A divulgação também será efetuada através da comunicação social local.
3. Todas as informações sobre este Programa estarão disponíveis no site do Município de Vila Real.

Artigo 4.º

Atribuição de verbas para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos



1. Dado que o Município de Vila Real vai oferecer os manuais escolares a todos os alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico nas escolas da rede pública, privada e cooperativa do concelho, as verbas a atribuir para a aquisição de manuais escolares, relativas aos auxílios económicos, de acordo com a legislação em vigor, aos beneficiários dos escalões de abono, serão adicionalmente entregues aos encarregados de educação dos alunos que frequentam as escolas da rede pública, através de cheque ou transferência bancária, para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos.
2. A candidatura para os auxílios económicos é efetuada através do preenchimento e entrega de ficha de inscrição relativa aos Serviços de Apoio à Família, devidamente acompanhada do seguinte documento:
 - a) Declaração, atualizada, emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
3. O prazo para as candidaturas decorre no mesmo período definido, anualmente, pelo Executivo Municipal de Vila Real, para as inscrições nos Serviços de Apoio à Família.

Artigo 5.º

Disposições finais

Todas as situações não previstas nestas Normas serão analisadas e resolvidas por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, o qual poderá delegar no Vereador responsável pelo Pelouro da Educação e Ensino;

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no prazo de cinco dias úteis após a aprovação em reunião do Executivo Municipal.



Divisão de Educação, Desporto e Juventude
Rede Municipal de Transportes Escolares

1.-Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o concelho de Vila Real:

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Ficha de Inscrição nos Transportes Escolares;

1.1- Legislação Aplicável

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-leis nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro;

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro (<https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized>);



1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2022/2023, solicitamos a V. Ex.^a que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

1.- Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, de 10/02/2020, foi aprovada, a **gratuidade** dos transportes escolares para os alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública, de acordo com o regulamento estabelecido;

2.- Tendo em conta a “Nova Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Regular e Flexível de Passageiros Rodoviários para Vila Real”, a Rede Municipal de Transportes Escolares passou a ser servida essencialmente por linhas da nova empresa concessionária URBANOS (II), com efeito a partir do dia 1 de fevereiro 2022;

Assim:

a) De modo a agilizar todo o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real dos alunos que vão usufruir dos transportes nas Empresas Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos e Minicircuitos Privativos de Aluguer, a **renovação será feita automaticamente** para os estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado até ao final da escolaridade obrigatória, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço;

b) Contrariando o previsto na alínea a), o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real para o ano letivo 2022/2023, **não será automática**, nos seguintes casos:

- I. Inscrição nos transportes escolares dos alunos utilizadores das **linhas da Empresa URBANOS (II)**;
- II. Inscrição nos Transporte Escolares **pela primeira vez**;
- III. Inscrição dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (**ensino inclusivo-NEE**);
- IV. Inscrição nos transportes escolares dos alunos na **Escola Básica (CE) de Lordelo**, no quadro das competências do Município, aplicável à Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real;



[Handwritten signatures]

Nestes casos (I, II, III e IV), o Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em (formato papel + fotografia do aluno tipo passe) e entregue, preferencialmente, nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Real. Não sendo possível a inscrição na CMVR poderá, em alternativa, entregar o "boletim de inscrição" em articulação com os serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (ensino inclusivo-NEE) obriga-se, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino;
- ❖ Documento médico que não só sinalize a deficiência do aluno mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;

c) No decorrer do ano letivo, para a obtenção do pedido de passes escolares do tipo "2ª Vias" ou "Revalidações", irá ser possível submeter o requerimento **online** (formulário disponível no site da Câmara Municipal);

d) No final deste ano letivo 2021/2022, para os alunos que utilizaram as Empresas de Transportes Públicos Rodonorte, Auto viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos e Urbanos, todos os passes escolares deverão ser recolhidos nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);

e) Os alunos transportados através dos Minicircuitos Privativos de Aluguer e dos Transportes Especiais (NEE), estão dispensados da devolução dos passes escolares;

f) O preenchimento do formulário, em formato papel, deve ser feito até ao dia 30 de julho;

g) A não requisição de "passe escolar" em devido tempo, implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos encarregados de educação;



1.3- Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

- Para aceder ao formulário de inscrições nos transportes escolares e às normas de funcionamento à componente dos transportes escolares basta aceder ao site do Município (www.cm-vilareal.pt), menu "Cidadão" – Separador "Educação"…;
- A submissão dos formulários implica o consentimento e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais;



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Amílcar', written in a cursive style.

Caderno de Encargos

Relativo à aquisição de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo I Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de prestação de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste, a ter lugar nos dias 24 e 25 de Junho, no Parque Corgo – Vila Real e Auditório Exterior do Teatro de Vila Real.

Cláusula 2.ª Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos Identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

Capítulo II Obrigações Contratuais **Secção I** Obrigações do prestador de serviços **Subsecção I** Disposições gerais



[Handwritten signatures]

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações previstas nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos, anexas ao presente documento.

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato serão prestados de acordo com a programação prevista nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª

Forma de prestação do serviço

1 - Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a informar o Município de Vila Real até uma semana antes do Festival do seu plano de execução de todos os elementos referidos nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.

2 - O prestador de serviço fica também obrigado a executar todos os elementos referidos nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos durante a realização do Festival, nos dias 24 e 25 de Junho de 2022.

Cláusula 7.ª

Prazo da prestação do serviço

A prestação do serviço ocorre rigorosamente nos dias **24 e 25 de Junho de 2022**.

Cláusula 8.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

Não aplicável.

Cláusula 9.ª

Transferência de propriedade

Não aplicável.

Cláusula 10.ª

Conformidade e garantia técnica



O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 11.ª

Objeto do dever do sigilo

- 1- O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Real de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever do sigilo não podem ser transmitidas a terceiros nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever do sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª

Prazo do dever do sigilo

O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Vila Real.

Cláusula 13.ª

Preço contratual

- 1 – Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de € 80.000,00€ (oitenta mil euros), parâmetro base do preço contratual, sem IVA incluído.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo deslocação de meios humanos, estadias, refeições, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e



manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – A modalidade e formas de pagamento deverão ser fixadas pelo concorrente, sendo que se tal não for efetuado considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

- **25% com a adjudicação do serviço;**
- **50% mediante a apresentação da contratualização dos artistas;**
- **25% com a conclusão da prestação do serviço.**

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1- As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no dia da apresentação do espetáculo, devendo o documento de quitação ser enviado até 72 horas após a receção da nota encomenda emitida pelos serviços do Município.

2- Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no ponto número 1, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Vila Real pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20 % do preço contratual.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Real tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3 - As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Real exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1 - Não é tida como incumprimento, nem objeto de imposição de penalidades ao prestador de serviços, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se com tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

3- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,



embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais da natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do Município de Vila Real

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Vila Real pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do Prestador de Serviços

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 120 dias;
- b) O montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 20.ª.

3 - Nos casos previstos na alínea a) do ponto 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Vila Real, que produz efeitos 3 dias após a sua receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste





ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV Seguros

Cláusula 19.ª Seguros

- 1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos associados à presente prestação de serviços e demais legislação em vigor.
- 2 - O Município de Vila Real pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração de contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Capítulo V Resolução de litígios

Cláusula 20.ª Arbitragem

- 1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato devem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:
 - a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
 - b) O tribunal arbitral terá sede em Vila Real e será composto por três árbitros;
 - c) A entidade adjudicante designa um árbitro, o prestador de serviços designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
 - d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.
- 2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Capítulo VI Disposições finais

Cláusula 21.ª

Subcontratação e cessão de posição contratual

- 1 - Ressalvadas as exceções previstas no artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos, são admitidas a subcontratação e a cessão da posição contratual, desde que comunicados por escrito e devidamente autorizadas pela outra parte.
- 2 - A autorização da cessão contratual e da subcontratação depende de prévia apresentação dos documentos de habilitação da nova parte, que sejam exigidos ao cedente/subcontratante na fase de formação do contracto em causa.



3 - Para efeitos da cessão de posição contratual e da subcontratação, no decurso da fase de execução, será apresentada à entidade adjudicante uma proposta fundamentada e instruída com os documentos referidos no ponto anterior.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos previstos no contrato, serão aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

Em todos os aspetos não regulados, ao contrato são aplicáveis as normas do Código dos Contratos Públicos.



**CADERNO DE ENCARGOS
- CLÁUSULAS ESPECIAIS -**

Cláusula 1.ª

Organização, Programação e Execução

1. O Município de Vila Real, pretende realizar o Festival Rock Nordeste nos dias 24 e 25 de Junho de 2022.

2 – O evento realiza-se no Parque Corgo e Auditório Exterior do Teatro de Vila Real.

3 – O Município de Vila Real assumirá:

- A montagem de palco com as medidas mínimas de 12x10 m + abas técnicas, régie e torres de PA;

- Vedação do espaço;
- Cedência de camarins;
- Apoio de eletricitas;
- Pagamento de taxas e licenças;
- Policiamento e bombeiros;
- Colocação de wc's;
- Colocação de tendas cónicas (apoio ao backstage).

3.1 – As especificações do palco do Auditório Exterior do Teatro Municipal, podem ser consultadas no rider técnico daquele equipamento.

4 – O Prestador do serviço assumirá:

- A contratualização dos artistas, bem como o seu rider técnico e de hospitalidade;
- Conceção e produção do material promocional;
- Comunicação do evento;
- Contratualização de Rider de Som, Luz, material de Dj e demais necessidades técnicas dos artistas participantes;
- Contratualização de Segurança durante e após o evento, em número suficiente, que garanta a vigilância dos acessos a camarins e zonas reservadas de todo o recinto do festival, frentes de palco, pórticos de entrada, backstage, régie e zonas de público;
- Contratualização e colocação de Baías anti pânico;
- Aluguer de geradores de corrente;
- Acompanhamento das montagens e desmontagens das infraestruturas afetas ao evento;
- Assegurar todos os recursos humanos necessários nas áreas de som, luz, vídeo, palco e produção;

5 - O line up deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Dia 24 de junho: 3 artistas + 1 Dj, sendo que 1 concerto deverá realizar-se no Auditório Exterior do Teatro Municipal;

- Dia 25 de junho: 5 artistas + 1 Dj, sendo que 1 concerto deverá realizar-se no Auditório Exterior do Teatro Municipal



6 – O Prestador do serviço assumirá as **mais-valias** das receitas respeitantes à publicidade angariada pelos próprios, parcerias, bem como a exploração de bares na área delimitada do evento, tendo sempre em conta a comunicação ao Município de Vila Real e respetiva aprovação.

Cláusula 2.ª

Prestação de serviço

1 – O prestador de serviços reunirá periodicamente com o Município de Vila Real, sendo que qualquer decisão deverá ter a aprovação do Município.

Cláusula 3.ª

O Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

O Preço contratual

Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, o Município de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de € 80.000 (oitenta mil euros, parâmetro base do preço contratual), sem IVA incluído.

Cláusula 5.ª

O modo de apresentação da proposta

O prestador de serviços deverá apresentar a proposta através da plataforma VortalGov, .

Cláusula 6.ª

Elementos constantes da proposta

Os elementos constantes da proposta deverão incluir o programa artístico e dar resposta ao enunciado na Cláusula 1.ª das presentes Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos

Cláusula 7.ª

O plano de pagamentos

O plano de pagamentos a considerar deverá ser o seguinte:

- 25% com a adjudicação do serviço;
- 50% mediante a apresentação da contratualização dos artistas;
- 25% com a conclusão da prestação do serviço.



EDITAL Nº 15/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 7/2022, de 04/04/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 4 de abril de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Daniela Vieira da Silva, Assistente Operacional, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 15/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata n.º7/2022 de 04/04/2022, da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 08 de março de 2022.

A Assistente Operacional,

